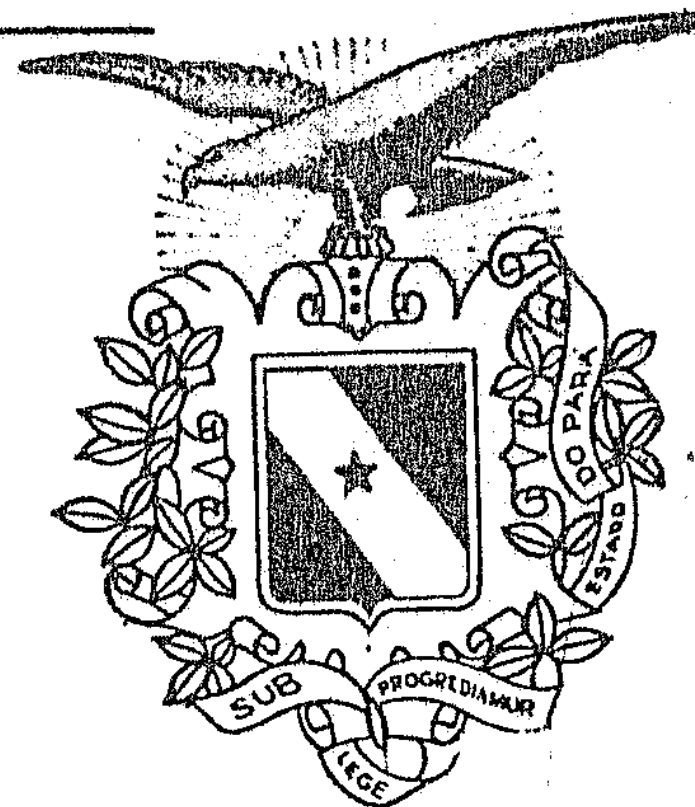


República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial



ANO XCI - 92ª DA REPÚBLICA - Nº 24.879

Belém - Sexta-feira, 12 de novembro de 1982

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
JOÃO MARIA LOBATO DA SILVA

Viiação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALES

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Segurança
Pública e Planejamento e Coordenação
Geral

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58/82

Da Secretaria de Estado de Adminis-
tração

CONCORRÊNCIAS AFS - 012 e 013/82 — AVISOS

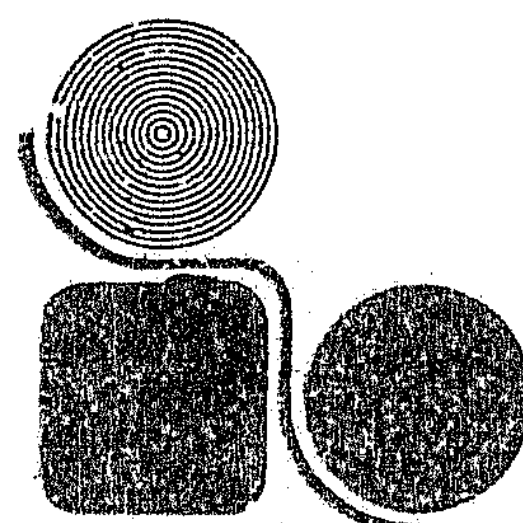
Da Centrais Elétricas do Pará S.A.-CELPA

ATAS

De Diversas Firmas

1 Caderno

48 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIAS**PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 0503/82

O Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Suprimento de Fundos nos termos do Artigo 42 do Decreto 8.909, de 26.11.74, ao servidor OBERDAN ANTONIO FERREIRA FERNANDES, Assistente Técnico desta Secretaria, no valor de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para Outros Serviços e Encargos na Atividade 1901.03090202.063 visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após esgotado o período de aplicação, de 03 a 30 de novembro de 1982.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, 03 de novembro de 1982.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Secretário de Estado de Planejamento e

Coordenação Geral, em exercício

(Ext. Reg. nº 7118 - Dia: 12.11.82)

SAÚDE PÚBLICA**RESUMO DE PORTARIAS**

Portaria nº 695 de 21/09/82 — Designar a servidora SANDRA MARIA DE OLIVEIRA CHAGAS, para chefiar de 15/09/82 o C.S. de João do Araguaia (Enfermeira).

Portaria nº 694 de 21/09/82 — Designar o servidor AROLDO RODRIGUES ALVES, médico para chefiar a Unidade M. de Oeiras do Pará, a partir de 03/09/82.

Portaria nº 688 de 02/09/82 — Designar a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA APOLINÁRIO, médica para chefiar o C. S. de Curralinho a partir de 01/08/82.

Portaria nº 693 de 20/09/82 — Designar a servidora MARIA DE NAZARÉ GUEDES DE OLIVEIRA, economista, para chefiar a Coordenação de Convênios/-DA.

Portaria nº 668 de 16/08/82 — Designar a servidora MARIA IRENE WEYEL DE ALBUQUERQUE, farmacêutica, para chefiar o Laboratório Central.

Portaria nº 584 de 13/08/82 — Designar a servidora ANA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA, médica, para chefiar o C. S. de Almeirim.

Portaria nº 582 de 13/08/82 — Designar o servidor FRANCISCO SOARES DE SOUSA, médico para chefiar a Unidade de Cachoeira do Arari.

Portaria nº 523/A de 13.08.82 — Designar a servidora MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE OLIVEIRA, odontóloga, para chefiar o C. S. de Melgaço.

Portaria nº 509 de 21/09/82 — Designar a servidora CRISTINA CUNHA DAMASCENO, enfermeira para responder pela chefia do C. S. Cremação, no período de 21 de setembro a 29/10/82 em substituição a titular.

Portaria nº 508 de 21/09/82 — Designar a servidora DAYSE DA CONSOLAÇÃO CALIL GONÇALVES, aux. de informática, para a Função Gratificada do Sub-sistema de Fatos Vitais (ASTEC).

Portaria nº 505 de 20/09/82 — Cessar os efeitos da Port. nº 183/82 que designou o servidor JOSÉ MESQUITA DA SILVA, para responder pela Coord. de Convênios, e designá-lo para a Função de Chefe do Serv. de Contabilidade e Custos da Div. de Finanças.

Portaria nº 505 de 13/08/82 — Designar a servidora MARIA NEIDE RODRIGUES DE SOUZA, médica, para chefe do C. S. de São Francisco do Pará, com 40 hs/semanais.

Portaria nº 502 de 16/09/82 — Designar a servidora ANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO, ag. administrativo, para o FG/2, da 1ª Região de Saúde, a partir de 01/09/1982.

Portaria nº 498 de 14/09/82 — Designar o servidor NELSON ANTONIO PAES SANTOS, médico para responder pela chefia da U. M. de Conc. do Araguaia a partir de 01/09/82.

Portaria nº 497 de 13/09/82 — Designar o servidor DILSON LUIZ GOLDEGOL DE FREITAS, para responder pela Ass. Setorial de Planejamento, em substituição a titular que entrará em gozo de férias no período de 13/09 a 12/10/82.

Portaria nº 494 de 09/09/82 — Designar a servidora MARIA PULA CAMPOS DE SOUZA, agente de saúde, para a função gratificada de administrador FG/1 da U.M. de Acará.

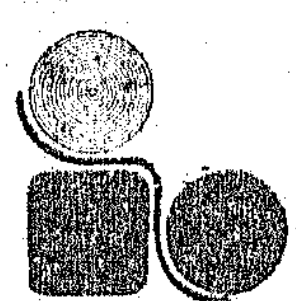
Portaria nº 493 de 08/09/82 — Designar o servidor CARLOS ALBERTO VIEIRA DA CRUZ, médico para responder pela Coord. de Dermatologia Sanitária, período de 03 a 10/09/82.

Portaria nº 480 de 13/08/82 — Designar o servidor GILFREI LOUREIRO MÁCOLA, odontólogo, para responder pela direção de 1ª Região de Saúde em substituição ao titular em gozo de férias no período de 05/09 a 04/10/82.

Portaria nº 478 de 16/08/82 — Designar a servidora MARIA DA GRAÇA PACHECO, ag. administrativo, chefe do serviço de administração Patrimonial, para responder pela Divisão de Material, durante o impedimento da titular.

Portaria nº 477 de 13/08/82 — Designar a servidora LAURINEA DE LIMA FERREIRA MONTEIRO, farmacêutica, para responder pela Coord. de Medicamentos Básicos, em substituição ao titular em gozo de férias no período de 1º a 30/09/82.

Portaria nº 473 de 13/08/82 — Designar o servidor JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO GONÇALVES, médico para chefiar a Unidade M. de Maracanã, com 40 hs/semanais.



Diário Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua. 13 de Maio,
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual: Cr\$ 13.000,00

Semestral: Cr\$ 6.500,00

Outros Estados e Municípios:

Anual: Cr\$ 20.000,00

Semestral: Cr\$ 10.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Trinta cruzelros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:
Cr\$ 650,00

PREÇO DESTES EXEMPLAR: Cr\$ 60,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios
e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acom-
panhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros
Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autar-
quias, Fundações e Sociedades de Economia
Mista: Redução de 50% na assinatura anual
do DIÁRIO.

Portaria nº 471 de 13/08/82 — Designar o servi-
dor AILTON SOUZA DE BARROS, médico para chefiar
o Posto de Vila Mãe-do-Rio/Km-48, a partir de
13/08/82.

Portaria nº 468 de 16/08/82 — Designar a servi-
dora ROSA MARIA COSTA, enfermeira, para respon-
der pela Div. de Organização Sanitária (DOS) em subs-
tituição ao servidor JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JU-
NIOR, biólogo, participando do Curso de Planejamento
do Setor Saúde, em S. Paulo, no período de 09/08 a
10/12/82.

Portaria nº 458 de 16/08/82 — Designar a servi-
dora CELIA MARIA MATOS DOS SANTOS, ass. social,
para responder pela chefia da Col. do Prata, até segun-
da ordem a partir de 16/08/82.

Portaria nº 457 de 13/08/82 — Designar o servi-
dor MÁRIO ANTONIO SILVA SANTOS, médico para a
Função Gratificada de Chefe do C. de Prev. e Trat. De-
mério Medrado.

Portaria nº 440 de 13/08/82 — Designar o servi-
dor ANTONIO DA PAZ BOULHOSA, farmacêutico,
para responder pela chefia da Um. M de Tomé-Açu,
em substituição ao titular que se encontra no Curso
Regionalizado de Saúde Pública.

Portaria nº 434 de 13/08/82 — Designar a servi-
dora ALDENORA GOMES DE SOUZA GAMA, enfer-
meira para responder pela chefia da Um. M. Raimundo
Chaves — Viseu com 40 hs/semanais.

Portaria nº 414 de 10/08/82 — Designar o servi-
dor IRSON DA SILVA LEITE, médico, para chefe da
Div. de Assistência à Saúde, no CIASPA.

Portaria nº 413 de 10/08/82 — Designar a servi-
dora ELISA DA SILVA FEITOSA, enfermeira para chefe
da Div. de Assistência e Apoio, do CIASPA.

Portaria nº 384 de 10/08/82 — Designar a servi-
dora SULEIMA FRAIHA PEGADO, ass. social, serv.
prestados, para a função de chefe da Div. de Ass. So-
cial do Pará — CIASPA.

Portaria nº 379/A de 09/09/82 — Designar o ser-
vidor FERNANDO AUGUSTO DIAS DA COSTA, odon-
tólogo para responder pela chefia da U. M. de Chaves,
durante o impedimento da titular no período de 25/07 a
25/09/82.

Portaria nº 417 de 13/08/82 — DISPENSAR por
motivo de transferência o servidor SCILAS RODRI-
GUES E SILVA, médico da Função Gratificada de Che-
fe do C. S. de Baião.

Portaria nº 423 de 13/08/82 — Dispensar por
motivo de transferência o servidor FRANCISCO DE
ASSIS COSTA NORAT, médico, da Função de chefe do
C. S. de Vila Mãe-do-Rio.

Portaria nº 425 de 13/08/82 — Dispensar o servi-
dor JOÃO THEODORO DA COSTA, odontólogo, da
função de chefe da Um. M. de Maracanã.

Portaria nº 427 de 13/08/82 — Dispensar o servi-
dor MILTON MATEUS BRITO LOBÃO, médico da fun-
ção de chefe do C. S. de Augusto Corrêa.

Portaria nº 430 de 13/08/82 — Dispensar por
motivo de transferência a servidora DAYSE DO SO-
CORRO AZEVEDO NOGUEIRA, médica de chefe da U.
M. de Cachoeira do Arari.

Portaria nº 433 de 13/08/82 — Dispensar por motivo de transferência o servidor JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO MOURA, médico da função de chefe da U. M. de Cachoeira do Arari.

Portaria nº 439 de 13/08/82 — Dispensar a pedido a servidora MARGARIDA MARIA DA SILVA MAGALHÃES, da função de Chefe do C. S. de São Francisco do Pará.

Portaria nº 456 de 13/08/82 — Dispensar o servidor CARLOS FREDERICO PESSOA DA MOTTA, médico, da função de chefe do C. Prevenção e Trat. Dr. Demétrio Medrado.

Portaria nº 469 de 16/08/82 — Dispensar o servidor WILLAMINE DE JESUS BARBOSA MACEDO, farmacêutico, da função de chefe do Laboratório Central.

Portaria nº 471 de 16/08/82 — Dispensar a servidora CÉLIA MARIA OLIVEIRA GONÇALVES, ag. administrativo da função de Administrador da U. M. de Viseu.

Portaria nº 481 de 16/08/82 — Dispensar a pedido o servidor JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES, médico, da função de chefe da U. M. de Paragominas.

Portaria nº 503 de 16/09/82 — Dispensar a pedido a partir de 1º de setembro de 1982 a servidora SANDRA MARIA FERREIRA CARDOSO, ag. Administrativo da função de FG/2 da secretaria da 1ª Região de Saúde.

Portaria nº 504 de 20/09/82 — Cessar os efeitos da Portaria 184/82 que designou LUIZ JORGE DE AZEVEDO GASPARG, ag. administrativo para responder pelo Serv. de Contabilidade e Custos/DA.

Portaria nº 658 de 16/08/82 — Dispensar a partir de 16/08/82, por motivo de remanejamento o servidor CARLOS ALBERTO ANDRADE DA SILVA, médico da função de chefe da U. M. de Oeiras do Pará.

Portaria nº 671 de 16/08/82 — Cessar a partir de 16/08/82, os efeitos da Portaria que designou a servidora SONIA OBADIA, assistente social, para responder pela chefia da Colônia do Prata.

Portaria nº 658 de 16/08/82 — Cessar os efeitos da Portaria que designou a enfermeira ELIZABETH BRITO DE LIMA, para chefiar a U. M. de Arraia.

Portaria nº 329 de 02/08/82 — Autorizar, por necessidade de serviço, o remanejamento do servidor MANOEL SARMENTO SANTIAGO, motorista, do Centro de Saúde de Bragança para a U. M. de Paragominas.

Portaria nº 356 de 01/06/82 — Autorizar a partir de 01/07/82, o remanejamento da servidora INGRID NATAL ROCHA, enfermeira, da U. S. de Primavera e lotá-la na Coord., de Doenças Transmissíveis (DAE), com 40 hs/semanais.

Portaria nº 381 de 10/08/82 — Autorizar o remanejamento do servidor JOSÉ ARIMATEIA FERNANDES DE AGUIAR, aux. de laboratório, da U. M. Tomé-Açu para o C. S. de Benevides.

Portaria nº 405 de 11/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora MARIA DE FÁTIMA TRINDADE DOS SANTOS, agente de saúde, do sub-posto de Vila Caripi-Igarapé-Açu e lotá-la na U. M. de Barcarena.

Portaria nº 406 de 11/08/82 — Autorizar o remanejamento da U. Mista de Barcarena, e lotá-la na U. M. de Mosqueiro, a pedido da servidora ROSILDA PEREIRA DA SILVA, enfermeira.

Portaria nº 415 de 16/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora CARMEN LÚCIA SANTOS DE SOUZA, enfermeira, do C. S. de Icoaraci, e lotá-la no C. S. de Bragança.

Portaria nº 416 de 10/08/82 — Autorizar a pedido o remanejamento da servidora MARCIA MARIA BRAGANÇA LOPES, enfermeira, servindo no C. S. de Bragança e lotá-la no C. S. Escola de Icoaraci.

Portaria nº 429 de 13/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora DAYSE DO SOCORRO AZEVEDO NOGUEIRA, médica da U. M. de Cachoeira do Arari e designá-la para a função de chefe do C. S. de Baião, com 40 hs/semanais.

Portaria nº 423 de 13/08/82 — Autorizar o remanejamento do servidor JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO MOURA, médico da U. M. Cachoeira do Arari para U. M. Barcarena.

Portaria nº 437 de 13/08/82 — Autorizar o remanejamento do servidor MIGUEL ANGELO NOVO SIMAS, médico, à disposição desta Secretaria, chefiando a U. M. de Viseu, para a U. M. de Tomé-Açu.

Portaria nº 438 de 13/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora MARGARIDA MARIA SILVA DE MAGALHÃES, médica, lotada no C. S. de S. Francisco do Pará e lotá-la no PRIESE.

Portaria nº 443 de 13/08/82 — Autorizar o remanejamento do servidor JOSÉ DA SILVA CUNHA, enfermeiro da U. M. de Muaná, lotá-lo na U. M. de Barcarena.

Portaria nº 446 de 13/08/82 — Autorizar a partir de 02/08/82 o remanejamento da servidora LIETTE BENEDITA CAVALCANTE DOS SANTOS, médica, atualmente servindo na U. M. de Mosqueiro, e lotá-la no C. S. de Icoaraci, com 40 hs/semanais.

Portaria nº 450 de 13/08/82 — Autorizar o remanejamento do servidor ODILANDO AFONSO DIAS LIMA, agente de vigilância sanitária, lotado no C. S. Oswaldo Cruz para o DVS, com 30 hs/semanais.

Portaria nº 452 de 13/08/82 — Autorizar o remanejamento do servidor SCILAS RODRIGUES E SILVA, médico do C. S. de Baião para a U. M. Curuçá.

Portaria nº 451 de 13/08/82 — Autorizar a pedido o remanejamento da servidora EUNICE DE OLIVEIRA COSTA, ag. de Portaria, da 1ª Região de Saúde (Sede) e lotá-la no D. A., com 30 hs/semanais.

Portaria nº 453 de 13/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora MARIA TEREZA DOS SANTOS, enfermeira da U. M. de Afuá e lotá-la na U. M. de Gurupá.

Portaria nº 455 de 13/08/82 — Autorizar a pedido o remanejamento do servidor FRANCISCO DE ASSIS COSTA NORAT, médico, do C. S. de Vila Mãe-do-Rio e lotá-lo no C. S. do Guamá, até segunda ordem.

Portaria nº 462 de 16/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora MARIA DE FÁTIMA DE FERNANDES MATOS, agente de saúde, do C. S. de Bragança e lotá-la na U. M. de Vigia.

Portaria nº 463 de 16/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora AMARILIS DE NAZARÉ PINHEIRO CHAVES, médica do C. S. Jurunas, para o Centro de Saúde nº 1.

Portaria nº 463 de 16/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora MARIA FLORINDA PACHA PENNA DE CARVALHO, médica da U. M. de Vigia, para o Centro de Saúde do Juruñas, com 30 hs/semanais.

Portaria nº 466 de 16/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora NOEMIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, agente de saúde do C. S. Americano para a Unidade Mista de Tomé-Açu.

Portaria nº 472 de 13/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora MARIA ELIZABETH BARROS, odontóloga da U. M. de Tome-Açu, para a Unidade Mista de Maracanã, com 40 hs/semanais.

Portaria nº 472 de 16/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora RAIMUNDA DARLINDO VELOSO SILVA, médica do C. S. de Benevides para o Centro de Saúde Oswaldo Cruz.

Portaria nº 473 de 16/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora MARIA TEREZA GORETE DA SILVA, agente de saúde, do C. S. de Apeú para o C. S. de Santa Maria do Pará.

Portaria nº 474 de 16/08/82 — Autorizar o remanejamento do servidor ENOCK NUNES DOS SANTOS, agente de saúde, do P.S. de Guajarazinho para o P. S. de Juçarateua, município de Colares.

Portaria nº 479 de 16/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora SEBASTIANA DO NASCIMENTO GOMES, agente de saúde, do Hospital Aloisio da Fonseca para o Centro de Saúde nº 6 — Cidade Nova IV.

Portaria nº 486 de 30/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora MARIA REGINA SOARES DE OLIVEIRA, agente de saúde, do D. A. B. C. para o Centro de Saúde nº 3.

Portaria nº 486 de 30/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora LUCILÉA PASSOS DO ROSÁRIO, agente de saúde do Centro de Saúde nº 3, para o Departamento de Ações Básicas e Complementares (Coordenação de Saúde Dental).

Portaria nº 488 de 31/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DA COSTA, agente de saúde, do Hospital Julia- no Moreira, para o Centro de Saúde do Jurunas.

Portaria nº 489 de 30/08/82 — Autorizar o remanejamento do servidor Marinaldo Antonio Gonçalves, motorista, da Colônia do Prata, para o Departamento de Administração (Serviço de Transporte).

Portaria nº 495 de 13/09/82 — Autorizar o remanejamento da servidora ANA MARIA ARRUDA DE OLIVEIRA, médica, do Centro de Saúde nº 1, para o Departamento de Ações Básicas e Complementares, com 30 hs/semanais.

Portaria nº 667 de 16/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora RAIMUNDA SOUZA DE OLIVEIRA, enfermeira, do Centro de Saúde de Santana do Araguaia, para a U. M. do Prata.

Portaria nº 673 de 16/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora DENYSE FERNANDA SALDA-

NHA DE NORONHA, enfermeira, da U. M. Acará, para o C. S. Oswaldo Cruz.

Portaria nº 679 de 16/08/82 — Autorizar o remanejamento do servidor CARLOS ALBERTO ANDRADE DA SILVA, médico, da U. M. de Oeiras do Pará para a U. M. de Conceição do Araguaia.

Portaria nº 680 de 16/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora MARIA DO CARMO TAVARES NUNES, agente de saúde da U. M. Portel, para o Centro de Saúde do Jurunas, com 30 hs/semanais.

Portaria nº 682 de 16/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora ADALGISA MARIA SARAIVA TEIXEIRA, enfermeira do C. S. São João do Araguaia, para o C. S. São Caetano de Odivelas.

Portaria nº 685 de 16/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora ELIZABETH BRITO DE LIMA, enfermeira da U. M. de Arraia para a Unidade Mista de Tucuruí, com 40 hs/semanais.

Portaria nº 687 de 31/08/82 — Autorizar o remanejamento da servidora FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA COSTA, datilógrafo, da 1ª Região de Saúde (Sede) para o Departamento de Organização e Supervisão.

Portaria nº 380 de 10/08/82 — DISPENSAR por justa causa a partir de 10/08/82 MARIA ROSA LEITE DOS SANTOS, lotada na U. M. S. Sebastião da Boa Vista do cargo de Odontólogo.

Portaria nº 436 de 13/08/82 — Dispensar a pedido a servidora DAILZA MARIA RODRIGUES BEGOT, lotada no DED, do cargo de datilógrafo.

Portaria nº 469-A de 13/08/82 — Dispensar por justa causa a servidora TALITA CORREA DA SILVA, lotada na U. M. de Acará, do cargo de médico.

Portaria nº 686 de 31/08/82 — Dispensar a pedido a partir de 05/08/82, ROBERTO WANDERLEY BEZERRA DE MENEZES MARTINS, lotado na U.M. de Gurupá, do cargo de médico.

Portaria nº 691 de 13/08/82 — Dispensar a pedido a partir de 1º/08/82, o servidor JOSÉ DOS REIS COSTA, lotado na U. M. de Conceição do Araguaia, do cargo de agente de saneamento.

Portaria nº 500 de 16/09/82 — Designar o servidor IZAMIR CARNEVALI DE ARAUJO, odontólogo, para responder pelo DABC, em substituição à titular, no período de 13 a 24/09/82.

Portaria nº 414-A de 10/08/82 — Colocar a disposição da Secretaria de Estado de Justiça, para prestar serviços no Sistema Penal do Estado, o servidor CLAUDIO MARÇAL GUIMARÃES, médico com ônus para a SESP, devendo cumprir a carga horária de 15 hs/semanais.

Portaria nº 390 de 22/07/82 — Proibir os servidores lotados nas Colônias e Unidades de Saúde Marituba e Prata e no C. Prev. Dr. Demetrio Medrado, de receberem recursos financeiros, equipamentos e outros oriundos de instituições não vinculados à SESP, sem prévia e expressa autorização da Coord. de Derm. Sanitária.

Portaria nº 383 de 15/07/82 — Proibir a execução de práticas experimentais ligadas ao tratamento médico de pacientes hansenianos nas instalações das

Colônias do Prata, Marituba e C. Prev. Dr. Demétrio Medrado, sem a prévia autorização desta SESP, através da Coord. de Dermatologia Sanitária do DAE.

Portaria nº 470 de 16/08/82 — Autorizar que a servidora ANA CLARA CORREA SANTA BRIGIDA, agente de saúde, lotada na U. M. de Salinópolis, fique à disposição da Prefeitura Municipal do referido Município, com ônus para a SESP.

Portaria nº 411 de 10/08/82 — Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Justiça, para prestar serviços no Sistema Penal do Estado, o servidor ALVARO AUGUSTO JORGE DA SILVA, médico, com ônus para a SESP, devendo cumprir a carga horária de 15 hs/semanais.

Portaria nº 407 de 11/08/82 — Autorizar que a CARGA HORÁRIA, atribuída a servidora JENY GREIJAL, ag. administrativo, lotada no C. S. nº 3, seja reduzida de 40 para 30 hs/semanais.

Portaria nº 412 de 10/08/82 — Autorizar que a carga horária atribuída a servidora ESNALDI PAULA DOS SANTOS, ass. social, lotada no C. S. Guamá, seja alterada de 30 para 40 hs/semanais.

Portaria nº 490 de 03/09/82 — Autorizar que a carga horária atribuída à servidora IEDA JUÇARA SOARES, técnico em assuntos educacionais, lotada no DOS, seja reduzida de 40 para 30 horas, a partir de 1º/09/82.

Portaria nº 491 de 03/09/82 — Autorizar que a carga horária atribuída ao servidor SERGIO DE SOUZA BASTOS, ag. Administrativo, lotado na SESP, seja reduzida de 40 para 30 hs/semanais.

Portaria nº 492 de 03/09/82 — Autorizar que a carga horária atribuída à servidora NAZARINA GUERREIRO DE LIMA, agente de saúde, lotada na Coord. de Saúde Dental/DABC, seja alterada de 30 para 40 hs/semanais, a partir de 06/09/82.

Portaria nº 689 de 03/09/82 — Autorizar que a carga horária atribuída a servidora MARIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA, agente de saúde, lotada no DABC, seja reduzida de 40 para 30 hs/semanais, a partir de 06/09/82.

Portaria nº 009/82 — UM. Ourém — Aplicar à servidora JULIANA OLIVEIRA DE JESUS, lavadeira, a PENALIDADE de advertência de acordo com a Lei, 749 de 24/12/53.

Portaria s/n de 09/08/82/Moju — Advertir os funcionários do C. S. de Moju CECILIA HELENA DE MORAES LOBATO, enfermeira, ANTONIO REGINALDO LOBATO E SILVA, ALAIDE MARQUES DA COSTA SANTOS, GASPAR GOMES MACIEL, IZULEIDE ABREU DOS SANTOS, LUIZ DO ESPIRITO SANTO GORDO E MARIA DOS PRAZERES DE MORAES CRISTO, agentes de Saúde.

Portaria nº 002 de 28/08/82 — UM. Vizeu — Aplicar à servidora MARIA REGINA PEREIRA NUNES, penalidade de repreensão, de acordo com a Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953.

Portaria nº 001 de 28/07/82 — UM. Vizeu — Aplicar ao servidor EMANOEL FRANCISCO DE ATAIDE QUADROS, a penalidade de cinco dias de suspensão, de acordo com artigo 184 § 2º da Lei nº 749 de 24/12/53.

Portaria nº 003 de 10/08/82 — 2ª Região de Saúde — Aplicar à servidora SILVIA NAIR PINHEIRO LÂMEGO, ag. administrativo, a penalidade de repreensão, de acordo com o artigo 183 da Lei nº 749 de 24/12/53.

Portaria nº 002 de 10/08/82 — 2ª Região de Saúde — Aplicar ao servidor JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA MACEDO FILHO, resp. pela chefia da U. M. Tomé-Açu, a penalidade de repreensão de acordo com a Lei nº 749 de 24/12/53.

Portaria nº 003 de 16/08/82 — U. M. Cachoeira do Arari — Aplicar ao servidor JOÃO MARIA SENA SANTOS, a penalidade de repreensão, de acordo com a Lei 749 de 24/12/53.

Portaria nº 482 de 16/08/82 — U. M. Barcarena — Aplicar ao servidor RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, lotado na U. M. Barcarena, penalidade de repreensão, de acordo com a Lei nº 749 de 24.12.53.

Portaria nº 483 de 16/08/82 — UM, Barcarena — Aplicar ao servidor ANTONIO LADISLAU BENTES MONTEIRO NETO, odontólogo, penalidade de repreensão de acordo com o art. 183 da Lei nº 749 de 24/12/53.

Portaria nº 19/UM, Mosqueiro — Advertir o funcionário JOAQUIM NUNES CORRÊA, ag. administrativo.

Portaria s/n — C. de Saúde nº 6 — Aplicar à servidora DILCE MARIA NOGUEIRA GUEDES, ag. de saúde penalidade de repreensão de acordo com a Lei nº 749 de 24/12/53.

Portaria nº 007/82 — DVS em 02/09/82 — Punir o servidor PAULO FERNANDO PIRES BASTOS, médico veterinário, com oito (8) dias de suspensão, sem prejuízo ao serviço, de acordo com o § 2º da Lei nº 749 de 24/12/53.

Portaria nº 01/82 de 28/07/82 — UM, Barcarena — Aplicar a suspensão de dois (2) dias ao funcionário MIGUEL BOTELHO LOBO FILHO, de acordo com a Lei 749 de 24/12/53.

Portaria nº 054/82 de 30/07/82 — HJM — Aplicar ao servidor PEDRO FACHO DE MELO, ag. artes práticas, três (3) dias de suspensão, de acordo com o § 1º da Lei nº 749 de 24/12/53.

Portaria nº 053/82 de 30/07/82 — HJM — Aplicar à servidora MARIA DORALICE QUADROS MAFRA, ag. de portaria, penalidade de repreensão, de acordo com a Lei nº 749 de 24/12/53.

Portaria nº 052/82 de 30/07/82 — HJM — Aplicar à servidora WANDA RODRIGUES DUARTE MALCHER, ag. Portaria, penalidade de repreensão.

Portaria nº 20/U.M. Mosqueiro — Aplicar ao servidor RAIMUNDO DOS SANTOS CORREA, agente portaria dez (10) dias de suspensão, § 1º da Lei 749 de 24.12.53.

Portaria nº 01/82 — C. S. Irituia — Aplicar ao servidor LUIZ CHAVES COELHO, odontólogo, penalidade de repreensão, de acordo com a Lei nº 749 de 24.12.53.

Portaria nº 059/82 — HJM — Aplicar à servidora MARIA JACIRA DE SOUZA DA CRUZ, ag. artes práticas, penalidade de repreensão, de acordo com a Lei nº 749 de 24.12.53.

Portaria nº 528/82 — Centro 6 — Aplicar ao servidor EXPEDITO MIRANDA PINTO, ag. Portaria, penalidade de repreensão Lei 749 de 24.12.53.

(Ext. Reg. nº 7129 — Dia: 12/11/82)

SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1134 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196, de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei 4491 de 28.11.73 combinados com os arts. 1º e 3º da Lei 5001 de 10.12.81, art. 1º da Lei 5022, de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM FRANCISCO PAULO FERREIRA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 887.916,00 (oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis cruzeiros) assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 31.320,00
— Habilitação Militar 10%	Cr\$ 3.132,00
— Gratificação de Serviço Ativo-20%	Cr\$ 6.264,00
— Auxílio Moradia-25%	Cr\$ 7.830,00
— Categoria C-20%	Cr\$ 6.264,00
— Tempo de Serviço-35%	Cr\$ 19.183,00

Proventos mensais Cr\$ 73.993,00
Proventos anuais Cr\$ 887.916,00
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7126. Dia: 12.11.82)

PORTARIA Nº 1135, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, ex-offício, na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73 combinados com os arts. 1º e 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 1º Sargento PM RAIMUNDO GOMES, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/Pará, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.248.648,00 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de Subtenente PM	Cr\$ 44.044,00
— Habilitação Militar-10%	Cr\$ 4.404,00

— Gratificação de Serviço Ativo-20%	Cr\$ 8.809,00
— Auxílio Moradia-25%	Cr\$ 11.011,00
— Categoria C-20%	Cr\$ 8.809,00
— Tempo de Serviço-35%	Cr\$ 26.977,00

Proventos mensais Cr\$ 104.054,00
Proventos anuais Cr\$ 1.248.648,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7126. Dia: 12.11.82)

PORTARIA Nº 1136 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II, art. 92 parágrafo único da Lei nº 4491 de 28.11.73 combinados com o art. 2º da Lei nº 5001 de 10.12.81 e art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Sd. PM MANOEL BULHÕES, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 215.328,00 (duzentos e quinze mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) assim discriminados:

— 25 cotas do soldo	Cr\$ 13.050,00
— Habilitação Militar-10%	Cr\$ 1.305,00
— Tempo de Serviço-25%	Cr\$ 3.589,00

Proventos mensais Cr\$ 17.944,00
Proventos anuais Cr\$ 215.328,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7126. Dia: 12.11.82)

PORTARIA Nº 1137 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei 4491 de 28.11.73 combinados com os arts. 1º e 2º da Lei 5001 de 10.12.81, art. 1º da Lei 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM ANDRÉ FERREIRA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$... 537.444,00 (quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros) assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 31.320,00
— Habilitação Militar-10%	Cr\$ 3.132,00
— Tempo de Serviço-30%	Cr\$ 10.335,00

Proventos mensais Cr\$ 44.787,00
Proventos anuais Cr\$ 537.444,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7126. Dia: 12.11.82)

PORTARIA Nº 1138 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, ex-offício, na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 92 parágrafo único da Lei nº 4491 de 28.11.73 combinados com o art. 2º da Lei 5001 de 10.12.81 e art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM ALCIDES FARIAS DO CARMO, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/Pa., passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 307.908,00 (trezentos e sete mil, novecentos e oito cruzeiros), assim discriminados:

— 26 cotas de Soldo	Cr\$ 18.661,00
— Habilitação Militar-10%	Cr\$ 1.866,00
— Tempo de Serviço-25%	Cr\$ 5.132,00

Proventos mensais	Cr\$ 25.659,00
Proventos anuais	Cr\$ 307.908,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7126. Dia: 12.11.82)

PORTARIA Nº 1139 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 92 da Lei nº 4491 de 28.11.73 combinados com o art. 2º da Lei nº 5001 de 10.12.81, art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM LUIZ GONZAGA DA SILVA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 296.052,00 (duzentos e noventa e seis mil, cinquenta e dois cruzeiros) assim discriminados:

— 25 cotas de soldo	Cr\$ 17.943,00
— Habilitação Militar-10%	Cr\$ 1.794,00
— Tempo de Serviço-25%	Cr\$ 4.934,00

Proventos mensais	Cr\$ 24.671,00
Proventos anuais	Cr\$ 296.052,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7126. Dia: 12.11.82)

PORTARIA Nº 1140 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. nº 2196 de 26.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, arts. 91 e 92 da Lei 4491 de 28.11.73 combinados com o art. 2º da Lei nº 5001 de 10.12.81 e art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 2º Sargento PM CARLOS RIBEIRO VIANA, pertencente a Companhia do Comando Geral da PMPA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 513.828,00 (quinhentos e treze mil, oitocentos e vinte e oito cruzeiros), assim discriminados:

— 25 cotas de soldo	Cr\$ 28.546,00
— Habilitação Militar-20%	Cr\$ 5.709,00
— Tempo de Serviço-25%	Cr\$ 8.564,00

Proventos mensais	Cr\$ 42.819,00
Proventos anuais	Cr\$ 513.828,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7126. Dia: 12.11.82)

PORTARIA Nº 1141 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item I e art. 89 da Lei 4525 de 09.07.74 e art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73 combinados com o art. 1º da Lei nº 5001 de 10.12.81 e art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 1º Sargento PM EDGAR ARANHA SEABRA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 755.784,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro cruzeiros) assim discriminado:

— Soldo de Subtenente PM	Cr\$ 44.044,00
— Habilitação Militar-10%	Cr\$ 4.404,00
— Tempo de Serviço-30%	Cr\$ 14.534,00
Proventos mensais	Cr\$ 62.982,00

Proventos anuais	Cr\$ 755.784,00
------------------	-----------------

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7126. Dia: 12.11.82)

PORTARIA Nº 1142 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 91 parágrafo único e art. 92 da Lei nº 4491 de 28.11.73 combinados com o art. 2º da Lei nº 5001 de 10.12.81 e art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nº 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM JOSÉ PINHEIRO DA FONSECA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 296.052,00 (duzentos e noventa e seis mil, cinquenta e dois cruzeiros) assim discriminados:

— 25 cotas	Cr\$ 17.943,00
— Habilitação Militar-10%	Cr\$ 1.794,00
— Tempo de Serviço-25%	Cr\$ 5.934,00

Proventos mensais	Cr\$ 24.671,00
Proventos anuais	Cr\$ 296.052,00
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7126. Dia: 12.11.82)

PORTARIA Nº 1143 DE 10 DE OUTUBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 91 parágrafo único e art. 92 da Lei nº 4491 de 28.11.73 combinados com o art. 2º da Lei nº 5001 de 10.12.81 e art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM JORGE GUIMARÃES SALES, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 272.868,00 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros) assim discriminados:

— 24 cotas	Cr\$ 17.226,00
— Habilitação Militar-10%	Cr\$ 1.723,00
— Tempo de Serviço-20%	Cr\$ 3.790,00

Proventos mensais	Cr\$ 22.739,00
Proventos anuais	Cr\$ 272.868,00
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7126. Dia: 12.11.82)

PORTARIA Nº 1144 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 92 da Lei nº 4491 de

28.11.73 combinados com o art. 2º da Lei nº 5001 de 10.12.81 e art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM ANTÔNIO VIEIRA DE MORAES, pertencente à Companhia de Comando Geral da PMPA, passando a perceber nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 316.512,00 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e doze cruzeiros) assim discriminados:

— 26 cotas de soldo	Cr\$ 18.661,00
— Habilitação Militar-10%	Cr\$ 1.866,00
— Tempo de Serviço-25%	Cr\$ 5.849,00

Proventos mensais	Cr\$ 26.376,00
Proventos anuais	Cr\$ 316.512,00
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7126. Dia: 12.11.82)

PORTARIA Nº 1145 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II, da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 92 parágrafo único da Lei nº 4491 de 28.11.73 combinados com o art. 2º da Lei nº 5001 de 10.12.81 e art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 145.896,00 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis cruzeiros) assim discriminados:

— 14 cotas de soldo	Cr\$ 10.048,00
— Habilitação Militar-10%	Cr\$ 1.005,00
— Tempo de Serviço-10%	Cr\$ 1.105,00

Proventos mensais	Cr\$ 12.158,00
Proventos anuais	Cr\$ 145.896,00
Registre-se, publique-se e cumpra-se.	

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(Ext. Reg. nº 7126. Dia: 12.11.82)

PORTARIA Nº 1146 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82, e

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "a pedido", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item I e art. 89 da Lei 4525 de 09.07.74, art. 94 da Lei 4491 de 28.11.73, combinados com o art. 1º e 3º da Lei nº 5.001 de 10.12.81 e art. 1º da Lei 5.022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do

Estado do Pará, o Subtenente PM DOMINGOS COUTINHO MOREIRA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PM/PA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.613.304,00 (hum milhão, seiscentos e treze mil, trezentos e quatro cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 2º Ten. PM	Cr\$ 53.831,00
— Habilitação Militar-20%	Cr\$ 10.766,00
— Gratificação de Serviço Ativo-20%	Cr\$ 10.766,00
— Auxílio Moradia-25%	Cr\$ 13.458,00
— Categoria "C"-20%	Cr\$ 10.766,00
— Tempo de Serviço-35%	Cr\$ 34.855,00

Proventos mensais	Cr\$ 134.442,00
Proventos anuais	Cr\$ 1.613.304,00

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 7126. Dia: 12.11.82)

1982. PORTARIA Nº 1147 DE 10 DE NOVEMBRO DE

O Secretário de Estado de Segurança Pública usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, "ex-offício", na mesma graduação, de acordo com o art. 88 item II da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491 de 28.11.73, combinados com os arts. 1º e 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, e art. 1º da Lei nº 5022 de 05.04.82 e mais o disposto nas Resoluções nºs 9986 de 23.04.82 e 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM JOSÉ PEREIRA DA COSTA, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPA, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 920.808,00 (novecentos e vinte mil, oitocentos e oito cruzeiros), assim discriminados:

— Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$ 31.320,00
— Habilitação Militar 10%	Cr\$ 3.132,00
— Gratificação de Serviço Ativo-20%	Cr\$ 6.264,00
— Auxílio Moradia-25%	Cr\$ 7.830,00
— Categoria C-20%	Cr\$ 6.264,00
— Tempo de Serviço-40%	Cr\$ 21.924,00

Proventos mensais	Cr\$ 76.734,00
Proventos anuais	Cr\$ 920.808,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 7126. Dia: 12.11.82)

ANÚNCIOS

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - JUCEPA

Em,

FAZENDA BOM SUCESSO S.A.

RESUMO

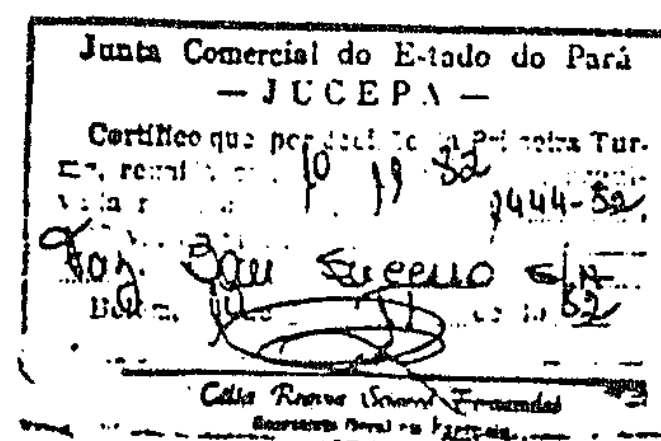
- 1- Forme de Convocação: Foram convocados a totalidade dos Acionistas, através da Carta Convite, conforme assinaturas lançadas no Livro Próprio.
- 2- Data da Realização: Às 10:00 horas do dia 15 de outubro de 1982.
- 3- Quorum: Presentes todos os acionistas da Empresa, conforme se verifica no Livro de Presença de Acionistas. Os Acionistas RAIMUNDO XAVIER VERGOLINO GIORDANO; ARLENE IZABEL TEIXEIRA GIORDANO e o FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM.
- 4- Proposição: Na Assembléia Geral foi proposto o aumento de Capital Social da Empresa, no montante Cr\$ 8.800.000,00 (OITO MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) em Ações Nominativas, com recursos do Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM e Recursos dos próprios acionistas e consequente alteração do Art. 6º dos Estatutos Sociais.
- 5- Deliberação: Foi deliberado pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, o aumento de Capital Social da Empresa no montante de Cr\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) em Ações Preferenciais Nominativas, de acordo com o Boletim de subscrição, assinado pela Diretoria do BASA, através do seu Diretor financeiro, ALEXANDRE BORGES e pelo Chefe do Depto de Inc. Fiscais e Ações Sr. LUIS E. P. LCBÃO e pelos Diretores da Empresa o Sr. RAIMUNDO XAVIER VERGOLINO GIORDANO e a Sra. ARLENE IZABEL TEIXEIRA GIORDANO, e 1.800.000 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS) de Ações Ordinárias Nominativas, aumento feito pelos próprios acionistas conforme boletim de subscrição. Aprovado também nesta Assembléia, pela Diretoria e Conselho Fiscal, os membros suplentes do Conselho Fiscal, com o mesmo período de mandato dos efetivos.

alterado o Art. 6º dos Estatutos Sociais da sociedade, passando a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de Cr\$ 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) representados por 95.069.000 Ações Ordinárias e 25.000.000 Ações Preferenciais Nominativas de valor nominal Cr\$-1,00 (UM CRUZEIRO) cada uma."

- 6 - Nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no Livro Próprio. Aberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada integralmente pelos presentes devendo dela extrair-se cópias autenticadas para os fins legais.

Sanovidos (PA),

Raimundo Xavier Vergolino Giordano
RAIMUNDO XAVIER VERGOLINO GIORDANO
Diretor Presidente



Arlene Izabel Teixeira Giordano
Arleene Izabel Teixeira Giordano
Membro do Conselho Fiscal

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00468, Reg. nº 7137 - Dia: 12/11/82)

AGROPECUÁRIA SANTA SILVIA S.A.

CGC do MF nº 04.981.577/0001-82

Sociedade Anônima de capital autorizado
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os srs. acionistas da Agropecuária Santa Silvia S/A a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na atual sede social da companhia, sita nesta Capital, na Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1686, no dia 26 de novembro de 1982, com início às 9:00 horas, para deliberarem: 1) sobre a proposta da Diretoria e do Conselho de Administração, de 04/11/82, quanto à mudança da sede social para a Capital do Estado de São Paulo e alteração do Estatuto Social; 2) sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

Ficam suspensas as transferências de ações nominativas a partir desta data e até 48 horas após a realização da assembléia.

Belém, Pará, 4 de novembro de 1982

Engenheiro SAMIR JUBRAN

Pres. do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 7092 - Dias: 11, 12 e 15/11/82)

ARAGUAIA S/A — AGROPECUÁRIA

CGC(MF) sob o nº 05.426.960/0001-31

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1982.

Aos trinta e hum dias do mês de agosto do ano de hum mil, novecentos e oitenta e dois, às 15:00 horas, em sua sede social, no município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Srs. Acionistas de ARAGUAIA S/A — AGROPECUÁRIA, estando presente a totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme se verifica no livro de presença dos acionistas. Foi escolhido por aclamação para presidir a reunião, o Diretor Presidente, Sr. Antônio Carlos Alves, o qual convidou a mim, Maria Dilda Alves, para secretariá-lo. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Assembléia, determinando a mim, secretária, que fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 13, 16 e 17, do mês de agosto de 1982, transcrita nos seguintes termos: "ARAGUAIA S/A — AGROPECUÁRIA — CGC-MF — 05.426.960/0001-31 — EDITAL DE CONVOCAÇÃO— Ficam os Srs. Acionistas da Araguaia S/A — Agropecuária, convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 31 de agosto de 1982, às 15:00 horas em sua sede social em Santana do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria e demonstrações econômico-financeira, relativas ao exercício encerrado em 30 de abril de 1982; b) Capitalização da correção monetária do capital social; c) Deliberação sobre o resultado do exercício à disposição dos Senhores Acionistas; d) Exame da necessidade de instalação e eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal p/o corrente exercício e fixação de seus honorários; e) Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, 10 de agosto de 1982 — A DIRETORIA". Terminada a leitura, o Sr. Presidente deu início aos assuntos da ordem do dia, informando que o Relatório da Diretoria, as demonstrações econômico-financeiras e as notas explicativas às demonstrações financeiras, relativos ao exercício encerrado em 30 de abril de 1982, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 25 de agosto de 1982, e no Jornal O Liberal, edição do dia 24 de agosto de 1982. A seguir o Sr. Presidente solicitou a mim, secretária, que procedesse a leitura dos documentos objeto das publicações acima mencionadas, leitura feita única e exclusivamente em obediência às disposições legais, uma vez que os acionistas presentes, já tinham pleno conhecimento dos documentos citados, através de distribuições feitas pela Diretoria, com a devida antecedência. Finalizando a leitura, o Sr. Presidente submeteu o assunto à discussão e a posterior votação, tendo sido o mesmo aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes, com a abstenção dos legalmente impedidos. Seguindo a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou para deliberação e aprovação, a correção da expressão monetária do capital social, do exercício encerrado em 30.04.82, no montante de Cr\$ 41.795.892,88 (quarenta e

hum milhões, setecentos e noventa e cinco mil e oitocentos e noventa e dois cruzeiros e oitenta centavos) contabilizada no exercício, a crédito da conta de Reserva da Correção Monetária do Capital, que somado com o saldo anterior de Cr\$ 136.370,35 (cento e trinta e seis mil, trezentos e setenta cruzeiros e trinta e cinco centavos), perfaz um total de Cr\$ 41.932.263,23 (quarenta e hum milhões, novecentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e vinte e três centavos), de forma que desta verba fosse utilizada para elevação do capital social, a parcela de Cr\$ 41.869.000,00 (quarenta e hum milhões, oitocentos e sessenta e nove mil cruzeiros), sendo que o saldo remanescente de Cr\$ 63.263,23 (sessenta e três mil, duzentos e sessenta e três cruzeiros e vinte e três centavos) permanecesse na mesma conta à disposição dos Srs. Acionistas para posterior deliberação, e se aprovada, disse o Sr. Presidente, o capital social ficaria elevado em Cr\$..... 41.869.000,00 (quarenta e hum milhões, oitocentos e sessenta e nove mil cruzeiros), passando de Cr\$..... 149.331.000,00 (cento e quarenta e nove milhões, trezentos e trinta e um mil cruzeiros), para Cr\$..... 191.200.000,00 (cento e noventa e hum milhões, duzentos mil cruzeiros), com a consequente alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social o qual passaria a ter a seguinte redação: "Artigo 5º — O capital social, é de Cr\$ 191.200.000,00 (cento e noventa e hum milhões e duzentos mil cruzeiros) totalmente realizado, dividido em 191.200.000 (cento e noventa e hum milhões e duzentas mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 91.401.660 (noventa e hum milhões, quatrocentos e um mil e seiscentas e sessenta) ordinárias ou comuns, provenientes de recursos próprios e 99.798.340 (noventa e nove milhões, setecentas e noventa e oito mil, trezentos e quarenta) preferenciais, provenientes de recursos de incentivos fiscais, que se dividem em duas classes: CLASSE A: com 23.906.638 (vinte e três milhões, novecentas e seis mil, seiscentas e trinta e oito) ações e a CLASSE B com 75.891.702 (setenta e cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e dois) de ações". O restante do artigo 5º permaneceria com a mesma redação. Colocada a proposta em discussão e a posterior votação, verificou-se ao final, ter sido a mesma aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em votação o item "C" da ordem do dia, que trata da destinação do resultado do exercício findo em 30.04.82, esclarecendo que houve prejuízo de Cr\$ 18.388.618,99 (dezoito milhões, trezentos e oitenta e oito mil, seiscentos e dezoito cruzeiros e noventa e nove centavos) o qual sugeria que fosse transferido para a conta de Resultados Acumulados, para futura destinação. Colocada a proposta em discussão e a posterior votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos acionistas presentes com direito a voto. Em seguida, passou-se ao item "d" da ordem do dia que trata do ~~exame da necessidade~~ de instalação e eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício, esclarecendo o Sr. Presidente, que o Conselho Fiscal de caráter não permanente, se instalara ou não, segundo a conveniência dos acionistas presentes. Feitos os esclarecimentos, por unanimidade de votos, decidiu-se pela não instalação do Conselho Fiscal, na forma do Estatuto e da Lei 6.404/76. A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela

quisesse fazer uso, para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, após agradecer o comparecimento de todos, o Presidente da mesa, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que depois de pronta foi lida, achada conforme e por todos os presentes aprovada e assinada. Ficou autorizada a secretária a autenticar tantas cópias quantas fossem necessárias para os fins legais. Sant'Ana do Araguaia, 31 de agosto de 1982. (aa) Antônio Carlos Alves — Presidente da Mesa; Maria Dilda Alves — Secretária; p/José Alves S/A Importação e Exportação, Antônio Carlos Alves; José Alves Filho; Antônio Carlos Alves; p/Casa Uberlândia Importação e Exportação Ltda., Antônio Carlos Alves.

Esta ata é cópia da original lavrada em livro próprio.

MARIA DILDA ALVES
Secretária

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23.09.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1264-82, a 1ª via da presente Ata de Araguaia S/A — Agropecuária.

Belém, 23 de setembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício
JUCEPA

(Ext. Reg. nº 7133. Dia: 12.11.82)

ARAGUAIA S/A — AGROPECUÁRIA

CGC(MF) sob nº 05.426.960/0001-31

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO DE 1982.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de hum mil, novecentos e oitenta e dois, às 9:00 horas, na sede social, no município de Sant'Ana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Srs. Acionistas da ARAGUAIA S/A — AGROPECUÁRIA, em sua totalidade, com direito a voto, conforme se verifica no livro de presença de acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos, o Sr. Antônio Carlos Alves, Diretor Presidente e após verificar a presença dos acionistas com direito a voto, representando a totalidade do capital social, convidou a mim, Maria

Dilda Alves, para secretariá-lo, ficando assim composta a mesa dirigente. A seguir, declarando abertos os trabalhos, o Sr. Presidente informou da não necessidade de convocação por imprensa, da presente assembléia, conforme faculta a Lei nº 6.404, de 15.12.76. Prosseguindo, disse o Sr. Presidente, que a Assembléia fora convocada, para deliberarem sobre a proposta da Diretoria, pedindo a mim secretária, que procedesse a leitura da referida proposta, o que fiz, cujo teor é o seguinte: "PROPOSTA DA DIRETORIA — Srs. Acionistas: Esta sociedade foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício GS.031.80 de 26.08.82, a subscrever Cr\$..... 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) com recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, previsto no Decreto Lei nº 1376/74, conforme Boletim de Subscrição, que será submetido ao FINAM e passará a fazer parte integrante da presente. Quanto a subscrição de recursos próprios, de acordo com o cronograma aprovado, será feita aproveitando-se os recursos já incorporados ao capital, conforme expediente encaminhado à SUDAM, provenientes da venda do avião, não considerada anteriormente pelo mesmo. Em assim sendo, necessário se torna a aprovação por parte da Assembléia Geral dos Acionistas, o aumento do capital social, no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) com a emissão de 12.000.000 (doze milhões) de ações preferenciais nominativas Classe "B" no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas e integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, nas condições estabelecidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Em consequência, necessário se faz a alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social, que se aprovada passará a vigorar com a seguinte redação: "ARTIGO 5º — O capital social, é de Cr\$ 203.200.000,00 (duzentos e três milhões e duzentos mil cruzeiros) totalmente realizado, dividido em..... 203.200.000 (duzentos e três milhões e duzentas mil) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: 91.401.660 (noventa e hum milhões, quatrocentas e uma mil, seiscentas e sessenta) ordinárias ou comuns, provenientes de recursos próprios e 111.798.340 (cento e onze milhões, setecentas e noventa e oito mil e trezentas e quarenta) preferenciais, provenientes de recursos de incentivos fiscais, que se dividem em duas classes: CLASSE A com 23.906.638 (vinte e três milhões, novecentas e seis mil, seiscentas e trinta e oito) ações e a CLASSE B com 87.891.702 (oitenta e sete milhões, oitocentos e noventa e hum mil e setecentos e dois) de ações". Até a presente data a posição do capital social, sob os ângulos subscritos e integralizados divididos por natureza de classe de ações, antes do aporte dos recursos do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM é a seguinte:

AÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL SUBSCRITO CR\$	CAPITAL INTEGRALIZ. CR\$	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias Nominativas	91.401.660,00	91.401.660,00	91.401.660
Preferenciais Nom. "A"	23.906.638,00	23.906.638,00	23.906.638
Preferenciais Nom. "B"	75.891.702,00	75.891.702,00	75.891.702
TOTAIS.....	191.200.000,00	191.200.000,00	191.200.000

Esta é Srs. Acionistas, a nossa proposta. Sant'Ana do Araguaia, 06 de setembro de 1982". Em seguida o Presidente informou não haver parecer do Conselho Fiscal por não ter sido o mesmo convocado. Colocadas as matérias em apreciação e não havendo manifestação, foram postas em votação, verificando-se aprovação unânime, com abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida, o Presidente propôs a suspensão da sessão pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S.A. — BASA, entidade operadora do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, o que mereceu a aprovação dos acionistas presentes. Reaberta a sessão no dia 04 de outubro de 1982, novamente com a palavra o Presidente, informou aos presentes que haviam sido tomadas as providências necessárias para subscrição e integralização das ações preferenciais em pauta, conforme consta do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais Classe B, devidamente assinada pelo subscritor, o qual se encontrava à mesa. Em seguida, foi suspensa a sessão para que fosse lavrada a ata, a qual depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Sant'Ana do Araguaia, 04 de outubro de 1982. (aa) Antô-

nio Carlos Alves — Presidente da mesa; Maria Dilda Alves — Secretária; p/José Alves S/A — Importação e Exportação, Antônio Carlos Alves; José Alves Filho; Antônio Carlos Alves; p/Casa Uberlândia Importação e Exportação Ltda., Antônio Carlos Alves.

* Esta ata é cópia da original, lavrada em livro próprio.

MARIA DILDA ALVES

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão a Primeira Turma, reunida em 03.11.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 142/82, a 1ª via da presente Ata de Araguaia S/A — Agropecuária.

Belém, 03 de novembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

ARAGUAIA S/A — AGROPECUÁRIA

CGC(MF) sob o nº 05.426.906/0001-31

Capital SubscritoCr\$ 191.200.000,00
Capital IntegralizadoCr\$ 191.200.000,00
Capital Subscrito nesta dataCr\$ 12.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE 12.000.000 (doze milhões) de ações preferenciais nominativas, "Classe B" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376 de 12.12.74, cuja emissão foi deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 08 de setembro de 1982.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO CR\$
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM-CGC (MF) 04.902.979/0001-44	Belém — Pa. Av. Pres. Vargas, 800	1982	12.000.000	12.000.000,00

SUBSCRITOR: Belém(Pa.), 04 de outubro de 1982
Fundo de Investimentos da Amazônia
— FINAM, operado pelo Banco da
Amazônia S/A — BASA.

ARMANDO BORGES
Diretor Financeiro

LUÍS E.P. LOBÃO
Chefe Deptº Inc. Fiscais
e Ações

ARAGUAIA S.A.
AGROPECUÁRIA
ANTÔNIO CARLOS
ALVES
Diretor Presidente

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 03.11.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1421/82, a 1ª via da presente Ata de Araguaia S/A — Agropecuária.

Belém, 03 de novembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 7135. Dia: 12.11.82)

FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A.

CGC (MF) sob nº 05.427.604/0001-32
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE AGOSTO DE 1982.

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de um mil, novecentos e oitenta e dois, às 9:00 horas, em sua sede social no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Srs. Acionistas de Fazendas Alô Brasil S/A., estando presente a totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme se verifica no livro de presença dos acionistas. Foi escolhido por aclamação para presidir a reunião, o Diretor Presidente, o Sr. Antonio Carlos Alves, o qual convidou a mim Maria Dilda Alves para secretariá-lo. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Assembléia, determinando a mim, secretária, que fosse procedida a leitura do Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 13, 16, e 17, do mês de agosto de 1982, transcrita nos seguintes termos: "FAZENDAS ALÔ BRASIL S/A — CGC. MF. 05.427.604/0001-32 — EDITAL DE CONVOCAÇÃO — Ficam os senhores acionistas de Fazendas Alô Brasil S/A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a se realizar no dia 31 de agosto de 1982, às 09:00 horas em sua sede social em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Relatório da Diretoria e Demonstrações Econômico-Financeira, relativas ao exercício encerrado em 30.04.82; b) Capitalização da correção monetária do capital social; c) Deliberação sobre o resultado do exercício à disposição dos Senhores Acionistas; d) Exame da necessidade de instalação e eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal p/ o corrente exercício e fixação de seus honorários; e) Outros assuntos de interesse social. Conceição do Araguaia, 10 de agosto de 1982. O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO". Terminada a leitura, o Sr. Presidente deu início aos assuntos da ordem do dia, informando que o relatório da Diretoria, as demonstrações econômico-financeiras e as notas explicativas às demonstrações financeiras relativos ao exercício encerrado em 30.04.82, foram publicados no Diário Oficial do Pará, edição do dia 25 de agosto de 1982, e no Jornal O Liberal, edição do dia 24 de agosto de 1982. A seguir, o Sr. Presidente solicitou a mim secretária, que procedesse a leitura dos documentos objeto das publicações acima mencionadas, leitura feita única e exclusivamente em obediência às disposições legais, uma vez que os acionistas presentes, já tinham pleno conhecimento dos documentos citados, através de distribuições feitas pela Diretoria, com a devida antecedência. Finalizando a leitura, o Sr. Presidente submeteu o assunto à discussão e a posterior votação, tendo sido o mesmo aprovado pela unanimidade dos acionistas presentes, com abstenção dos legalmente impedidos. Seguindo a ordem do dia, o Sr. Presidente colocou para deliberação e aprovação, a correção da

expressão monetária do capital social, do exercício encerrado em 30.04.82, no montante de Cr\$ 140.589.634,15 (cento e quarenta milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro cruzeiros e quinze centavos) contabilizada no exercício, a crédito da conta de reserva da correção monetária do capital, que somado com o saldo anterior de Cr\$ 162.309,29 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e nove cruzeiros e vinte e nove centavos), perfaz um total de Cr\$ 140.751.943,44 (cento e quarenta milhões, setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos), de forma que desta verba fosse utilizada para elevação do capital social, a parcela de Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), sendo que o saldo remanescente de Cr\$ 751.943,44 (setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e três cruzeiros e quarenta e quatro centavos) permanecesse na mesma conta à disposição dos senhores acionistas para posterior deliberação, e se aprovada, disse o Sr. Presidente, o capital social ficaria elevado em Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), passando de Cr\$ 155.000.000,00 (cento e cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 295.000.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros) totalmente integralizado, com a consequente alteração do "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social, o qual passaria a ter a seguinte redação: "ARTIGO 5º — O capital social autorizado é de Cr\$ 295.000.000,00 (duzentos e noventa e cinco milhões de cruzeiros) dividido em 295.000.000 (duzentos e noventa e cinco milhões) de ações nominativas no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 81.969.177 (oitenta e um milhões, novecentos e sessenta e nove mil e cento e setenta e sete) ordinárias ou comuns, e 213.030.823 (duzentos e treze milhões, trinta mil e oitocentos e vinte e três) preferenciais indivisíveis perante a sociedade, que somente reconhecerá um proprietário para cada ação. As ações preferenciais, dividem-se em 2 (duas) classes, sendo a classe "A", com 46.696.881 (quarenta e seis milhões, seiscentos e noventa e seis mil e oitocentos e oitenta e uma) ações nominativas, totalmente subscritas, com recursos previstos na Lei nº 5.174/76, inciso II do Artigo, 72, do Decreto Lei nº 756/69, sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da data de sua subscrição, e a Classe "B" com 166.333.942 (cento e sessenta e seis milhões, trezentos e trinta e três mil e novecentos e quarenta e dois) nominativas, totalmente subscritas, com recursos oriundos do Fundo de Investimento da Amazônia — FINAM, criado pelo Decreto Lei nº 1.376 de 12 de dezembro de 1974". O restante do Artigo 5º permaneceria com a mesma redação. Colocada a proposta em discussão e a posterior votação, verificou-se ao final, ter sido a mesma aprovada pela unanimidade dos acionistas presentes. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente colocou em votação o item "c" da ordem do dia, que trata da destinação do resultado do exercício findo em 30.04.82, esclarecendo que houve um prejuízo de Cr\$ 25.190.581,90 (vinte e cinco milhões, cento e noventa mil, quinhentos e oitenta e um

cruzeiros e noventa centavos), o qual sugeria que fosse transferido para a conta de Resultados Acumulados, para futura destinação. Colocada a proposta em discussão e a posterior votação, foi a mesma aprovada por unanimidade dos acionistas presentes com direito a voto. Em seguida, passou-se ao item "d" da ordem do dia que trata do exame da necessidade de instalação e eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o corrente exercício, esclarecendo o Sr. Presidente que o Conselho Fiscal de caráter não permanente, se instalará ou não, segundo a conveniência dos acionistas presentes. Feitos os esclarecimentos, por unanimidade de votos, decidiu-se pela não instalação do Conselho Fiscal, na forma do Estatuto e da Lei 6.404/76. A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de outros assuntos de interesse social. Como ninguém se manifestou e nada mais havendo a tratar, após agradecer o comparecimento de todos, o Presidente da mesa, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata que depois de pronta, foi lida, achada conforme e por todos os presentes aprovada e assinada. Ficou autorizada a secretária a autenticar tantas cópias quantas fossem necessárias para os fins legais. Conceição do Araguaia, 31 de agosto de 1982. (aa) Antonio Carlos Alves — Presidente da mesa; Maria Dilda Alves — secretária; Acionistas: p/Espólio José Alves, Antonio Carlos Alves; Antonio Carlos Alves; José Alves Filho; Divino Alves; Ildete Lavínia Alves Esteves; Ildelita Alves Jorge Warde; Sueli de Faria Pasqua; p/ José Alves S/A Importação e Exportação, Antonio Carlos Alves e p/ Casas Uberlândia Importação e Exportação Ltda., Antonio Carlos Alves.

Esta ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

MARIA DILDA ALVES
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 23/09/82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1267-82, a 1ª via da presente Ata de Fazendas Alô Brasil S/A.

Belém, 23 de setembro de 1982.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

RAIMUNDO RODRIGUES CUNHA FILHO
Presidente em Exercício da JUCEPA
(Ext. Reg. nº 7134 — Dia: 12/11/82)

FAZENDA BANGU S.A.

CGC do MF nº 04.798.922/0001-47
Sociedade Anônima de Capital Autorizado
CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os srs. acionistas da Fazenda Bangu S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada na atual sede social da companhia, sita nesta Capital, na Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1686, no dia 26 de novembro de 1982, com início às

13:00 horas, para deliberarem: 1) sobre a proposta da Diretoria e do Conselho de Administração, de 04/11/82, quanto à mudança da sede social para a Capital do Estado de São Paulo e alteração do Estatuto Social; 2) sobre outros assuntos de interesse da sociedade.

Ficam suspensas as transferências de ações nominativas a partir desta data e até 48 horas após a realização da assembléia.

Belém, Pará, 4 de novembro de 1982.

Engenheiro SAMIR JUBRAN

Pres. do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 7091 - Dias: 11, 12 e 15/11/82)

REMOR NORTE S.A.
INDÚSTRIA E
EXPORTAÇÃO

C.G.C. — 04.954.665/0001-95
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de novembro de 1982, às 09:00 (nove) horas, em sua sede social na localidade de Maracácuera, distrito de Icoaraci, município de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1) — Proposta da Administração para elevação do capital social de Cr\$ 150.406.219,00 (cento e cinquenta milhões, quatrocentos e seis mil, duzentos e dezenove cruzeiros) para Cr\$ 165.406.219,00 (cento e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e seis mil, duzentos e dezenove cruzeiros), com a emissão de 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, para subscrição particular em dinheiro e/ou com créditos.

2) — Alteração do "caput" do artigo 5º do Estatuto Social.

3) — Outros assuntos de interesse social. Icoaraci, 04 de novembro de 1982.

EMÍLIO LAURINDO CASARIN

CIC-003955449-04

Diretor Presidente

(T. nº 00464. Reg. nº 7105. Dias: 11, 12 e 15.11.82)

MICROFILMAGEM
NO BRASIL

A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL

Rev. T. Jurisprudência
nº 95 - I

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE TRANSFORMAÇÃO DA FORMA JURÍDICA DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DA DENDE DO TAUÁ LTDA

Aos 20 dias do mês de outubro de 1982, às 10:00 horas, em sua sede social à Rodovia PA-140, km 16, no município de Santo Antonio do Tauá, reuniram-se os Senhores TSUYUSHI YAMAGUCHI, japonês, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 14.899 e CIC 008.416.092-68, residente e domiciliado à Rodovia PA 140, km 17, sob a presidência deste, ICHITARO ISHIHARA, japonês, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 11.882, CIC nº 003.001.012-87, residente e domiciliado à Rodovia PA 140, km 22; SANSHIRO YAMAOKA, japonês, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 14.896, CIC 002.238.242-91, residente e domiciliado à Rodovia PA 140, km 27; KUNIHICO AKAO, japonês, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 14.920, CIC 004.488.772-87, residente e domiciliado à Rodovia PA 140, km 18; NAOSUKE TAKAKURA, japonês, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 10.982, CIC 002.133.572-91, residente e domiciliado à Rodovia PA 140, km 22; HIROSHI FUJIIYAMA, japonês, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 11.287, CIC 002.066.102-97, residente e domiciliado à Rodovia PA 140, km 22 e SHIGETOSHI KODAMA, japonês, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 19.244, CIC 036.240.482-87, residente e domiciliado à Rodovia PA 140, km 24, todos no município de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, únicos sócios cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada DENDE DO TAUÁ LTDA com sede à Rodovia PA 140, km 16, município de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, CGC.04.219.951/0001-78, com contrato arquivado na M.M. Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 15200136031 em 16.07.80, as suas alterações contratuais deliberaram, entre si, por conveniência administrativa, de comum acordo e por consentimento unânime, transformar a atual sociedade por cotas de responsabilidade limitada DENDE DO TAUÁ LTDA., em sociedade por ações, sob a denominação de DENDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ, tudo de conformidade com o disposto nos artigos 221 e 222 da lei nº 6.404/76, adotando a sociedade o regime de capital autorizado de que trata o artigo 168 da referida lei. Assim sendo, a Sociedade Anônima ora se constitui por transformação da sociedade por cotas de responsabilidade limitada DENDE DO TAUÁ LTDA com observância da Lei nº 4.728/65 - Artigo 45. O capital autorizado será de até Cr\$240.000.000,00 (Duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) e o capital subscrito e integralizado de Cr\$9.000.000,00 (Nove milhões de cruzeiros) pelos sócios acima mencionados, mesmo prazo de duração sob a denominação de DENDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ, operando-se a secção direta da sociedade de responsabilidade limitada para sociedade anônima, independentemente da dissolução ou liquidação, respondendo a sociedade anônima de capital autorizado por todo o ativo e o passivo da sociedade por cotas de responsabilidade limitada. Os negócios sociais, mantidos, inicialmente, nas mesmas proporções ao número de cotas que pertencem aos sócios, cotas essas que serão convertidas em ações, esclarecendo que no capital autorizado de até Cr\$240.000.000,00 (Duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) representado por 240.000.000 (Duzentos e quarenta milhões) de ações nominativas no valor de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, sendo 60.000.000 (Sessenta milhões) de ações Ordinárias e 180.000.000 (Cento e oitenta milhões) de ações Preferenciais, Classe "A", donde subscritas e integralizadas, até aqui, somente 9.000.000 (Nove milhões) de ações Ordinárias, restando subscrever e integralizar 51.000.000 (Cinquenta e um milhões) de ações Ordinárias e 180.000.000 (Cento e oitenta milhões) de ações Preferenciais Classe "A", a serem subscritas e integralizadas, exclusivamente, pelo Fundo de Investimentos da Amazônia com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1376/74. Que face a concordância plena de todos os sócios, o Presidente da mesa Sr. TSUYUSHI YAMAGUCHI, determinou que fossem lidos pelo Secretário KUNIHICO AKAO. Os Estatutos Sociais, cujo teor é o seguinte: DENDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO - ART.1º - DENDE DO TAUÁ S/A - DENTAUÁ, é uma sociedade anônima de capital autorizado, reger-se-á pelos presentes Estatutos Sociais, pela Lei Básica nº 64.04/76, pela Lei nº 4728/65, bem como por outros diplomas legais que lhe sejam aplicáveis. ART.2º - A Sociedade tem sede, foro e domicílio fiscal no município de Santo Antonio do Tauá, Estado do Pará, a Rodovia PA-140, km 16, podendo abrir ou extinguir filiais, depósitos, escritórios comerciais de representação ou administrativos e industriais em qualquer das partes do país ou mesmo no exterior observadas as disposições vigentes a critério do Conselho de Administração. ART.3º - A sociedade tem os seguintes objetivos sociais: atividades agro industrial, plantações, cultivo, comercialização e industrialização de produtos agrícolas ou pastorais, mercadorias em geral, adubos, fertilizantes e

defensivos, máquinas agrícolas e qualquer outra atividade permitindo exportar seus produtos e participar de outras sociedades. 4º - O prazo de duração é indeterminado. CAPÍTULO II - DAS AÇÕES - ART.5º - A Sociedade terá capital autorizado de 240.000.000,00 (Duzentos e quarenta milhões de cruzeiros) dividido em 240.000.000 (Duzentos e quarenta milhões) de ações nominativas de valor nominal de Cr\$1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, sendo: a) 60.000.000 (Sessenta milhões) de ações Ordinárias nominativas ou endossáveis com direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais. b) 180.000.000 (Cento e oitenta milhões) de ações Preferenciais Classe "A" que não terão a serem subscritas com recursos oriundos dos incentivos previstos na Lei nº 1376/74, intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos, sem direito a voto, com participação integral nos resultados nos moldes do artigo 2º do Art.8º do Decreto Lei 1376/74. PARÁGRAFO 1º - A emissão de novas ações dentro do limite do Capital Autorizado dependerá exclusivamente de deliberação do Conselho Administrativo e não impedirá novas alterações nos Estatutos Sociais, porém, serão obrigatoriamente registradas na Junta Comercial do Estado do Pará, dentro de 30 (trinta) dias de cada emissão após a Reunião do Conselho. PARÁGRAFO 2º - As ações podem ser representadas por títulos múltiplos e serão sempre negociadas por dois Diretores, sendo um deles o Diretor-Superintendente. ART.6º - A conversão das ações de uma forma em outra, será feita mediante requerimento do acionista interessado correndo por conta dele as despesas de conversão. ART.6º - No caso de aumento do Capital Autorizado, terão os acionistas detentores de ações Ordinárias o direito de preferência na proporção do que já possuíram, para subscrição de novas ações. ART.7º - Cada ação Ordinária dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais, sendo indivisível em relação ao valor de que só lhes reconhecerá um proprietário. CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - ART.8º - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria segundo dispõe a Lei e estes Estatutos. ART.9º - A Sociedade terá um Conselho de Administração composto por membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre acionistas, pessoas físicas, residentes no País, para o mandato de 03 anos, sendo permitida a reeleição. ART.10º - Até um terço do Conselho de Administração será integrado a Diretoria. ART.11º - O Conselho de Administração será presidido por um presidente, escolhido pelo próprio Conselho na primeira reunião, podendo os Conselheiros eleitos pela Assembléia Geral. ART.12º - Compete ao Conselho de Administração designar entre os acionistas os substitutos dos Conselheiros nos casos de ausência, ou impedimento, devendo o provimento ser feito pela Assembléia Geral que se seguir a vacância. ART.13º - O Conselho de Administração reunirá-se, ordinariamente, uma vez por mês, em local e hora previamente estabelecido e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente da Diretoria. PARÁGRAFO 1º - O quorum para a reunião do Conselho de Administração será a presença, no mínimo, de 2 (dois) de seus membros. PARÁGRAFO 2º - As reuniões serão presididas pelo Presidente e na ausência deste, pelo membro mais idoso e, as deliberações tomadas por maioria de votos e, no caso de empate, prevalecerá a decisão segundo o voto do Presidente da reunião. ART.14º - Compete ao Conselho de Administração: I - Fixar a orientação dos negócios da sociedade; II - Eleger e destituir diretamente ou indiretamente, a qualquer tempo, livros e papéis da sociedade, solicitar e aprovar contratos celebrados ou em vias de celebração e atos que surgirem. IV - Convocar as Assembléias Gerais quando conveniente ou no caso do Art.132 da Lei 6404/76; V - Manifestar-se sobre o relatório e contas da Diretoria; VI - Manifestar-se sobre os atos e contratos de participação em outras empresas; VII - Autorizar a alienação e oneração de bens do ativo, a constituição de ônus reais e apresentação de garantias. VIII - Escolher e destituir auditores independentes quando achar conveniente. ART.15 - A Diretoria será composta de três (3) acionistas ou não residentes no país, eleitos por 2 (dois) anos, permitida a reeleição. O Conselho de Administração que poderá destituí-los a qualquer tempo. Os Diretores serão designados Diretor-Superintendente, Diretor Comercial, Diretor Técnico. PARÁGRAFO ÚNICO - Na falta ou impedimento de mais Diretores, o Conselho de Administração determinará a acumulação ou substituição, o Diretor por um dos cargos. ART.16 - De administradores serão escolhidos nos respectivos cargos, mediante assinatura de um termo de lavrado no correspondente livro de atas, no órgão para que foram nomeados. PARÁGRAFO 1º - Os membros de administração, além da remuneração

PARGANO 19 - Ressaldados os direitos das Ações Preferenciais e não ter havendo uma posição de acionistas presentes à reunião, poderá dividir-se o lucro total ou parcial, bem como o pagamento de dividendos inferiores aos obrigatórios. PARGANO 29 - Não havendo pagamentos de dividendos obrigatórios, fica vedada a gratificação aos administradores. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - ART. 29 - De casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor de sociedades anônimas. Terminada a leitura do projeto dos Estatutos Sociais, foram os mesmos submetidos à votação e aprovados por unanimidade de votos, ficando desstatado, transformada a sociedade por cotas de responsabilidade limitada DENF. DO TAUÁ LTDA em sociedade anônima DENF DO TAUÁ S/A-DENYMA. Que mister se fazia eleger o Conselho de Administração com o mandato de 3(terços) anos, fixando-lhes a remuneração. Feita a eleição, foram eleitos, por unanimidade, para o primeiro período de Administração, os seguintes acionistas: Presidente TSUYOSHI YAMAGUCHI, japonês, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Santo Antonio da Tauá à Rodovia PA 140, km 17, um (1) Salário Mínimo Regional mensal. Postea a matéria lida no município de Santo Antonio da Tauá à Rodovia PA 140, km 17, em votação a mesma foi aprovada por unanimidade. Que dest'arte, cum Conselhores: ICHITARO ISHIMARA, japonês, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Santo Antonio da Tauá à Rodovia PA 140, km 22, portador da carteira de identidade nº 11.882 e CIC(MF) nº 003.001.012-87; SANSHIRO YAMAOKA, japonês, casado, agricultor, residente

PA 140, km 28, portador do município de Santo Antonio da Tauá à Rodovia PA 140, km 28, portador da carteira de identidade nº 14.896 e CIC(MF) nº 002.238.242-91; KUNIHICO AKAO, japonês, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Santo Antonio da Tauá à Rodovia PA 140, km 28, portador da carteira de identidade nº 14.920 e CIC(MF) nº 004.488.772-87; NAOSUKE TAKAKURA, japonês, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Santo Antonio da Tauá à Rodovia PA 140, km 28, portador da carteira de identidade nº 10.982 e CIC(MF) nº 002.133.572-91; HIROSHI FUJUYAMA, japonês, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Santo Antonio da Tauá à Rodovia PA 140, km 22, portador da carteira de identidade nº 11.287 e CIC(MF) nº 002.066.102-97 e SHIETSUSHI KOYAMA, japonês, casado, agricultor, residente e domiciliado no município de Santo Antonio da Tauá à Rodovia PA 140, km 25, portador da carteira de identidade nº 19.244 e CIC(MF) nº 036.240.482-87. Com a palavra o detonista TSUYOSHI YAMAGUCHI, propôs que os honorários de c'da membro do Conselho de Administração fosse dividido nos bens componentes do patrimônio da sociedade, uma vez que

[Handwritten:] 09 / 8
g 530005226
[Handwritten:] buide do ana s/h
B. 09 / 11 80
[Signature]
Celia Regina Soares Fernandes
Secretária Fiscal e Vereiro
[Handwritten Signature]
J. Alberto Azeiteiro Neto
Rua da Junta Comercial do Estado do Pará

DENDE DO TAUÁ S/A - DENTUAZ
C.G.C. (ME) 04.219.951/0001-76
CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 240.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO: AÇÕES ORDINÁRIAS: 9.000.000,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 9.408.000 (Nove milhões) de ações ordinárias no valor nominal de Cr\$1,00 (um cruzeiro), integralizadas pelos acionistas abaixo relacionados de acordo com a Ata da Assembleia Geral de Transformação.

AÇÕES ORDINÁRIAS		QUANTIDADE DE AÇÕES SUBSCRITAS E INTEGRADAS		TOTAL Cr\$	ASSINATURAS
SUBSCRITOR: NOME, ENDEREÇO, CEC (Nº)	Nº				
TSUYOSHI YAMAGUCHI CIC: 008.416.092-68 End: Rod. PA-140, Km 17, Santo Antonio do Tauá-Pará	01		2.250.000	2.250.000,00	<i>TSUYOSHI YAMAGUCHI</i>
ICHITARO ISHIHARA CIC: 003.001.012-87 End: Rod. PA-140, Km 27, Santo Antonio do Tauá-Pará	02		1.800.000	1.800.000,00	<i>ICHITARO ISHIHARA</i>
KUNHIKO AKAO CIC: 004.498.772-87 End: Rod. PA-140, Km 18, Santo Antonio do Tauá-Pará	03		1.350.000	1.350.000,00	<i>KUNHIKO AKAO</i>
NAOSUKE TAKAKURA CIC: 002.133.572-91 End: Rod. PA-140, Km 28, Santo Antonio do Tauá-Pará	04		1.350.000	1.350.000,00	<i>NAOSUKE TAKAKURA</i>
SANSHIRO YAMAKURA CIC: 002.238.242-9 End: Rod. PA-140, Km 28, Santo Antonio do Tauá-Pará	05		1.350.000	1.350.000,00	<i>SANSHIRO YAMAKURA</i>
HIROSHI FUJIMURA CIC: 002.065.102-97 End: Rod. PA-140, Km 22, Santo Antonio do Tauá-Pará	06		720.000	720.000,00	<i>HIROSHI FUJIMURA</i>
SHIGETOSHI KODAMA CIC: 036.240.482-87 End: Rod. PA-140, Km 25, Santo Antonio do Tauá-Pará	07		180.000	180.000,00	<i>SHIGETOSHI KODAMA</i>
TOTAL			9.408.000	9.408.000,00	

Santo Antonio do Tauá, 20 de outubro de 1982

Nome dos Senhores Conselheiros ficou deliberado que a remuneração para a cada Diretor será de Cr\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil cruzeiros) mensal. Nada havendo mais a tratar, foi esta assinada por mim que a Secretariei.

Belém-PA, 20 de outubro de 1982

ISHIHARA
ISHIHARA
Secretário

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(T. nº 00470, Reg. nº 7138 - Dia: 12/11/82)

SOTAVE NORTE S/A

CGC(MF) Nº 04.813.572/0001-40

ATA DA 6a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Sumário de Fatos (Art. 130 § 1º da Lei 6.404/76)
Local: Horário e Data: Na sede social à Rua Barão do Triunfo nº 370 - Sacramen-
ta, Belém(PA), às 10:00 (dez) horas do dia cinco de outubro de hum mil novecen-
tos e oitenta e dois. Presença: A totalidade do Conselho de Administração. Mesa:
Presidente - Romildo de Carvalho Coutinho. Secretário - Silas Rodrigues Varizo.
Ordem do Dia: Eleição dos membros da Diretoria da SOTAVE NORTE S/A. Delibera-
ções: O Conselho de Administração resolveu manter os atuais membros da Direto-
ria, sendo: Diretor Presidente - Romildo de Carvalho Coutinho, brasileiro, natu-
ral de João Pessoa-PB, casado, médico veterinário, industrial, residente e domi-
ciliado à Rua 102 nº 47 - Setor Sul em Goiânia-GO, RG nº 722.984 SSP/GO e CPF nº

estes passam, na sua integridade, para a sociedade por ações, a qual assume todo o ativo e o passivo, declarando-se, definitivamente convertida da em sociedade por ações, sob a denominação de DENDE DO TAUÁ S/A DENTUAZ. A sociedade transformada DENDE DO TAUÁ S/A, tudo de conformidade com a vontade unânime e ora expressa de seus componentes na forma e para efeito de direito, ficando a direção social autorizada a promover o dos atos necessários a completa legalização da transformação incluí-
sive perante as repartições públicas municipais, estaduais e federais. Que nada mais tendo a tratar, os acionistas abaixo assinados determi-
naram a leitura desta ata, aprovando-a por unanimidade, que assinada por mim, servindo como Secretário, pelo Senhor Presidente da mesa e por todos os demais acionistas.

Santo Antonio do Tauá-PA,

TSUYOSHI YAMAGUCHI
TSUYOSHI YAMAGUCHI
Secretário

ICHITARO ISHIHARA
ICHITARO ISHIHARA
Secretário

KUNHIKO AKAO
KUNHIKO AKAO
Secretário

NAOSUKE TAKAKURA
NAOSUKE TAKAKURA
Secretário

SHIGETOSHI KODAMA
SHIGETOSHI KODAMA
Secretário

HIROSHI FUJIMURA
HIROSHI FUJIMURA
Secretário

SANSHIRO YAMAKURA
SANSHIRO YAMAKURA
Secretário

ISHIHARA
ISHIHARA
Secretário

AKAO
AKAO
Secretário

FUJIMURA
FUJIMURA
Secretário

KODAMA
KODAMA
Secretário

YAMAKURA
YAMAKURA
Secretário

YAMAGUCHI
YAMAGUCHI
Secretário

ISHIHARA
ISHIHARA
Secretário

AKAO
AKAO
Secretário

FUJIMURA
FUJIMURA
Secretário

KODAMA
KODAMA
Secretário

YAMAKURA
YAMAKURA
Secretário

YAMAGUCHI
YAMAGUCHI
Secretário

ISHIHARA
ISHIHARA
Secretário

AKAO
AKAO
Secretário

FUJIMURA
FUJIMURA
Secretário

KODAMA
KODAMA
Secretário

YAMAKURA
YAMAKURA
Secretário

YAMAGUCHI
YAMAGUCHI
Secretário

ISHIHARA
ISHIHARA
Secretário

AKAO
AKAO
Secretário

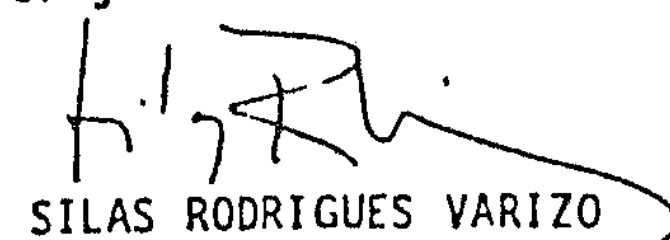
FUJIMURA
FUJIMURA
Secretário

KODAMA
KODAMA
Secretário

YAMAKURA
YAMAKURA
Secretário

003.091.841-34; Diretor Vice-Presidente - Romildo de Carvalho Coutinho Júnior, brasileiro, natural do Rio de Janeiro-RJ, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua dos Mundurucus nº 1.932, aptº 1702 "A", Batista Campos em Belém-PA, RG 8.118.310 SSP/SP e CPF nº 087.700.501-04; Diretor Executivo - Robério José Gomes Paiva, brasileiro, natural de Santa Rita-PB, casado, industrial, residente e domiciliado à Rua dos Mundurucus, 1932, aptº 1601 "A" - Batista Campos, em Belém-PA, RG 9.261.194 SSP/SP e CPF nº 068.779.584-20; todos com mandato até 31 de outubro de 1983. Belém-PA, 05 de outubro de 1982. Assinaturas: Romildo de Carvalho Coutinho. Romildo de Carvalho Coutinho Júnior. Batista Franco Furtado. Claudia Azevedo Barros Bittencourt. Ivana Pereira Guimarães. José Ailton Coutinho Guedes. Maria Lúcia de Araujo. Silas Rodrigues Varizo. Tristão Pereira da Fonseca Neto.

A presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.


SILAS RODRIGUES VARIZO

Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - J U C E P A -
Certifico que por decisão da Segunda Turma, reunida em, 09.11.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1442-82, a la. via da presente Ata de SOTAVE NORTE S/A, Belém, 09 de 11 de 1982. Celia Regina Soares Fernandes-Secretária Geral em exercício. Adalbert Acatauassu Nunes-Presidente da JUCEPA.

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo à solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 7121 - Dia: 12/11/82)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

(C.G.C.M.F. N. 04.953.915/0001 - 72)

Capital Autorizado Cr\$-19.556.950.000,00
Capital Subscrito e Integralizado Cr\$-9.431.696.307,00
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA NO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1982.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro, do ano de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 09:00 (nove) horas, na sede social da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, situada na Travessa Padre Prudêncio, n. 90, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se Conselho de Administração estando presentes os Conselheiros João Pereira dos Santos, José Bernardino Pereira dos Santos e Fernando João Pereira dos Santos. Assumiu a presidência dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. João Pereira dos Santos, que convidou o Dr. Fernando João Pereira dos Santos, para servir de Secretário. O Presidente declarou aberta a sessão, anunciando que a finalidade da presente reunião era deliberar sobre o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$ 9.431.696.307,00 (nove bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros) para Cr\$-9.631.696.307,00 (nove bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros), mediante subscrição, por parte da acionista ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL — S. A., de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma, a serem integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição. Aludido aumento do capital, utilizando-se de recursos próprios de acionista, tem por objeto possibilitar novos investimen-

tos de recursos de incentivos fiscais, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Esclareceu o Presidente que aludido aumento do capital torna-se possível de realização, tendo em vista que os demais acionistas da sociedade, portadores de ações ordinárias, renunciaram expressamente aos seus direitos de preferência à subscrição de novas ações, através da carta firmada pelos mesmos, em 04.11.82, em favor da acionista ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A, carta essa que encontra-se arquivada na Secretaria da Sociedade. Disse, ainda, o Presidente, que conforme disposições estatutárias, os acionistas portadores de ações preferenciais, nominativas, das classes "A", "C" e "E", todas elas subscritas e integralizadas com recursos oriundos de incentivos fiscais, não têm direito de preferência à subscrição de novas ações, na forma da legislação especial de incentivos fiscais. Continuando, o Presidente disse também que o Conselho Fiscal da Companhia havia emitido um Parecer sobre o assunto, o qual é do seguinte teor: "PARECER DO CONSELHO FISCAL — O Conselho Fiscal da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, por seus membros efetivos em exercício, abaixo assinados, sendo ouvido sobre a efetivação do aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$-9.431.696.307,00 (nove bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros) para Cr\$-9.631.696.307,00 (nove bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros), mediante subscrição de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, por parte da acionista ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A., a serem integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição, considerando que os demais acionistas da companhia, portadores de ações ordinárias, renunciaram expressamente aos seus direitos de preferência à subscrição de novas ações, e que os titulares de ações preferenciais de todas as classes não têm direito à subscrição de ações novas, conforme estabelece a legislação especial sobre incentivos fiscais, é de parecer favorável à realização do aludido aumento do capital, por entender que o mesmo é de relevante interesse societário e não fere a legislação vigente, específica sobre a matéria. Belém (PA), 09 de novembro de 1982. Ass. Moacir Batista Domingues da Silva, Carlos Alberto Nogueira Rabelo e Clóvis Arcoverde de Freitas". Colocada a matéria em discussão e, depois, em votação, verificou-se sua aprovação por unanimidade de votos e sem qualquer restrição. Ató contínuo, foi suspensa a sessão para elaboração do Boletim de Subscrição das 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, a serem subscritas pela ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A. Reaberta a sessão, no mesmo dia 10 (dez) de novembro de 1982 (mil novecentos e oitenta e dois), às 11:00 (onze) horas, no mesmo local, voltaram a se reunir os Conselheiros antes citados, sob a direção da mesa anteriormente instalada. Retomados os trabalhos, o Presidente exibiu o Boletim de Subscrição referente às 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, totalmente subscritas e integralizadas por seu valor nominal, pela acionista

ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S/A., em dinheiro, no ato da subscrição, conforme comprova o recibo de depósito n. 813583 feito nesta data, em favor da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, no Banco da Amazônia S/A — BASA, e que passa a fazer parte integrante desta ata, juntamente com o citado Boletim de Subscrição de Ações. Dessa forma, fica efetivado o aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$..... 9.431.696.307,00 (nove bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros) para Cr\$..... 9.631.696.307,00 (nove bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros), estando a Diretoria da empresa desde já autorizada a proceder a emissão das 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, em favor da subscritora. E, como nada mais houvesse a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a reunião, foi lida e achada conforme pelos presentes, que a assinaram, dela tirando-se 08 (oito) cópias datilografadas de igual teor e forma para os fins legais. Ass. João Pereira dos Santos, José Bernardino

Pereira dos Santos e Fernando João Pereira dos Santos. Confere com o original Fernando João Pereira dos Santos, Presidente.

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º Ofício de Notas
Reconheço a assinatura supra assinalada 01 (uma).
Belém, 10 de novembro de 1982.
Em testemunho D. M. P. da verdade.
DARCY MASCARENHAS PIMENTA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.11.82, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1445 - 82, a 1ª via da presente Ata de Cia. Agro Indl. de Monte Alegre.
Belém, 10 de novembro de 1982.
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral, em exercício
JUCEPA
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL
DE MONTE ALEGRE

(C.G.C.M.F. Nº 04.953.915/0001-72)

Capital AutorizadoCr\$ 19.556.950.000,00
Capital Subscrito e IntegralizadoCr\$ 9.431.696.307,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Boletim de Subscrição de 200.000.000 (duzentos milhões) de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, referente ao aumento do capital subscrito e integralizado da sociedade, de Cr\$ 9.431.696.307,00 (nove bilhões, quatrocentos e trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros) para Cr\$ 9.631.696.307,00 (nove bilhões, seiscentos e trinta e um milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e sete cruzeiros), ações essas integralizadas em dinheiro, no ato da subscrição, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data.

NOME/ENDEREÇO DO SUBSCRITOR	QUANT. AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR EM CR\$
ass.) Ilegíveis		
ITAPESSOCA AGRO INDUSTRIAL S.A., Ilha de Itapessoca, Município de Goiana, Estado de Pernambuco. (C.G.C.(M.F.) nº 10.318.806/0001-86	200.000.000	200.000.000,00
TOTAIS	200.000.000	200.000.000,00

Belém(PA), 10 de novembro de 1982.
CIA. AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor

Junta Comercial do Estado do Pará

— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 10.11.82, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1445/82, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição da Cia. Agro Industrial de Monte Alegre.

Belém, 10 de novembro de 1982.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral em exercício

"JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Pte. da Junta Comercial do Estado do Pará

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

4º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço por semelhança a assinatura supra assinalada.

Belém, 10 de novembro de 1982.

Em testemunho N.B.M.J. da verdade.

NEWTON BURLAMAQUI DE MIRANDA JÚNIOR

Escrevente Autorizado

(T. nº 00469. Reg. nº 7136. Dia: 12.11.82)

COMPANHIA TROPICAL HOTEL SANTARÉM

CGC/MF - Nº 04.537.395/0001-17

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da COMPANHIA TROPICAL - HOTEL SANTARÉM, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no dia 25 de novembro de 1982, às 9:00 (nove) horas, na sede social, em Santarém, Estado

do Pará, na Avenida Mendonça Furtado, nº 4.120, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Deliberar sobre a constituição de novo cargo de Diretor Comercial e promover as alterações estatutárias decorrentes;

b) Fixar os honorários do Diretor Comercial.

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Santarém, 03 de novembro de 1982.

ANTONIO CARLOS PESTANA FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 7123 - Dias: 12, 15 e 17.11.82)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CENTRO ESPÍRITA REENCARNAÇÃO

RESUMO DO ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO ESPÍRITA REENCARNAÇÃO APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 1982.

I - DENOMINAÇÃO: Centro Espírita Reencarnação

II - FUNDAÇÃO: 04.11.1956

III - SEDE: Colônia de Marituba, Município de Ananindeua, Estado do Pará

IV - NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil e Religiosa

V - FINALIDADE: O estudo e a difusão da doutrina espírita e obtenção dos fenômenos espíritos, visando principalmente suas aplicações morais.

IV - ADMINISTRAÇÃO: O Centro será administrado por uma diretoria, composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretários, tesoureiro e diretor da evangelização Infante-Juvenil, com o mandato de 2 (dois) anos.

VII - REPRESENTAÇÃO: Compete ao presidente representar o Centro, ativa e passivamente, em juízo ou foro dele e, em geral, nas suas relações com terceiros, podendo, para isto, constituir procuradores.

VIII - REFORMA DO ESTATUTO: É reformável no tocante à administração, no todo ou em parte, por delegação da Assembléia Geral, menos quanto ao disposto no art. 1º, alínea "A" e "B" e art. 36 do Estatuto.

IX - RESPONSABILIDADE: Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações de qualquer natureza assumidas pelo Centro.

X - EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: No caso de dissolução do Centro social passará à Instituição Espírita que a União Espírita Paraense indicar, se nenhuma tiver sido antes designada.

Belém, 29 de outubro de 1982

ELÁDIO DAGOBERTO FARIAS

Presidente

(Ext. Reg. nº 7119 - Dia: 12/11/82)

**REVISTA TRIMESTRAL DE
JURISPRUDÊNCIA**

Vol. 94 - I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITE
RPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS :

PROCESSO Nº	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
1583/81	MARLUCE FERNANDES LIMA	2.391-A	COLÔNIA MARITUBA	00ha.57a.58ca.	BENEVIDES
0139/82	ANTONIA FERNANDES DE LIMA	2.391	COLÔNIA MARITUBA	00ha.09a.30ca.	BENEVIDES
0535/82	TEREZINHA BEZERRA DA ROSA	948	COLÔNIA MARITUBA	00ha.07a.80ca.	BENEVIDES
7769/82	CLAUDIO HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA	525-B	COLÔNIA MARITUBA	01ha.37a.98ca.	BENEVIDES
7833/82	ANTONIO EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	525	COLÔNIA MARITUBA	01ha.36a.35ca.	BENEVIDES
1744/82	MIGUEL FERNANDES JALES	11	COLÔNIA GRANJA AMÉRICA	26ha.29a.38ca.	STO. ANTONIO DO TAUÁ
5897/82	ANTONIO MODESTO DIAS	40	COLÔNIA COUTO MAGALHÃES	10ha.30a.04ca.	CURUÇÁ
1642/82	MITSUTERO GOTO	23	COLÔNIA IANETAMA	59ha.40a.36ca.	CASTANHAL
1641/82	MGAKU GOTO	25	COLÔNIA IANETAMA	46ha.57a.88ca.	CASTANHAL
5129/81	AGENOR PINTO DE MORAIS	06	COLÔNIA SANTA ROSA	22ha.89a.26ca.	VIGIA
5417/81	VALDOINO PINTO DE MORAES	02	COLÔNIA SANTA ROSA	26ha.77a.08ca.	VIGIA
10157/81	JOSÉ SOARES DE ALMEIDA	174	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.27a.95ca.	IRITUIA
10260/81	JOSÉ BELARMINO FREIRE	30	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.58a.75ca.	IRITUIA
10336/81	APRIGIO FONSECA DA VERA CURZ	09	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.67a.13ca.	IRITUIA
10354/81	CLÉLIA ALVES DE OLIVEIRA	15	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.95a.81ca.	IRITUIA
10353/81	CLÉLIA ALVES DE OLIVEIRA	13	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.39a.17ca.	IRITUIA
10477/81	RAIMUNDO TEODORO DA SILVA	223	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.66a.08ca.	IRITUIA
10482/81	NILSON ALVES DE OLIVEIRA	257	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.99a.21ca.	IRITUIA
10483/81	NILSON ALVES DE OLIVEIRA	259	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.13a.63ca.	IRITUIA
10502/81	JOSÉ BARBOSA DA SILVA	225	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.63a.07ca.	IRITUIA
10515/81	ANTONIA DA ROCHA SILVA	02	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.08a.16ca.	IRITUIA
10520/81	JOSÉ RUFINO DE MOURA	32	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.30a.19ca.	IRITUIA
10521/81	SIMÃO EVANGELISTA DA SILVA	235	COLÔNIA MÃE DO RIO	21ha.88a.24ca.	IRITUIA
10526/81	RAIMUNDO SOARES DE SOUZA	30	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.26a.20ca.	IRITUIA

10530/81	RAIMUNDO SOARES DE SOUZA	32	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.57a.83ca.	IRITUÍIA
10533/81	JOSÉ GUILHERME DA SILVA FILHO	261	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.07a.64ca.	IRITUÍIA
10534/81	AVELINO DOS SANTOS VIEIRA	38	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.88a.79ca.	IRITUÍIA
10564/81	MOISÉS CUSTÓDIO DE LIMA	253	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.01a.17ca.	IRITUÍIA
10569/81	MANOEL MOSART TEIXEIRA	31	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.34a.27ca.	IRITUÍIA
10615/81	JOSÉ GUILHERME DA SILVA FILHO	265	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.20a.91ca.	IRITUÍIA
10622/81	SEBASTIÃO JOSÉ VIEIRA	227	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.71a.52ca.	IRITUÍIA
10664/81	FRANCISCO TEIXEIRA DE FREITAS	229	COLÔNIA MÃE DO RIO	26ha.05a.16ca.	IRITUÍIA
10665/81	AUGUSTO CAMILO DA SILVA	237	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.22a.72ca.	IRITUÍIA
10666/81	JOSÉ GUILHERME DA SILVA FILHO	267	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.39a.70ca.	IRITUÍIA
10669/81	RAIMUNDO SOARES DE SOUZA	29	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.57a.83ca.	IRITUÍIA
12967/81	TRUMAN KLAIM	32	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.51a.49ca.	IRITUÍIA
12973/81	TRUMAN KLAIM	28	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.84a.63ca.	IRITUÍIA
12974/81	TRUMAN KLAIM	30	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.28a.75ca.	IRITUÍIA
01387/82	MARIA DE NAZARÉ LIMA MEDEIROS	269	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.93a.87ca.	IRITUÍIA
02755/82	BENEDITO GOMES DOS SANTOS	26	COLÔNIA MÃE DO RIO	25ha.21a.39ca.	IRITUÍIA
2756/82	ANTONIO SOARES DE AMORIM NETO	231	COLÔNIA MÃE DO RIO	26ha.04a.35ca.	IRITUÍIA
2759/82	JOSEFA MARIA DA COSTA SANTOS	241	COLÔNIA MÃE DO RIO	26ha.25a.32ca.	IRITUÍIA
2760/82	MAXIMIANO JOSÉ TAVARES	243	COLÔNIA MÃE DO RIO	26ha.03a.83ca.	IRITUÍIA
2776/82	MANOEL ALVES LEAL	39	COLÔNIA MÃE DO RIO	22ha.39a.01ca.	IRITUÍIA
10532/81	JOSÉ GUILHERME DA SILVA FILHO	263	COLÔNIA MÃE DO RIO	23ha.70a.93ca.	IRITUÍIA
10518/81	RAIMUNDO GOMES DOS SANTOS	20	COLÔNIA MÃE DO RIO	24ha.83a.03ca.	IRITUÍIA

Belém (PA), 10 de novembro de 1982

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 7128 - Dia: 12/11/82)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA

A V I S O
EDITAL DE LICITAÇÃO AFS-277/82
CONCORRÊNCIA AFS-012/82

A Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 288/81 de 01.06.81, avisa os interessados, que no dia 30.11.82, às 10:00 horas, na sala em que funciona a SALA DE LICITAÇÃO Nº 26 à Av. Governador José Malcher nº 1.670, receberá e abrirá as propostas para Aquisição de 35 Grupos Geradores na ordem de 300 KVA, Equipados com Motores DIESEL na ordem de 400 HP, para serem usados nas seguintes localidades:

- 1 - 03 (três) para AFUA
- 2 - 01 (hum) para ALENQUER
- 3 - 02 (dois) para ALTAMIRA
- 4 - 03 (três) para BREVES
- 5 - 03 (três) para CACHOEIRA DO ARARI
- 6 - 01 (hum) para ÓBIDOS
- 7 - 03 (três) para PORTEL
- 8 - 02 (dois) para MOCAJUBA
- 9 - 03 (três) para TERRA SANTA
- 10 - 03 (três) para XINGUARÁ
- 11 - 03 (três) para NOVA JACUNDA
- 12 - 03 (três) para RIO MARIA
- 13 - 05 (cinco) para RENDENÇÃO

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 08:00 às 11:30 horas de segundas às sextas-feiras.

Belém, 10 de novembro de 1982.

A COMISSÃO
(Ext. Reg. nº 7124 - Dia: 12.11.82)

A V I S O
EDITAL DE LICITAÇÃO AFS - 278/82
CONCORRÊNCIA AFS - 013/82

A Comissão de Licitações instituída pela Portaria nº 288/81 de 01.01.81 avisa os interessados, que no dia 01.12.82, às 10:00 horas, na sala em que funciona a SALA DE LICITAÇÃO nº 26 à Av. Governador José Malcher, nº 1670, receberá e abrirá as propostas para Aquisição de 24 Grupos Geradores na ordem de 200 KVA, Equipados com Motores Diesel na ordem de 239 HP para serem usados nas seguintes localidades:

- 1 - 03 (três) para MOJU
- 2 - 03 (três) para BUJARU
- 3 - 03 (três) para FARO
- 4 - 03 (três) para GURUPÁ
- 5 - 03 (três) para PORTO DE MÓZ
- 6 - 03 (três) para S. SEBASTIÃO DA BOA VISTA
- 7 - 03 (três) para PRAINHA
- 8 - 03 (três) para BAIÃO

O respectivo Edital encontra-se à disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 08:00 às 11:30 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 10 de novembro de 1982.

A COMISSÃO
(Ext. Reg. nº 7125 - Dia: 12.11.82)

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA
O EXERCÍCIO DE 1983

R E C E I T A

11 - RENDA TRIBUTÁRIA	600.000,00
12 - RENDA SOCIAL	1.400.000,00
14 - RENDA EXTRAORDINÁRIA	408.000,00
TOTAL DA RECEITA	2.408.000,00

D E S P E S A

21 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.168.000,00
22 - CONTRIBUIÇÕES REGULAMEN- TARES	240.000,00

TOTAL DO CUSTEIO 2.408.000,00
Aprovado em Assembléia Geral Ordinária, do
dia 18 de outubro de 1982.

Belém (PA), 18 de outubro de 1982.

a) ISAAC ELIAS ISRAËL

Presidente

a) JOÃO WADY ROSSY

Tesoureiro

a) RAIMUNDA SANTANA TAVARES

Téc. Contabilidade

CRC - PA 1447

(T. nº 00465 - Reg. nº 7108 - Dia: 12/11/82)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58 DE 10 DE
NOVEMBRO DE 1982

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Decreto nº 2486 de 21 de outubro de 1982, que dispõe sobre os registros cadastrais de habilitação;

Considerando a necessidade de disciplinar regularmente e fazer cumprir a legislação vigente;

RESOLVE:

I - Para efeito de inscrição e renovação cadastral deverão os interessados apresentarem requerimento ao Diretor do Departamento de Serviços Gerais, acompanhados dos documentos relacionados nos anexos I ou II desta Instrução Normativa, conforme o caso;

II - No caso de firmas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar, além dos documentos estabelecidos no anexo I, a autorização para funcionar no País, publicada no Diário Oficial da União;

III - O certificado será expedido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e terá validade de 1 (hum) ano, findo qual deverá ser renovado;

IV — Não serão renovados os certificados das firmas que estiverem em atraso na entrega do material, execução de obras ou prestação de serviço; estiverem cumprindo pena de suspensão ou tiverem sido declaradas inidôneas;

V — Os documentos serão analisados por uma comissão de habilitação, composta de 3 membros, conforme estabelece o item I do art. 10 do Decreto nº 2486 de 21.10.82;

VI — Compete a comissão de habilitação:

1 — verificar se a documentação, que foi entregue pelos interessados, está completa e dentro dos prazos estabelecidos nos anexos I ou II desta I.N.;

2 — verificar se a documentação não possui rasuras ou entrelinhas em seu contexto;

3 — impedir a renovação dos certificados de habilitação dos fornecedores que estejam em débito com os órgãos estaduais;

4 — solicitar dos órgãos da Administração Direta Estadual e Autarquias, informações circunstanciadas sobre a execução dos contratos para fins de anotações no registro cadastral do fornecedor;

5 — providenciar para que todas as anormalidades, verificadas com os fornecedores, sejam registradas nas fichas cadastrais dos mesmos.

VII — Esta I.N. entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CADASTRAMENTO:

I — PESSOA JURÍDICA:

1 — Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou em Repartição competente, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da investidura dos representantes legais da Pessoa Jurídica;

2 — Comprovante de autorização de funcionamento, devidamente arquivado, quando se tratar de firma ou sociedade estrangeira;

3 — Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CGC;

4 — Prova de inscrição no Cadastro Estadual;

5 — Prova de quitação com a Fazenda Estadual;

6 — Prova de quitação com a Fazenda Federal;

7 — Prova de quitação com a Fazenda Municipal;

8 — Prova de registro, quando obrigatório, na entidade incumbida da fiscalização do exercício profissional e do pagamento das respectivas anuidade;

9 — Prova de quitação com a contribuição sindical dos empregadores;

10 — Prova de quitação com a contribuição sindical dos empregados;

11 — Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço;

12 — Prova de situação regular perante a Programa de Integração Social - PIS;

13 - Prova de capital realizado;

14 - Certidão negativa do registro de interdição e tutelas;

15 - Certidões negativas de pedido de falência, concordata ou insolvência da sede ou domicílio onde está localizada a firma ou sociedade;

16 — Certidões negativas de protestos de títulos da sede ou domicílio onde está localizada a firma ou sociedade;

17 - Atestados de idoneidade financeira de 2 (duas) instituições bancárias com agência no Estado do Pará.

OBS: Os documentos relacionados nos itens 14, 15, 16 e 17, terão validade máxima de 30 (trinta) dias contados da data da emissão.

— Para efeito de renovação cadastral, o documento relacionado no item I, só será necessário, caso ocorra qualquer alteração (denominação social, ramo de atividade, endereço, capital, etc...), operada após sua inscrição no cadastro.

II - PESSOA FÍSICA:

1 - Cédula de Identidade;

2 — Títulos de eleitor;

3 — Certificado de Reservista;

4 — Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CIC;

5 — Prova de registro, quando obrigatório, na entidade incumbida da fiscalização do exercício profissional e do pagamento da respectiva anuidade,

6 — Certidões negativas de Protestos de Títulos, pessoa física;

7 — Atestado de idoneidade financeira de 1 (uma) instituição bancária com agência no Estado do Pará.

OBS: Os documentos relacionados nos itens 6 e 7 terão validade máxima de 30 (trinta) dias contados da data da emissão.

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ

PORTARIA N. 018/82 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1982

Abre à Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$-4.864.298,38, para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

A Diretora Presidente da Fundação do Bem Estar Social do Pará, usando de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 3º da Resolução n. 07 de 16 de dezembro de 1981;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o crédito suplementar no valor de Cr\$-4.864.298,38 (quatro milhões oitocentos sessenta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), destinados a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O crédito suplementar que trata o "Caput" deste Art. terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará	4800
Unidade Orçamentária: Coordenadoria de Assistência e Orientação Social	4803
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Assistência	81

Subprograma: Assistência à Velhice 485
 Atividade: Funcionamento dos Centros de Idosos 2.006
 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$-4.864.296,38

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria, correrão à conta de anulação parcial da dotação a seguir discriminada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do § 1º do artigo 43, Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

Órgão: Fundação do Bem Estar Social do Pará 4800
 Unidade Orçamentária: Coordenadoria de Assistência e Orientação Social 4803
 Função: Assistência e Previdência 25
 Programa: Assistência 91
 Subprograma: Assistência à Velhice 485
 Atividade: Funcionamento dos Centros de Idosos 2.006
 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$-4.864.298,38

Art. 3º - Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Fundação do Bem Estar Social do Pará, em 10 de novembro de 1982.

A.S. FERNANDA CELESTE PEREIRA BARROS
 Diretora Presidente
 (Ext. Reg. n. 7122 - Dia 12.11.82)

CENTRO SOCIAL EVANGÉLICO DA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ITUPIRANGA

EXTRATO DOS ESTATUTOS DO CENTRO SOCIAL EVANGÉLICO DA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ITUPIRANGA.

DENOMINAÇÃO: Centro Social Evangélico da Assembléia de Deus de Itupiranga.

FINS: O Centro Social Evangélico da Assembléia de Deus de Itupiranga, tem por finalidade dar assistência beneficente e filantrópica aos seus associados e pessoas carentes da Comunidade.

DATA DA FUNDAÇÃO: 06.02.82.

FUNDO SOCIAL: Será constituído de mensalidades dos sócios e doações

SEDE: Cidade de Itupiranga, Estado do Pará, a Av. 14 de Julho, n. 39.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

DA ORGANIZAÇÃO: O Centro Social Evangélico da Assembléia de Deus de Itupiranga será administrado por uma Diretoria composta dos seguintes membros:

Presidente
 Vice-Presidente
 1º Secretário
 2º Secretário
 1º Tesoureiro
 2º Tesoureiro
 Três (03) Diretores de Departamento
 Três (03) Membros do Conselho Fiscal.

PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: 01 (um) ano podendo haver reeleição.

RESPONSABILIDADE: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Centro.

DISSOLUÇÃO: O Centro será dissolvido nos casos previstos em Lei e por determinação da Assembléia Geral Extraordinária.

(Ext. Reg. n. 7139 - Dia 12.11.82)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Termo Aditivo ao Convênio para os Serviços de Construção de uma Unidade Escolar Módulo 1.0 na localidade de Santa Rosa, Município de Peixe Boi, neste Estado, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Peixe Boi.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Convênio para os serviços de construção de uma unidade escolar, módulo 1.0, na localidade de Santa Rosa, Município de Peixe Boi, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Convênio, correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação - Quota Estadual - Exercício de 1982 - Programa: Expansão e Melhoria de Ofertas Educacionais - Projeto: Expansão e Melhoria da rede Física de Ensino - Meta: 02 - Construção de Unidades Escolares no Meio Rural. Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. Função 08 - Educação e Cultura. Programa 42 - Ensino de 1º Grau. Subprograma - 188 - Ensino Regular. Projeto 1.026 - Programação a cargo do Salário Educação. 4130 - Investimento em Regime de Execução Especial. Empenho nº 1204.

O presente aditivo será devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 29 de setembro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
 Secretária de Estado de Educação
 Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA
 Prefeito Municipal de Peixe Boi

Testemunhas:
 aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 7132 - Dia: 12/11/82)

Termo Aditivo ao Convênio para os serviços de construção de uma Unidade Escolar Módulo 1.0, na localidade de Pedro Teixeira, Município de Peixe Boi, neste Estado, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e a Prefeitura Municipal de Peixe Boi.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Convênio para os serviços de construção de uma unidade escolar Módulo 1.0, na localidade de Pedro Tei-

xeira — 4ª Travessa, Município de Peixe Boi, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de Março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Convênio, correrão à conta dos recursos do Plano de Aplicação do Salário Educação — Quota Estadual — Exercício de 1982 — Programa: Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino — Meta: 02 — Construção de uma Unidade Escolar de 1º Grau Módulo 1.0, na localidade de Pedro Teixeira — 4ª Travessa — Município de Peixe Boi. Código: 16.01 — Secretaria de Estado de Educação. Função 08 — Educação e Cultura. Programa 42 — Ensino de 1º Grau. Subprograma — 188 — Ensino Regular. Projeto 1.026 — Programação a cargo do Salário Educação. 4130 — Investimento em Regime de Execução Especial. Empenho nº 1203.

O presente aditivo deverá ser transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 29 de setembro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

Sr. RAIMUNDO MAIA PEREIRA

Prefeito Municipal de Peixe Boi

Testemunhas:

HELILA MARIA GONÇALVES

a) Ilegível

(Ext. Reg. nº 7132 — Dia: 12/11/82)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE ATATEUA DA BARRETA, MUNICÍPIO DE VIGIA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A SENHORA LINDALVA DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel para instalação dos serviços da Escola Estadual localizada em Atateua de Barreta, município de Vigia, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Contrato correrão à conta dos recursos da VERBA ORÇAMENTÁRIA - Código 16.01 — Secretaria de Estado de Educação. 08 — Educação e Cultura. 42 — Ensino de 1º Grau. 021 — Administração Geral. 2.042 — Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 426.

O presente aditivo será devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 29 de setembro de 1982

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

Sra. LINDALVA DOS SANTOS

Locadora

TESTEMUNHAS:

MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL

HELENA MARIA GONÇALVES

(Ext. Reg. nº 7131 - Dia: 12/11/82)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU LOCALIZADA EM ITEREUA, MUNICÍPIO DE VIGIA, NESTE ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O SENHOR LOURIVAL FIGUEIREDO LOBO.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Contrato de Locação do imóvel para instalação da Escola Estadual de 1º Grau localizada em Itereua, município de Vigia, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Contrato, correrão à conta dos recursos da Verba Orçamentária - Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 021 - Administração Geral. 2.042 - Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 434.

O presente aditivo será devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 28 de setembro de 1982

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

LOURIVAL FIGUEIREDO LOBO

Locador

TESTEMUNHAS:

MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL

HELILA GONÇALVES

(Ext. Reg. nº 7131 - Dia: 12/11/82)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ESCOLA DA LOCALIDADE DO KM - 55, MUNICÍPIO DE VIGIA, NESTE ESTADO, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O SR. FLORISVALDO SANTOS SIQUEIRA.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Contrato de Locação de imóvel para instalação dos serviços da Escola da localidade do Km - 55, município de Vigia, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Contrato, correrão à conta da Verba Orçamentária - 16.01 - Secretaria de Estado de Educação - 08: Educação e Cultura - 42: Ensino de 1º Grau - 021: Administração Geral - 2.042: Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau - 3.1.3.2: Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 432.

O presente aditivo deverá ser devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 21 de outubro de 1982

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Secretária de Estado de Educação

Sr. FLORISVALDO SANTOS SIQUEIRA

Locador

TESTEMUNHAS:

MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
HELILA MARIA GONÇALVES

(Ext. Reg. nº 7131 - Dia: 12/11/82)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ESCOLA ESTADUAL DO KM. 36 DA RODOVIA VIGIA CELEBRADO ENTRE ESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A SENHORA MARCIANA CAMILA DE SOUSA PEREIRA.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Contrato de Locação do imóvel para instalação dos serviços da Escola Estadual do Km. 36, da Rodovia Vigia, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329 de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Contrato correrão à conta da Verba Orçamentária - 16.01: Secretaria de Estado de Educação - 08: Educação e Cultura, 42: Ensino de 1º Grau - 021: Administração Geral - 3.1.3.2: Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho de nº 111.

O presente aditivo deverá ser devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 21 de outubro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretaria de Estado de Educação
MARCIANA CAMILA DE SOUSA PEREIRA
Locadora

TESTEMUNHAS:

MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
HELILA MARIA GONÇALVES

(Ext. Reg. nº 7131 - Dia: 12/11/82)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU LOCALIZADA EM AÇAI, NO MUNICÍPIO DA VIGIA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O SR. ANTÔNIO ANÉSIO DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Contrato de Locação do imóvel para instalação dos serviços da Escola Estadual de 1º Grau localizada em Açaí, no município de Vigia, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Contrato, correrão à conta da Verba Orçamentária, Código 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42: Ensino de 1º Grau. 021: Administração Geral. 2042: Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3132: Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 425.

O presente Aditivo deverá ser devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação
Sr. ANTÔNIO ANÉSIO DA SILVA
Locador

TESTEMUNHAS:

MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
HELILA GONÇALVES

(Ext. Reg. nº 7131 - Dia: 12/11/82)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DA ESCOLA ESTADUAL LOCALIZADA NO KM 44/RODOVIA VIGIA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A SENHORA CREUSA LOPES DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento particular aditivo ao Contrato de Locação de imóvel para instalação da Escola localizada no Km. 44/Rodovia Vigia, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Contrato, correrão à conta da Verba Orçamentária - Código: 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08: Educação e Cultura. 42: Ensino de 1º Grau. 021: Administração Geral. 2.042: Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2: Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 430.

O presente Aditivo será devidamente transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 30 de setembro de 1982

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação
Sra. CREUSA LOPES DOS SANTOS
Locadora

TESTEMUNHAS:

MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
HELILA GONÇALVES

(Ext. Reg. nº 7131 - Dia: 12/11/82)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU, NA LOCALIDADE ÁGUA CLARA, MUNICÍPIO DE VIGIA, NESTE ESTADO, CELEBRADO ENTRE ESTA SECRETARIA E A SRA. JUDITH ARAGÃO CORDEIRO.

Pelo presente instrumento particular Aditivo ao Contrato de Locação de imóvel para instalação dos serviços da Escola Estadual de 1º Grau na localidade Água Clara, município de Vigia, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Contrato correrão à conta da Verba Orçamentária: 16.01: Secretaria de Estado de Educação - 08: Educação e Cultura - 42: Ensino de 1º Grau - 021: Administração Geral - 3.1.3.2: Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 429.

O presente Aditivo será transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 04 de novembro de 1982.

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Administração
JUDITH ARAGÃO CORDEIRO
Locadora

TESTEMUNHAS:

MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
HELILA GONÇALVES

(Ext. Reg. nº 7131 - Dia: 12/11/82)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ESCOLA ESTADUAL DO KM. 57, MUNICÍPIO DE VIGIA - PARÁ, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O SENHOR RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO.

Pelo presente Instrumento particular Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel para instalação dos serviços da Escola Estadual do KM. 57, Município de Vigia - Pará, para efeito de atendimento aos itens V e XIII, da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Contrato, correrão à conta da Verba Orçamentária. Código 16.01 - Secretaria de Estado de Educação. 08 - Educação e Cultura. 42 - Ensino de 1º Grau. 021 - Administração Geral. 2.042 - Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau. 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Conforme Empenho nº 427.

O presente Aditivo será devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 28 de setembro de 1982

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação
Sr. RAIMUNDO FERREIRA MONTEIRO
Locador

TESTEMUNHAS:

MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
HELILA MARIA GONÇALVES

(Ext. Reg. nº 7131 - Dia: 12/11/82)

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ESCOLA ESTADUAL DA LOCALIDADE BOA VISTA DA BARRETA, MUNICÍPIO DE VIGIA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E O SR. MESSIAS PIO VILHENA SOUZA.

Pelo presente Instrumento particular aditivo ao Contrato de Locação do imóvel para instalação dos serviços da Escola Estadual da localidade Boa Vista da Barreta, município de Vigia, neste Estado, para efeito de atendimento aos itens V e XIII da Resolução nº 7.329, de 1º de março de 1977, do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fica expressamente consignado que as despesas oriundas do referido Contrato correrão à conta da Verba Orçamentária - 16.01: Secretaria de Estado de Educação - 08: Educação e Cultura - 42: Ensino de 1º Grau - 021: Administração Geral

- 2.042: Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau - 3.1.3.2: Outros Serviços e Encargos, conforme Empenho nº 433.

O presente aditivo deverá ser devidamente transcrito no livro de registro próprio da Secretaria de Estado de Educação.

Belém, 21 de outubro de 1982

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA
Secretária de Estado de Educação
Sr. MESSIAS PIO VILHENA SOUZA
Locador

TESTEMUNHAS:

MARIA DILCE DOS SANTOS CABRAL
HELILA MARIA GONÇALVES

(Ext. Reg. nº 7131 - Dia: 12/11/82)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

Relação da participação das Prefeituras no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM), referente ao período de 21.09 a 20.10.82.

1ª REGIÃO FISCAL	150.588.735,93
Ananindeua	170.570-9 14.944.921,30
Belém	170.844-9 128.513.466,62
Benevides	170.575-0 2.736.901,26
Cachoeira do Arari	170.580-6 1.080.335,75
Ponta de Pedras	170.616-0 756.249,03
Salvaterra	170.639-0 504.166,02
Santa Cruz do Arari	170.629-2 612.201,60
Soure	170.625-0 1.440.474,35
2ª REGIÃO FISCAL	64.029.084,54

Augusto Corrêa	170.569-5 468.154,17
Bonito	170.576-8 756.249,03
Bragança	170.573-3 2.952.972,41
Capanema	170.582-2 6.302.075,20
Capitão Poço	170.589-0 2.808.924,92
Castanhal	170.584-9 10.983.616,87
Colares	170.590-3 360.118,59
Curuçá	170.588-1 1.260.415,05
Igarapé-Açu	170.593-8 1.872.616,65
Inhangapi	170.598-9 540.177,88
Irituia	170.595-4 2.736.901,26
Magalhães Barata	170.610-1 360.118,59
Maracanã	170.602-0 612.201,60
Marapanim	170.603-9 468.154,17
Nova Timboteua	170.611-0 1.260.415,05
Ourém	170.615-2 2.916.960,55
Paragominas	170.620-9 9.435.106,95
Peixe-Boi	170.621-7 432.142,31
Primavera	170.622-5 504.166,02
Salinópolis	170.635-7 432.142,31
Sr. Izabel do Pará	170.630-6 4.069.340,00
Sr. Maria do Pará	170.632-2 900.296,47
Santarém Novo	170.633-0 432.142,31
Santo Antônio do Tauá	170.631-4 1.512.498,06
São Caetano de Odívelas	170.627-6 432.142,31

São Domingos do Capim	170.583-0	3.853.268,87	Senador José Porfírio	José 170.636-5	504.166,02
São Francisco do Pará	170.623-3	1.008.332,04	5ª REGIÃO FISCAL		15.629.146,61
São Miguel do Guamá	170.624-1	1.476.486,21	Afuá	170.564-4	1.440.474,35
Vigia	170.643-8	1.512.498,06	Anajás	170.568-7	1.080.355,76
Viseu	170.642-0	1.368.450,63	Bagre	170.579-2	540.177,88
3ª REGIÃO FISCAL		27.837.166,68	Breves	170.578-4	5.797.909,20
Conceição do Araguaia	170.586-5	13.108.316,50	Chaves	170.585-7	756.249,03
Itupiranga	170.596-2	432.142,31	Curralinho	170.587-3	684.225,32
Jacundá	170.600-4	468.154,17	Gurupá	170.592-0	1.260.415,04
Marabá	170.604-7	6.410.110,83	Melgaço	170.609-8	540.177,88
Santana do Araguaia	170.634-9	1.728.569,20	Oeiras do Pará	170.613-6	540.177,88
São Félix do Xingu	170.637-3	432.142,31	Portel	170.617-9	2.448.806,39
São João do Araguaia	170.638-1	1.440.474,35	São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	540.177,88
Tucuruí	170.640-3	3.817.257,01	6ª REGIÃO FISCAL		17.465.751,40
4ª REGIÃO FISCAL		38.568.700,53	Abaetetuba	170.562-8	3.205.055,40
Alenquer	170.566-0	1.512.498,06	Acará	170.563-6	1.800.592,93
Almeirim	170.565-2	10.731.533,84	Baião	170.574-1	504.166,02
Altamira	170.567-9	3.997.316,31	Barcarena	170.572-5	648.213,46
Aveiro	170.571-7	576.189,74	Bujaru	170.577-6	1.260.415,05
Faro	170.591-1	504.166,02	Cametá	170.581,4	1.368.450,63
Itaituba	170.597-0	1.512.498,06	Igarapé-Miri	170.594-6	1.260.415,05
Juruti	170.599-7	792.260,89	Limoeiro do Ajuru	170.601-2	504.166,02
Monte Alegre	170.607-1	1.368.450,63	Mocajuba	170.605-5	720.237,18
Óbidos	170.612-8	2.016.664,05	Moju	170.606-3	900.296,47
Oriximiná	170.614-4	1.224.403,20	Muaná	170.608-0	792.260,89
Porto de Moz	170.618-7	432.142,31	Tomé-Açu	170.641-1	4.501.482,30
Praia	170.619-5	720.237,18	TOTAL		314.118.585,69
Santarém	170.628-4	12.676.174,22			

Secretaria de Estado da Fazenda, 05 de novembro de 1982.

ELIENE GASPAS SILVA
Diretor do Departamento Financeiro
(Ext. Reg. nº 7120. Dia: 12.11.82)

TRIBUNAL ELEITORAL

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

CARTÓRIO DA 29ª ZONA ELEITORAL

EDITAL Nº 242/81

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal. etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2º Via de seus títulos os seguintes eleitores: Maria dos Reis Tavares Cristo, título nº 80.052, da 159ª seção; Raimundo Nazareno Oliveira das Chagas Gama, título nº 62.261, da 131ª seção; Humberto CARNEIRO DE Oliveira, título nº 83.098, da 185ª seção; Flora Célia Barbosa Queiroz, título nº 54.352, da 117ª seção; Maria do Livramento Ferrelira, título nº 15.658, da 43ª seção; Nair Silva Reis, título nº 49.025, da 21ª seção; Aluisio de Souza e Silva, título nº 49.021, da 21ª seção; Consuelo da Silva Lima, título nº 18.182, da 35ª seção; Maria Izabel Ramos da Silva, título nº 128.518, da 216ª seção; Maria Anália Costa da Silva, título nº 57.021, da 64ª seção; Maria Izabel Correa Iblapina, título nº 72.381, da 151ª seção; Maria de Fátima Costa, título nº 125.586, da 127ª seção; Carmen Torres de Carvalho, título nº 23.167, da 56ª seção; José Francisco Aviz Maciel, título nº 128.160, da 141ª seção; Leude Almeida da Silva, título nº 57.473, da 126ª seção; Raimundo Nunes de Castro, título nº 45.204, da 111ª seção; Paulo Maria Furtado, título nº 15.716, da 37ª seção; Mary Correa Martins, título nº 84.889, da 189ª seção; Júlio Sérgio Coelho, título nº 67.947, da 147ª seção; Flávio dos Santos Silva, título nº 121.125, da 128ª seção; Arnaldo Guimarães de Oliveira, título nº 122.659, da 154ª seção; Renilda Chaine Nascimento, título nº 92.194, da 206ª seção; Benedito Moraes do Vale, título nº 76.107, da 186ª seção; Claudlonor Borges de

Moraes, título nº 89.511, da 204ª seção; Raimunda Jovita Ribeiro Santos, título nº 100.245, da 1ª seção; Edmilsa Maria Silva de Lima, título nº 87.731, da 151ª seção; Ines Ferrelira da Costa, título nº 124.081, da 77ª seção; Nacillana Sozar Pereira, título nº 162.510, da 283ª seção; Melicia Mercês da Trindade, título nº 71.656, da 157ª seção; Cecília Mouta de Oliveira, título nº 127.246, da 27ª seção; Raimundo Sérgio Monteiro, título nº 129.831, da 161ª seção; Nair Sobrinho de Mesquita, título nº 65.826, da 144ª seção; Rosalina Reis Ribeiro, título nº 110.919, da 212ª seção; Ana Maria Santos Cohen, título nº 75.462, da 151ª seção; Mário Gonçalves Barros, título nº 62.018, da 123ª seção; Nina Tereza Costa Souza, título nº 79.674, da 178ª seção; Raimundo Nazaré de Paula, título nº 4.404, da 15ª seção; Antonia Neves da Cruz, título nº 17.382, da 52ª seção; Lino Carlos Lisboa da Fonseca, título nº 104.678, da 194ª seção; Marlá Iolanda Martins dos Santos, título nº 132.885, da 223ª seção; Maria Paes dos Santos, título nº 37.895, da 85ª seção; Raimundo Orlando Ramos, título nº 88.583, da 198ª seção; Odilon Antônio Gomes Silva, título nº 72.553, da 160ª seção; José de Ribamar Ribeiro, título nº 42.331, da 2ª seção; Maria Célia de Oliveira Ataliba, título nº 148.136, da 233ª seção; Joelson Rodrigues de Castro, título nº 126.254, da 35ª seção; Dina Cansilho de Oliveira, título nº 18.884, da 54ª seção; João Abreu de Sousa Filho, título nº 95.997, da 207ª seção; André Melo de Castro, título nº 62.162, da 128ª seção; Ligia Maria dos Santos Feltosa, título nº 80.778, da 178ª seção; Carlos Alberto de Nazaré Santos, título nº 114.828, da 7ª seção; Bernardo do Nascimento Madeira, título nº 75.430, da 167ª seção; Maria do Rosário da Silva Villas, título nº 62.508, da... seção; Alderico Coelho Noya, título nº 109.859, da 67ª seção; Claudio Alves de Lima, título nº 76.296, da 167ª seção; José

da Trindade Solano Melo, título nº 121.311, da 26ª seção; Pedro Paulo de Oliveira Silva, título nº 120.254, da 20ª seção; Jurueno Lopes Pinheiro, título nº 112.250, da 212ª seção; Ana Eunice Costa Moreira, título nº 78.459, da 171ª seção; Raimunda Cunha Brito, título nº 93.899, da 155ª seção; Francisco Xavier Modesto Dias, título nº 76.113, da 165ª seção; Cleonice Sanches de Melo, título nº 86.639, da 193ª seção; Ecilda Souza de Araújo, título nº 47.981, da 36ª seção; Maria Ludineia Souza Santos, título nº 157.414, da 276ª seção; José Maria Duarte, título nº 29.231, da 86ª seção; Leonildes Campos Fernandes, título nº 84.476, da 187ª seção; José Correa da Silva, título nº 76.453, da 165ª seção; Clodoaldo Carvalho da Mata, título nº 91.518, da 200ª seção; Kenyston Araújo Dias, título nº 133.114, da 223ª seção; Raimundo Augusto dos Santos Pereira, título nº 131.250, da 220ª seção; Raimunda Ramos Barros, título nº 27.663, da 85ª seção; Nelson Sousa da Silva, título nº 128.904, da 153ª seção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT,
Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3191)

EDITAL Nº 243/82

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém, do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo RESOLVE: transferir os locais de funcionamentos das seguintes seções eleitorais: 125ª e 242ª seções que funcionavam no Centro Espírita São Francisco de Assis, no Bairro de Canudos, para a Escola Adventista de 1º Grau, na Travessa Nina Ribeiro, no mesmo Bairro; 225ª, 231ª, 262ª seções que funcionavam no Berço de Belém, no Bairro de São Brás, para a Escola de 1º Grau Paulo Maranhão, na Avenida José Bonifácio; 123ª, seção que funcionava no Cruzelro Esporte Clube, no Bairro da Matinha, para o Pavilhão da Prece Poderoso, na Avenida Duque de Caxias, no mesmo Bairro.

E, para constar mandou expedir o presente Edital que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT.

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3191)

EDITAL Nº 241/82

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: José Ribamar Lima da Silva, título nº 129.975, da 217ª seção; Waldemar de Sousa Rosa, título nº 800, da 11ª seção; João Nicolau Hermes, título nº 61.388, da 132ª seção; Maria de Lourdes Nascimento Pinho, título nº 16.244, da 47ª seção; Cosme Luis Mendes dos Santos, título nº 89.881, da 204ª seção; Maria das Graças Pinon Siqueira, título nº 61.952, da 132ª seção; Darci de Lourdes Lima de Jesus, título nº 111.614, da 212ª seção; Edna Maria de Sousa Bastos, título nº 68.684, da 147ª seção; Ieda Benedita Nunes da Silva, título nº 111.383, da 212ª seção; Augusto Cesar Pinheiro Costa, título nº 97.684, da 26ª seção; Madalena Sousa Brito, título nº 87.120, da 193ª seção; José Carlos Freitas de Melo, título nº 80.033, da 169ª seção; Francinete Almida Batista, título nº 104.257, da 150ª seção; Nadja Tereza Barroso dos Santos, título nº 133.582, da 212ª seção; Walmir Cunha Guimarães, título nº 118.845, da 65ª seção; Rosa de Fátima Barreto Cruz, título nº 111.667, da 58ª seção; Vergílio Vieira Correa, título nº 111.319, da 214ª seção; Maria de Lourdes Batista, título nº 112.338, da 215ª seção; Edemilson Freitas de Melo, título nº 63.254, da 135ª seção; Elza Maria Rodrigues Viana, título nº 100.136, da 39ª seção; Álvaro Nogueira Soares, título nº 100.610, da 15ª seção; José Maximiano da Silva Ribamar, título nº 139.248, da 152ª seção; Maria de Nazaré Teixeira Pina, título nº 74.369, da 161ª seção; Maria da Conceição Chaves Pantoja, título nº 126.357, da 144ª seção; Lourival de Figueiredo

Correa, título nº 77.559, da 172ª seção; Maria de José Lopes Dias, título nº 150.274, da 256ª seção; Milka Moraes da Silveira, título nº 3520, da 16ª seção; Ulisses Serra Luz, título nº 116.543, da 82ª seção; Maria da Paz Nascimento Maciel, título nº 95.098, da 148ª seção; Miguel Ferreira de Castro, título nº 125.492, da 62ª seção; Waldemira Afra dos Santos e Silva, título nº 73.576, da 161ª seção; Marlete Rodrigues de Barros, título nº 55.000, da 110ª seção; Graça Dolores dos Santos, Castro, título nº 91.292, da 119ª seção; José Walter Silva Sena, título nº 142.411, da 228ª seção; Hermenegildo Gonçalves Pereira, título nº 36.859, da 101ª seção; Cidalice Monteiro Correa, título nº 84.964, da 190ª seção; Manoel Vicente Ferreira da Silva, título nº 111.555, da 213ª seção; Antônio Ozório dos Santos, título nº 120.029, da 63ª seção; José Braz Franco da Costa, título nº 84.096, da 189ª seção; Marclides Torres Vasconcelos, título nº 58.133, da 116ª seção; Francisco Pereira da Silva, título nº 139.401, da 186ª seção; Pedro Paulo Barbosa Lima, título nº 109.358, da 26ª seção; Marli Coelho de Alencar, título nº 110.033, da 40ª seção; Maria José de Oliveira Pereira, título nº 66.221, da 143ª seção; Raimundo Dias Pinheiro, título nº 47.656, da 100ª seção; Waldir Pereira de Azevedo, título nº 65.350, da 139ª seção; José Haroldo da Silva, título nº 53.988, da 101ª seção; Edmundo Carlos Gomes de Oliveira, título nº 152.416, da 261ª seção; Ana Pinheiro Paiva, título nº 20.167, da 99ª seção; Joaquim Reis de Sousa, título nº 51.928, da 21ª seção; Norma Célia Carvalho de Andrade, título nº 110.951, da 188ª seção; Sebastiana Matos Raloi, título nº 74.379, da 163ª seção; Francisco Mário de Oliveira Gomes, título nº 129.215, da 127ª seção; Osvaldina dos Santos Gomes, título nº 32.267, da 76ª seção; Amadeu Campos de Oliveira, título nº 966, da 7ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital de que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos três (03) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT
Juiz da 29ª Zona

EDITAL Nº 240/82

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Elizabeth Maria Braga, título nº 155.464, da 262ª seção; Jurema Lopes Pinheiro, título nº 51.690, da 115ª seção; Leni Corrêa da Silva, título nº 73.685, da 161ª seção; Liduina Maria Silva de Oliveira, título nº 65.115, da 143ª seção; Luiz Henrique Martins de Lima, título nº 75.235, da 167ª seção; Luiz Otavio Pontes e Silva, título nº 59.141, da 79ª seção; Maria das Graças Silva do Nascimento, título nº 82.715, da 183ª seção; Maria do Carmo da Silva Maia, título nº 40.774, da 106ª seção; Maria do Socorro Ramos Bonfim, título nº 122.688, da 87ª seção; Maria Sebastiana Borges Tavares, título nº 91.490, da 201ª seção; Marta Agulda Pestana da Silva, título nº 110.370, da 37ª seção; Orlando Jaime Pantoja, título nº 91.836, da 205ª seção; Paulo Rubens Moraes Garcia, título nº 73.849, da 161ª seção; Pedro Gomes de Souza, título nº 76.611, da 170ª seção; Raimundo Nonato Pinheiro, título nº 76.486, da 165ª seção; Raimundo Pinto Mendonça, título nº 153.134, da 263ª seção; Ronaldo Grimouth de Albuquerque, título nº 152.746, da 258ª seção; Sandra Maria Nenninos da Silva, título nº 124.308, da 50ª seção; Severina Sodré do Amaral, título nº 70.515, da 154ª seção; Zenilda Sousa Cantão, título nº 94.404, da 72ª seção; José Sombreiro da Silva, título nº 8645, da 25ª seção; Jucelino Sena do Espírito Santo, título nº 73.412, da 162ª seção; João Francisco Freitas dos Santos, título nº 40.844, da 105ª seção; Eunice de Farias Martins, título nº 83.371, da 194ª seção; Elza dos Santos Lima, título nº 32.108, da 94ª seção; Audenirce Santos Ramos, título nº 95.298, da 208ª seção; Carlos Sérgio de Paula Arrifano, título nº 65.981, da 143ª seção; Ana Rosa Rodrigues Alves, título nº 42.131, da 107ª seção; Ana Maria de Nazaré Rosa, título nº 3942, da 16ª seção.

E, para constar mandou expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos primeiros (01) dia do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografado e subscrevi.

ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT.

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3191 - Dia: 12/11/82)

EDITAL Nº 239/82

O Bel. ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: José Anazildo Barros, título nº 107.558, da 85ª seção; Tomé Pantoja Correa, título nº 146.300, da 247ª seção; Walter Fernandes Pereira, título nº 105.747, da 181ª seção; Adelia Farias dos Santos, título nº 31.177, da 82ª seção; João Bosco Alberto, título nº 80.331, da 178ª seção; Miguel Lemos de Souza, título nº 17.685, da 49ª seção; Ruthe Maria Maciel Santos, título nº 73.712, da 162ª seção; João Souza Alves, título nº 117.570, da 107ª seção; Luis Carlos Pereira dos Santos, título nº 137.132, da 229ª seção; Gladys Rita Rocha Pantoja, título nº 143.024, da 239ª seção; Doracila Garcia Barata, título nº 113.355, da 57ª seção; Manoel Trindade Piedade, título nº 40.692, da 102ª seção; Edilson Maria Faro de Oliveira, título nº 117.158, da 139ª seção; Irene Costa Ferreira, título nº 93.102, da 167ª seção; Carlos Alberto da Silva Soares, título nº 67.897, da 148ª seção; Benvinda Divino da Silva, título nº 105.512, da 193ª seção; Leuzanira Tomé Guimarães, título nº 114.668, da 1ª seção; Zilda Nunes Pereira, título nº 58.813, da 125ª seção; Francisca Ferreira Lima de Oliveira, título nº 82.919, da 184ª seção; Pedro Davi da Silva Rodrigues, título nº 118.020, da 144ª seção; Ivaldo Araujo Soares, título nº 113.500, da 1ª seção; Raimunda Nonatta Borges de Freitas, título nº 27.523, da 85ª seção; Carlos Amoras da Silva, título nº 21.146, da 62ª seção; Benedito Torres de Souza Franco, título nº 29.104, da 88ª seção; Andreilina Antonia Maciel, título nº 55.744, da 77ª seção; Teobaldo Xavier Pantoja, título nº 127.493, da 216ª seção; Evaldo Monteiro da Silva, título nº 132.291, da 222ª seção; Maria Izabel Pinheiro do Couto, título nº 35.150, da 88ª seção; José Ferreira da Silva Filho, título nº 37.594, da 22ª seção; Maria do Socorro Firmino Campos, título nº 129.299, da 24ª seção; José Araujo de Souza, título nº 76.973, da 170ª seção; João Natalino Nascimento de Sousa, título nº 129.692, da 24ª seção; Madalena Loureiro Correa, título nº 14.243, da 71ª seção; Oliveiros Ribeiro da Silva, título nº 51.040, da 28ª seção; Marlene de Assunção Pantoja, título nº 78.535, da 169ª seção; Margarete do Socorro Pinto dos Santos, título nº 122.039, da 185ª seção; Paulo Sérgio Jeremias da Silva, título nº 116.260, da 69ª seção; Maria das Graças Pinheiro de Andrade, título nº 74.376, da 165ª seção; Demócrito Norberto do Nascimento Soares, título nº 62.493, da 134ª seção; Manoel Nazareno da Silva, título nº 50.700, da 54ª seção; Rosângela do Socorro Fernandes de Oliveira, título nº 133.876, da 223ª seção; Nazaré Correa Araujo, título nº 60.645, da 130ª seção; Raimundo Ubirajara Viana, título nº 48.812, da 44ª seção; Carlos Alberto Lima da Silva, título nº 76.170, da 166ª seção; Léa Vieira Estumano, título nº 514, da 93ª seção; Raimundo Warner Macedo dos Santos, título nº 26.127 da 70ª seção; Waldemar Lopes da Silva, título nº 76.334, da 167ª seção; Nazaré do Socorro Carvalho Miranda, título nº 153.197, da 262ª seção; Lucelino Paes Leal, título nº 147.039, da 247ª seção; Carlos Augusto Maia de Queiroz, título nº 123.361, da 118ª seção; Francisca Rodrigues Freitas, título nº 65.610, da 139ª seção;

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e nove (29) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças M. Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona, este datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3191 — Dia: 12/11/82)

EDITAL Nº 238/82

O Bel. Elzaman da Conceição Bitencourt, Juiz da 29ª Zona de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que requereram 2ª Via de seus títulos os seguintes eleitores: Ana Lúcia Leão dos Santos, título nº 80.139, da 177ª seção; Carmen Lúcia Sarmento dos Anjos, título nº 84.358, da 185ª seção; Benedito Jorge Rosa Souza, título nº 154.947, da 269ª seção; Maria das Graças Martins, título nº 62.430, da 141ª seção; Joaquim Ferreira da Câmara, título nº 70.884, da 156ª seção; Maria Benedita Teixeira da Silva, título nº 152.590, da 259ª seção; Maria Dulcinea dos Remédios Oliveira, título nº 114.971, da 214ª seção; Maria Ceci dos Santos Alves, título nº 29.522, da 84ª seção; Maria Silvia Batista dos Santos, título nº 141.354, da 237ª seção; Maria Pilar Filgueiras Alonso, título nº 101.386, da 88ª seção; Miguel Nazaré dos Anjos, título nº 92.269, da 194ª seção; Maria Odinea da Silva Reis, título nº 106.764, da 14ª seção; Maria das Graças Miranda Maia, título nº 80, da 167ª seção; Maria do Espírito Santo Lameira Sa-

les, título nº 63.574, da 134ª seção; Manoel Roberto de Melo Correia, título nº 49.491, da 56ª seção; Maria do Carmo de Souza Oliveira, título nº 85.939, da 191ª seção; Maria das Graças Ratis, Silva, título nº 62.977, da 133ª seção; Osmarino Correa Lima, título nº 18.834, da 51ª seção; Odete Pinheiro Palheta, título nº 73.077, da 160ª seção; Valber José Pinto da Silva, título nº 50.215, da 41ª seção; Paulo Martins da Costa, título nº 46.293, da 111ª seção; Raimundo Elisabeto de Freitas Moraes, título nº 117.661, da 64ª seção; Raimundo Moraes de Siqueira, título nº 47.125, da 110ª seção; Raymunda Sonia Berenger de Carvalho Lobo, título nº 32.738, da 2ª seção; Luiz Evandro Campos Gonzaga da Igreja, título nº 105.735, da 188ª seção; Ramiro Bittencourt Neto, título nº 66.845, da 144ª seção; José Maria de Araujo Pessoa, título nº 102.065, da 6ª seção; José Maria de Regina Zoghbi Coelho, título nº 63.988, da 136ª seção; Vania Regina Zoghbi Coelho, título nº 9.713, da 202ª seção; Olívia Galvão de Moura, título nº 120.449, da 72ª seção; José Raimundo Oliveira Pantoja, título nº 51.694, da 87ª seção; José Claudio Moraes Tobias, título nº 95.283, da 203ª seção; Maria Selma da Silva Ferreira, título nº da seção.

E, para constar mandou expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e sete (27) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Graças Marques Tavares, escrevê eleitoral da 29ª Zona este datilografei e subscrevi.

(a) ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITENCOURT

Juiz da 29ª Zona

(G. Reg. nº 3191 — Dia: 12/11/82)

CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL DA COMARCA DE BELÉM

EDITAL Nº 128/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, especialmente aos Delegados de Partidos e Sublegendas que as embarcações adiante discriminadas, serão colocadas ao dispor da Justiça Eleitoral, no dia 15.11.82, para o transporte de eleitores carentes do Município de Acará.

Barco Motor "São José do Acará", da Prefeitura Municipal do Acará, saindo do Porto Acará, para a localidade Bom Gosto e vice-versa à 5 horas da manhã, regressando às 9 horas da manhã, saindo às 10 horas do Porto da cidade do Acará até a foz do Igarapé Ipitanga, regressando ao Acará, Barco - Motor Antônio dos Santos e Pedro Paiva, saindo às 6 horas da localidade de Boa Vista até a cidade Acará e vice-versa, setor Boa Vista; Barco - Motor "Poderoso", de propriedade do Sr. Joaquim de Souza Aldo, setor Boa Fama, saindo à noite do dia 14.11.82, indo até a foz do Rio Açú-Açú, regressando, encostando na localidade de Gonçalves e baixando até a Vila Formoso e vice-versa; Barco Motor "Salmo 141", de Domingos Pantoja, setor: Boa Fama, saindo às 6 horas da localidade Boa Fama até a Escola São Paulo, regressando até Boa Fama; Barco-motor "Paraiso São Pedro", de Manoel Deodato Silvano, setor; Guajará Miri, saindo às 6 horas do Porto de Belém até o Furo da Paciência, seguindo o furo Maracujá, Santa Quitéria, Boa Fama, digo Boa Vista, Itacoam Miri, Jararequara e vice-versa; Barco-Motor "Graça do Acará", de André Avelino Belo, setor: Baixo-Acará, saindo da foz do Castnhal às 6 horas até a foz do Igarapé São Domingos, chegando até a foz do Igarapé Genipaúba e vice-versa, Barco-Motor "Golfinho", de Adelson Lima Pereira, setor: Acará-Açú, saindo às 6 horas da localidade Acará-Açú até a foz do Igarapé Jurupariteua, regressando até a foz do Igarapé Itapiocaba e vice-versa; barco-Motor "Fé em Deus", de Sebastião Leite, setor: Acará-Açú, saindo às 6 horas, da Escola Eduardo Angelim até o sítio São Pedro, regressando até a foz do Igarapé Itapiocaba, Barco-Motor "Vulcão" setor: Acará-Miri, saindo às 6 horas do porto da cidade do Acará até a foz do Igarapé Mocoões e vice-versa.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nome (09) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO,

Juiz da 30ª Zona de Belém - Pará

EDITAL Nº 129/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos interessados especialmente aos Delegados de Partidos e Sublegendas que os veículos e embarcações adiante discriminados, serão colocados ao dispor da Justiça Eleitoral, no dia 15.11.82, para o transporte de eleitores do Município de Bujaru.

Embarcações: Barca de nome: Proteção de Nazaré; Nossa Senhora de Nazaré; Nazaré; Lucilene; Alalde; Carambela.

Ônibus: Ônibus da empresa de Viação Boa Esperança: placa nº VW-00106, VW-116 e VW-112, saindo às 6 horas do Terminal Rodoviário; VW-0011, VW-129, VW-126, VW-130, VW-123, VW-336; placa OI-0488; KW-0011; Píkap placa PQ-0013, PQ-0028, PQ-1098, PK-1160, KQ-0017; Kombi placa OW-0084, Automóveis: placas nº MA-3469, AE-0955, AI-5626, AF-2752, CA-7689, CA-6730, AF-8556, Caminhões: placas nº PK-0899 e KW-0068.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará, aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém
(G. Reg. nº 3192)

EDITAL Nº 130/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos interessados que este Juízo designou o dia 14.11.1982, às 20 horas, no Grupo Escolar "Félice Patroni", para a instrução aos Mesários do Município de Acará.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém - Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral Belém-Pará
(G. reg. nº 3192)

EDITAL Nº 131/82

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém - Circunscrição do Pará, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER aos interessados e especialmente aos Delegados de Partidos e Sublegendas, que os veículos e embarcações adiante discriminados, serão colocados ao dispor da Justiça Eleitoral, no dia 15.11.1982, para o transporte de eleitores carentes do Município de Barcarena:

Veículos: Fusca placa GW-0067, de propriedade de Sebastião de Araújo Corrêa, fazendo a linha dentro da cidade e áreas adjacentes; Fusca Amarelo de chapa AF-3686, de propriedade de Antônio Clarindo Magno Júnior, fazendo o percurso dentro da cidade de Barcarena; Corcel - Branco - chapa nº AI-9975, de propriedade de Rosilda Matos Costa, fazendo a condução dentro da cidade de Barcarena, carro particular de Manoel Santana Corrêa chapa AG-0424, fazendo a linha dentro da cidade e áreas adjacentes de Barcarena; Brasília-Bege placa AF-9746, de propriedade de Manoel de Araújo Corrêa, fazendo alinhamento dentro da cidade e áreas adjacentes; Caminhão de propriedade de Moacyr Ferreira Torres, fazendo a linha das localidades do Interior para a Cidade; Kombi chapa nº GW-0023, de propriedade de João Batista Cravo, fazendo o percurso da cidade e adjacentes; Barco Motor "Deus é Quem Sabe" de propriedade de Manoel Luiz da Costa Menezes, fazendo a linha Belém-Barcarena, com escala na Olaria Landi e vice-versa, com saída marcada para 8 horas do dia 15 do Porto Santo Antônio; Barco Motor "Fé em Deus", de propriedade de Manoel Pedro Benjamin Brito, fazendo o percurso do Rio Piramãhã à Cerâmica Landi e Usina Vitória e vice-versa; Canoa-Motor de propriedade de Waldemar Tavares de Moraes, fazendo a linha do Rio Barcarena até a cidade e vice-versa, a partir das 7 horas; Canoa - Motor "Ana Cristina", de propriedade de Pedro Batista Viana, fazendo o percurso Belém-Arapari e vice-versa, saindo às 7 horas do Porto da Mundurucus; Voadeira-Alvorada, de Moacyr Ferreira Torres, fazendo a linha no Rio Barcarena e áreas adjacentes.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois (1982). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, escrevê eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pará
(G. Reg. nº 3192)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. MANOEL CACELLA ALVES

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

ACORDÃO Nº 8303

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: RONALDO SANTOS BORDALLO (DRA. RITA DE CÁSSIA P. RAMOS)

REQUERIDO: O M. M. Juiz de Direito da 4a. Vara Cível
RELATOR: DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA: I - Mandado de Segurança - Ação de consignação em pagamento em face de recusa do locador em receber aluguéis - Ação de despejo proposta pelo locador por falta de pagamento de aluguéis - Sentença que concedeu o despejo - Execução - Apelação interposta, porém somente recebida no efeito devolutivo;

II - Conforme iterativa jurisprudência de nossos Tribunais, inclusive do pretório excelso, quando a execução da sentença de despejo em cuja ação houver sido suscitada matéria relevante, causar danos e prejuízos irreparáveis ao locatário, corroborado ao fato de que o recurso de apelação, nestes casos, somente é recebido no efeito devolutivo, concede-se o mandado de segurança, com o fim único e exclusivo de emprestar ao apelo, e efeito suspensivo a fim de que o recurso seja apreciado pelo Tribunal "AD QUEM";

III - Mandado de Segurança conhecido e concedido. Vistos, etc...

Acordam os Exmos. Desembargadores das Colendas Câmaras Cíveis Reunidas, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado,

à unanimidade de votos, conhecer do "Writt" e concedê-lo tornando-se assim definitiva a "liminar".

Belém, 04 de outubro de 1982.

Des. EDGAR LASSANCE CUNHA

Presidente

Des. STÉLEO MENEZES

Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de novembro de 1982.

ACORDÃO Nº 8304

RECURSO EX-OFFÍCIO DE HABEAS CORPUS - SANTARÉM

RECTE: A DOUTORA JUIZA DE DIREITO DA 2a. VARA

RECD: NILSON CAVALCANTE MELO (DR. ANTENOR R. LAVOR FILHO)

RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: Habeas Corpus Liberatório. Constitui coação ilegal aquela em que o paciente é preso mas não em virtude de flagrante, ou em cumprimento à ordem escrita de autoridade competente.

Provimento negado, à unanimidade, ao recursos que concedeu a ordem.

Vistos, etc....

A vista de tais considerações, acordam os membros da 1ª Câmara Penal Isolada em Turma, e à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida. Custas ex-lege.

Belém, 26 de outubro de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 09 de novembro de 1982.

ACORDÃO Nº 8305

1ª CAMARA CRIMINAL

RECURSOS "EX-OFFICIO" E EM SENTIDO ESTRITO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTES: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL E LINDAMAR SOUZA DA SILVA.

RECORRIDO: OS MESMOS.

RELATOR: DES. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA: Habeas Corpus Preventivo - Havendo justo recerco de arbitrariedade manda a prudência que se conceda o salvo conduto. Inclusive para obstar a identificação criminal do paciente, caso inexistir, à época, Inquérito Policial. Improvido o Recurso Oficial e provido o voluntário.

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer dos recursos "ex-officio" e em Sentido Estrito para negar provimento àquele e dar provimento a este para isentar a paciente Lindamar Souza da Silva de fichamento criminal.

Custas na forma da lei.

Belém, 26 de outubro de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES
Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de novembro de 1982

ACORDÃO Nº 8306

1ª CAMARA CRIMINAL

RECURSO "EX-OFFICIO" DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: A DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL

RECORRIDO: NAZARENO LIMA LUCAS (DR. WILSON MAGALHAES)

RELATOR: Des. RICARDO BORGES FILHO

EMENTA - Habeas Corpus Preventivo - Não merece censura a concessão do Writ, preventivamente, se o paciente, por seu passado, teme vir a ser preso.

Recursos Improvido.

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso oficial, confirmando, assim, a decisão de 1º grau que concedeu o writ, preventivamente, ao paciente Nazareno Lima Lucas.

Custas na forma da lei.

Belém, 26 de outubro de 1982.

Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

Des. RICARDO BORGES FILHO
Relator

Diretoria Judiciária do TJE - Belém, 10 de novembro de 1982.

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1982 - 3ª FEIRA
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CAJTORIO DO 4º OFICIO - CIVEL, COMERCIO E FAMILIA
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELEM - PARÁ
ESCRIVÃO: AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA

Proc. nº 523/82 - ORDINARIA

Aut.: Adalberto Fernandes de Medeiros Branco

Adv.: Sergio A. F. do Couto

Ré: Gilka Terezinha Souza Cavaleiro de Macêdo

DESP.: Designo o dia 15/03/83, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento. Cite-se, devendo constar do mandado que o requerido poderá contestar querendo e oferecer prova, em audiência, e caso não conteste serão considerados como verdadeiros os fatos afirmados pelo autor. Intime-se.

Proc. nº 446/82 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Ex.: Vivenda - Associação de Poupança e Emprestimo

Adv.: Laudomício Ferreira

Ex.: Otávio Medeiros Branco e s/mulher

DESP.: A conta, para apuração do saldo devedor.

Proc. nº 487/82 - EXECUÇÃO

Ex.: Arnaldo Vidueira Antonio José

Adv.: José Alberto Maia

Ex.: Antonio Humberto Vergolino Giordano e outra

Adv.: José Lobato Maia

DESP.: Defiro o pedido do prazo para juntada da procuração. Manifeste-se o exequente sobre o oferecimento de bem à penhora no prazo de cinco (5) dias.

Proc. nº 524/80-A - ALIMENTOS

Req.: Maria Eunice da Silva Gonçalves

Adv.: Adalberto A. de Souza

Req.: Antonio Maria Rodrigues

Adv.: Evangelina A. Farah

DESP.: Manifeste-se a autora sobre a certidão de fls. 9 do sr. Oficial de Justiça encerrado da diligência.

PETIÇÃO DE: João de Deus Martins, por seu curador especial reiterando o pedido de 21 a 22 dos autos de Divórcio que lhe move Maria Tereza Cabral Abreu Martins.

DESP.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Indústria, Comércio e Exportação Farias & Freitas Limitada, por seu advogado dr. Deusdedit F. Brasil, apresentando contestação na medida cautelar de sequestro que lhe move Universal, Comércio, Indústria de Exportação Ltda.

DESP.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE J. J. Martins & Cia Ltda., por seu advogado dra. Marilena Wanderley, expondo serem insuficientes os bens oferecidos à penhora na execução que move contra Indústria de Arroz Guamã Ltda.

DESP.: N. A. CIs.

6ª VARA

PETIÇÃO DE: Maria Ester Cunha Noronha, por seu advogado dr. Luiz Cesar T. Bibas, requerendo o depósito do mês de outubro último na ação de consignação em pagamento movida contra espólio de Maria Alves Pegado.

DESP.: N. A. CIs.

11ª VARA

Proc. nº 49/82 - RENOVATÓRIA

Aut.: Lanche do Povo Ltda.

Adv.: Antonio dos Santos Dias

Réu: Antonio Gomes dos Reis

Adv.: Francisco Brasil Monteiro

DESP.: Conheço do petição de fls. 46, deferindo o mesmo, com as cautelas legais.

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício do Cível e Comércio, privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dra. Albanira Lobato Bemerguy, Juiz de Direito da 5ª Vara, acumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Para.

2ª Vara - Cível e Comércio - EXECUÇÃO - Credora: Plásti-norte Mascarenha & Santiago Ltda. Devedora: Associação dos Fconomiários do Pará (Caixapará) - Despacho: "Cite-se." Advogado dr. Loris Vilas Boas.

2ª Vara - Cível e Comércio - FALÊNCIA. Credora: Brasil Norte Exportação e Comércio de Madeiras Ltda. Devedora: Indústria e Comércio Aramã Ltda. Despacho: "Expeça-se o competente mandado. Cite-se." Advogado Dr. Ricardo Chamié.

2ª Vara - Cível e Comércio. Executivo Hipotecário. Credora: VIVENDA - Associação de Poupança e Empréstimo. Devedor: Arlindo Alvares de Lima - Despacho "J. A conta." Advogada Dra. Maria Antonete F. Machado.

2ª Vara Cível e Comércio - INVENTÁRIO - Inventariada: Niza de Souza Cavalcante. Despacho "Tome-se por tempo o compromisso da suplicante que ora nomeio inventariante e suas declarações preliminares". Advogado Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira.

2ª Vara - Cível e Comércio - ARROLAMENTO. Inventariados: Oscarina Freite Brasil e outros. Despacho "Manifestem-se os interessados sobre o pedido de folhas 17, 18 e documentos". Advogado Dr. Miguel Brasil Cunha.

2ª Vara - Cível e Comércio - Órfãos. INVENTÁRIO - João Oliveira Mendes - Despacho "A avaliação". Advogado dr. Eleomar Pereira Fontenele.

2ª Vara - Cível e Comércio - Órfãos. TUTELA: Menor: Sandra Belarmina Alves Fortunato - Tutora Maria Lucimar Fortunato. Despacho "Ao Ministério Público sobre o pedido de fls. 10." Advogada Dra. Margui Lima Gaspar.

2ª Vara - Cível e Comércio - Órfãos. INVENTÁRIO - Maria Cerejo dos Santos. Despacho: "Não tendo havido qualquer manifestação contrária ao pedido de folhas 61, lavre-se o termo competente". Advogados drs. Artemis Leite da Silva, Flávio de Carvalho Maroja, Humberto H. de Vasconcelos.

2ª Vara - Cível e Comércio - Órfãos. ARROLAMENTO - Jayme Eliezer Levý Despacho "Manifeste-se o Ilmo. Dr. Curador sobre os pedidos de folhas 236 e 238." Advogado dr. Laércio Dias Franco.

2ª Vara - Cível e Comércio - ARROLAMENTO - Francisco Cavalcante. Despacho: "Manifeste-se o Ilmo. Dr. Curador sobre o pedido às folhas retro." Advogado dr. Francisco Caetano Milão.

2ª Vara - Cível e Comércio - Órfãos. INVENTÁRIO - Manoel da Silva Braga. Despacho: "Manifestem-se os interessados sobre as declarações preliminares de folhas". Advogada Dra. Vera Lúcia Calandrine de Azevedo.

Belém, 09 de novembro de 1982.

ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - 6º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1982

JUIZO DA 6a. VARA

Requerimento de Sinval Boaventura, por seu procurador, nos autos da Ação de Execução que move contra ENEL - Engenharia S/A., falando sobre o despacho de fls. 26 - Adv. Francisca Hosana de Oliveira.

Despacho: N. A. Conclusos

Requerimento de Alberto Tavares Duarte, por seu procurador, nos autos da Ação de Consignação que propõe contra Diana Paolucci S/A - Indústria e Comércio, falando no processo - Adv. Antonio José Dantas Ribeiro.

OBS: Recebido em cartório em 08.11.82

Requerimento de Erotildes Wanderley de Souza, por seu procurador, nos autos da Ação de Reintegração de Posse, que move contra Maria de Nazaré Augusta de Souza, apresentando memorial - Adv. Milton Chagas

OBS: Recebido em cartório em 05.11.82.

JUIZO DA 8a. VARA

Requerimento de Diva Reis Direito, por seu procurador, nos autos da Ação de Alimentos que move contra Oswaldo Nunes Direito requerendo seja oficiado para saber quando percebe o requerido - Adv. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira.

OBS: Recebido em cartório em 08.11.82.

EXECUÇÃO

Requerente: José Augusto da Costa Martins - Adv. Edson S. Guedes

Requerido: João Alberto P. do Amaral - Adv.

Despacho: Contados, conclusos.

JUIZO DA 10a. VARA - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Valbrás - Financeira S/A - Adv. Miraci C. da Cruz

Requerido: Rubé Carreira das Neves

Despacho: Cite-se na forma do art. 902 e seus itens

EXECUÇÃO

Requerente: DISCOL - Distribuição Comércio - Adv. Alberico Pimentel

Requerido: Francisco Guilherme da Silva - Adv. Miraci C. da Cruz

Despacho: Prossiga-se na execução

SUMARISSIMA

Requerente: Fernando Leitão A. da Cunha - Adv. Rosomiro Arrais

Requerido: La Rey Corporation - Adv. Valdir Oliveira

Despacho: Remarco para o dia 19 de janeiro de 1983, às 10:30 horas.

JUIZO DA 4a. VARA - INVENTÁRIO

Requerente: Maria do Carmo Lopes Fernandes - Adv. Albano Rodrigues

Requerido: João Fernando Rodrigues

Despacho: Tome-se por termo a partilha de fls. 37/38.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO
RESENHA DE 09 NOVEMBRO DE 1982

Dr. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES - 6a. VARA

Proc. nº 5535 - Mandado de Segurança

Requerente: Vicente Balby Reale - Adv. Dr. Sergio Mendonça.

Requerido: Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Pará

Desp.: Não tem cabimento o pedido, haja vista o prazo de recurso é de 15 dias, art. 508, contados em dobro sendo de 30 dias. Publicada em 17 de dezembro, o prazo até 16 de janeiro logo a apelação é intempestiva, por este motivo determino o envio do processo ao preparo, após o que intime-se ou melhor encaminhe-se a Egregia Corte.

Proc. nº 5377 - Consignação em Pagamento

Requerente: POLIO Com. de Materiais de Construção Ltda. - Adv. Dr. Mário Chermont.

Requerido: Daniel Cardoso Nery - Adv. Dr. Ronaldo Barata

Desp.: Entregue-se a importância depositada ao Procurador legalmente habilitado, descontando-se as custas processuais.

DRA. ITALZIRA BITENCOURT RODRIGUES - 7a. VARA

Proc. nº 6169 - Apreensão e Depósito

Requerente: Olivetti do Brasil S/A - Adv. Dr. Afonso Vitor de Souza

Requerido: Pedro Henrique

Sentença Final:.... Isto posto. Julgo procedente a ação, consolidando a propriedade da autora sobre o bem objeto da apreensão bem como a sua posse plena e exclusiva, devendo ser expedido o competente mandado de reintegração de posse. Condeno o requerido às custas do processo e honorários do advogado da autora, que fixo em 20% sobre o valor da causa. Custas de Lei. P.R.I.

Proc. nº 6757 - Revisional de Aluguel

Requerente: Julieta Gomes da Silva - Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato

Requerido: Panificadora Formosa Ltda - Adv. Dr. Carlos Ferro

Desp.: Desentranhe-se o pedido de impugnação ao valor da causa formando autos apartados, apenso à principal, conclusos. Em provas.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09.11.82

QUARTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Margarida Custódio Barradas (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Inventariado: Bens de Francisco Fernandes Barradas

Despacho na petição da inventariante (Adv. Glairson Figueiredo) requerendo representar o espólio de Adelino Farinha da Silva: "Conclusos. Belém, 08.11.82. a) Maria Helena Couceiro Simoes".

SÉTIMA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: José Grimaldi Pedreira (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)

Requerido: Abrahão dos Santos Warris e Raimundo Salda- nha de Lima (Adv. José Lobato Maia)

Despacho: "Digam os interessados sobre a conta de fls. 34. Belém, 08.11.82. a) Italzira Rodrigues".

NONA VARA

DESPEJO

Requerente: Benedito Carvalho da Silva (Adv. Antonio Guedes)

Requerido: José Gonçalves de Oliveira Neto (Adv. José Maria T. Haber). O réu deu entrada hoje, em cartório com uma petição requerendo a baixa dos autos a contadora do Juízo para purgação da mora. Belém, 09.11.82..

DIVÓRCIO

Requerente: Francisco Lobo da Paixão (Adv. Maria Lúcia Patriarcha)

Requerido: Joilde Heloiza Souza da Paixão

Despacho: Cite-se a requerida, para, no prazo legal, vir, querendo, contestar o pedido de fls. 2. Belém, 08.11.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: Sebastiana Sena dos Santos (Adv. José Bonifácio Sena)

Requerido: Henrique Brito dos Santos

Despacho na petição da autora: Conclusos. Belém, 09.11.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Edward de Azevedo Campos (Adv. José de Arimateia Rocha)

Requerida: Aurivan de Almeida Campos

Despacho: A conciliação, a ser realizada, neste Juízo, em audiência que designo para o dia vinte (20) do mês de janeiro entrante às 9:30 horas, determinando, procedidas as necessárias diligências com as cautelas legais, o comparecimento das partes, ciente o Dr. R. do Ministério Público, para os fins de direito. Belém, 19.11.82. a) Osmarina Onadir Sampaio Nery.

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO: ANA CASTELO

JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.

JUIZA: Dra. Maria de Nazare Brabo de Souza

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO

ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 09 DE NOVEMBRO DE 1982

Proc. nº 07/82 de Execução Fiscal

Autora: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Ulysses Eduardo C. D. Oliveira)

Réu: Antonio Lisboa Carneiro - (Adv. Claudio Augusto M. das Neves)

Desp.: Renovem-se as diligências para a audiência designada as fls. 21 para o dia 25.11.82, às 11:00 horas, devendo serem intimados os interessados, conforme determina o despacho de fls. 21. Em, 08.11.82. a) Maria de Nazare Brabo de Souza.

Proc. nº 09/82 de Inventário.

Autora: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Bichara F. Neto)

Reus: Celso Cabral de Melo e Outros.

Desp.: Cumpra-se o despacho de fls. 9 v integralmente isto é, deve o inventariante nomeado prestar o compromisso legal, após digam os interessados sobre as declarações de herdeiros e bens. Em, 08.11.82. a) Maria de Nazare Brabo de Souza.

Proc. nº 24/82 de Execução Fiscal.

Autora: Fazenda Pública do Estado - (Adv. Ulysses Eduardo C. D. Oliveira)

Ré: PALMAZON - Palmeiras da Amazônia Ind. Ltda. (Adv. Maria das Graças C. Ribeiro).

Desp.: Oficie-se ao Cartório Ana Lobato pedindo informações a respeito do alegado às fls., após conclusos. Em, 08.11.82. a) Maria de Nazare Brabo de Souza.

Proc. nº 134/82 de Desapropriação.

Requerente: Governo do Estado do Para - ITERPA - (Adv. Florinda Gomes)

Requerido: Leonidas Craveiro da Silva

Desp.: Cite-se o expropriado através de mandado, obedecidas as formalidades legais. Em, 08.11.82. a) Maria de Nazare Brabo de Souza.

Proc. nº 135/82 de Execução

Exequente: Banco do Estado do Para S.A. - (Adv. Claudio M. F. de Souza)

Executada: Cartograph Ltda

Desp.: Cite-se na forma da lei. Belém, 08.11.82. a) Maria de Nazare Brabo de Souza.

Proc. nº 11/82 de Mandado de Segurança

Impetrante: Angela Maria Santos Cardoso (Adv.)

Impetrada: Faculdade Estadual de Medicina do Para.

Desp.: Ao Contador do Juízo. Em, 08.11.82. a) Maria de Nazare Brabo de Souza.

Proc. nº 01/82 de Mandado de Segurança.

Impetrante: Heleno Martins Gonçalves e outros - (Adv. Marília S. Carneiro).

Desp.: Ao Contador do Juízo. Em, 08.11.82. a) Maria de Nazare Brabo de Souza.

Belém, 09 de novembro de 1982.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

Escrivã

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E. às 16 00 horas do dia 10.11.82.

(Ext. Reg. n. 7113)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE SANTA
IZABEL DO PARÁEDITAL DE CITAÇÃO
DO RÉU TOMIZO OHARA, COM PRAZO
DE (60) DIAS

Eu, a Doutora Maria Thelma Ponte Ferreira de Sousa, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, na forma da Lei, etc.

Faço saber ao réu Tomizo Ohara, japonês, solteiro, agricultor, filho de Chiyoiro Ohara e Kamee Ohara, residente e domiciliado à Travessa Aratanha s/n neste Município, atualmente em lugar incerto e não sabido que por este Juízo e Cartório do Único Ofício, a Justiça Pública, por seu Promotor lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas penas do artigo 129 do Código Penal, por delito praticado contra Juarez Monteiro Pimentel no dia 18 de setembro de 1981 na propriedade do Sr. Sató no ramal da Trav. Aratanha neste Município de Sta. Izabel do Pará, tudo nos termos da denúncia do seguinte teor: A RMP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei vem denunciar o Sr. Tomizo Ohara, japonês, solteiro, agricultor, pelos motivos seguintes em 18.09.81, quando descarregava esterco na propriedade do Sr. Sató a vítima

Juarez Monteiro Pimentel, foi bruscamente agredido pelo ora denunciado, desferindo certeira com uma pá em seu rosto abrindo ferimentos, como atesta o laudo médico incluso. E como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 60 dias, pelo qual fica CITADO para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Edifício do Forum local, situado no Forum local nos próximos dias de expedientes às 9 horas, a fim de ser INTERROGADO e responder aos demais termos da aludida ação penal podendo, então, ou no prazo de três dias oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, tudo sob pena de revelia e de condução coercitiva (artigo 260 do Código de Processo Penal). E para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará Cartório do Único Ofício, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 1982. Eu, Teolga Brito Cardoso, Esc. que o datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUSA
Juíza Interina na Comarca

(G. Reg. - nº 3166)

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ELY XAVIER FARIAS, VULGO "TELEVISÃO" COM O PRAZO DE (60) DIAS

Eu, a Doutora Maria Thelma Ponte Ferreira de Sousa, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

Faço saber ao réu Ely Xavier Farias, vulgo "Televisão" brasileiro, solteiro, motorista, de 25 anos de idade filho de Raimundo Xavier Farias e Estela Alves Farias, residente na Penitenciária Dr. Fernando Guilhon na Vila de Americano neste Município de Santa Izabel do Pará, que por este Juízo e cartório do Único Ofício, a Justiça Pública, por seu Promotor lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas penas do artigo 121 § 2º item III do Código Penal, por delito praticado contra Sérgio Santos Rodrigues, vulgo "Serjão" no dia 26 de agosto de 1982, em Penitenciária Fernando Guilhon na Vila de Americano neste município de Sta. Izabel do Pará, tudo nos termos da denúncia do seguinte teor: A RMP, no uso das atribuições legais, vem denunciar Ely Xavier Farias, vulgo "Televisão" presidiário da Penitenciária Fernando Guilhon na Vila de Americano incurso nas sanções punitivas do art. 121 § 2º item II Art. 44 item II letra "a" do Código Penal Vigente pelos motivos e denunciado, matou barbaramente seu colega presidiário Sérgio Santos. E, como o referido réu se encontra em lugar incerto e não sabido, mandei expedir o presente edital com o prazo de 60 dias, pelo qual fica CITADO para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências do Edifício do Forum local, situado à Rua Mestre Rocha, s/n, nos próximos dias de expedientes, às 9 horas, a fim de ser INTERROGADO e responder aos demais termos da aludida ação penal podendo, então, ou no prazo de três dias oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, tudo sob pena de revelia e de condução coercitiva (artigo 260 do Código de Processo Penal). E para que chegue ao conhecimento do referido réu, mandei expedir o presente edital que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado na porta do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, cartório do Único Ofício, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 1982. Eu, Teolga Brito Cardoso, Esc. que o datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA THELMA PONTE FERREIRA DE SOUSA
Juíza Interina na Comarca

(G. Reg. - nº 3166)

COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA
ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
CARTÓRIO PRIVATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE ANTONIO DIAS DA SILVA, SUA ESPOSA SE CASADO FOR E SEUS HERDEIROS E SUCESSORES SE FOR O CASO, PASSADO A REQUERIMENTO DE COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM, NA FORMA ABAIXO:

A Doutora Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da Vara Privativa da Fazenda Públi-

ca Estadual, Municipal e Autarquias, na forma da Lei,

FAZ SABER a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio, com o prazo de 30 (trinta) dias, CITA Antonio Dias da Silva, nacionalidade, residência e domicílio ignorados, sua esposa se casado for, ou no caso seus herdeiros e sucessores, para responderem, dentro do prazo legal 15 (quinze) dias que começará a fluir a partir do término do prazo do edital se quiserem, a AÇÃO ORDINÁRIA DE COMISSO que lhe move Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, por falta do pagamento dos foros relativos aos anos de 1926 até a presente data, no valor de Cr\$ 5.818,90 (Cinco mil, oitocentos e dezoito cruzeiros e noventa centavos) referentes ao terreno sito à Travessa Piedade, medindo 61,00 metros de frente e 207,30 metros de fundos ou sejam 11.401,50 metros quadrados, sob pena de revelia e ficando desde logo advertidos de que não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos alegados pela Autora. DESPACHO: CITE-SE o requerido seus herdeiros ou sucessores por edital com o prazo de 30 dias, obedecidas as formalidades legais. Em, 04.11.82, Dra. Maria de Nazaré Brabo de Souza, Juíza de Direito da 15ª Vara da Comarca de Belém-Pará. E, para que os interessados não aleguem ignorância, de futuro, foi expedido o presente em quatro vias de igual forma e teor e para um só efeito, que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém Pará, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã Privativa da Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal e Autarquias, subscrevi.

Dra. MARIA DE NAZARÉ BRABO DE SOUZA
Juíza de Direito Privativa da Vara da Fazenda Pública
Estadual, Municipal e Autarquias
(Ext. Reg. nº 7127 — Dia: 12/11/82)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Maria Helena Guimarães Souza, Maria Helena Guimarães Souza, Eduardo Massoud da Silva, Carlos Sérgio Cardoso do Nascimento, Antônio Pedro Franco Macedo, Di-lermando Ferreira Bastos, José da Silva Pereira, José Orlando Pinheiro da Silva, José Antônio Martins, Marco Aurélio da Rocha Pereira, Clemes de Fátima da Costa Carneiro, Icontril — Ind. Com. Triângulo, Luiz Osmar do Nascimento, Carlos Alberto Pinheiro da Silva, Setentrional Agrip. Top. Ltda. (Emitentes), Cândido Paraguassu de Lemos Elleres, José Navegantes Pereira, José Magalhães de Melo, José Fernandes Barcoço, Odaléa de Moraes Atayde, José Raimundo P. de Macedo Filho, Orlando Clodomiro Martins Franco, Waldemir de Barros e Silva, Carolina Laura Bastos G. da Costa, José Raimundo Abreu Alves, Roberto Bezerra de Araújo, Valter de Carvalho Cavalcante, Valdeci Ferreira Garrido, Vera Lúcia Nogueira Araújo, Wasnand José Ribeiro dos Santos, Wilma Rodrigues Santos, Vilma Ferreira Maia, Vitorina Izabel Menezes de Mello, Terezinha Lima da Silva, Raimundo Nonato

Gomes Filho, Zilma Vidal de Oliveira, Ubiraci Tolosa Costa, Vera Lúcia da Silva Freitas, Silas Freitas de Souza, Stephan Houat e Irmãos, Antônio das Neves, T.J. Monteiro Com. Rep. Prod. Nac. em Geral, D.S. Alencar, Monte Cristo Ind. Com. Exp. de Mads., Francisco René de Andrade, Antônio Augusto Martins de Moura, Celina Maria de Lacerda, Cia. Paraense de Minérios Ltda., Fátima da Silva Castro, Corilo Sá Correa, Cláudio Gomes Neves, que foram apresentadas em meu cartório à Rua 28 de Setembro, 276 da parte de Fina Singer S/A, Singer Ltda., Vasp S/A, Banco da Amazônia S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Finasa, Banco Bamerindus Brasil S/A, Bamerindus S/A — Cred. Financ. Inv., Financ. BCN S/A, Banco Sudameris Brasil S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Francês e Bras. S/A, Banco Safra S/A, Fini Inds. Metalúrg. Ltda., Banco Com. Ind. de S. Paulo S/A, Banco Brasileiro de Descontos S/A, para apon-tamentos e protestos por falta de pagamento, dezoito (18) notas promissórias, vinte e dois (22) letras de câmbio e treze (13) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 21.224,00-saldo / 21.224,00-saldo / 20.860,00 / 38.450,00 / 18.000,00-saldo / 38.000,00 / 41.710,00 / 22.400,00-saldo / 30.000,00 / 20.850,00 / 28.700,00-saldo / 23.064,00-saldo / 519.162,00 / 65.000,00 / 340.440,00-saldo / 266.000,00 / 287.111,00-saldo / 140.000,00 / 1.599.192,30-saldo / 26.343,20 / 26.343,20 / 19.101,83 / 37.310,37 / 48.471,09 / 4.740,66 / 46.251,00 / 46.241,51 / 40.522,47 / 41.805,99 / 41.805,99 / 48.894,85 / 37.340,43 / 41.805,99 / 27.266,24 / 30.484,52 / 39.815,57 / 35.863,56 / 37.340,43 / 35.532,18 / 50.741,08 / 42.416,54 / 151.200,00 / 34.104,00 / 17.640,00 / 27.720,00 / 42.025,00 / 7.000,00 / 6.730,00 / 11.154,51 / 10.075,00 / 38.500,00 / 3.000.000,00 / 42.000,00 / 82.750,00 / 60.850,00 / ven-cimentos vários por V.Ss. emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Fina Singer S/A, Singer Ltda., Vasp, Copala S/A, Finasa S/A, Banco Bamerindus do Brasil S/A, Banco Sul Brasileiro S/A, Bamerindus S/A, Cred. Financ. Invest. Financ. BCN S/A, Banco Suda-meris do Brasil S/A, Banco do Brasil S/A, Alba Quí-mica Ind. Com., Sabino Oliveira Inds. S/A, Fini — Ind. Metalúrgica Ltda., Capri Tec. Vieira & Neves Com. Serv., Enel — Eng. S/A, Bel-Táxi Peças Ltda., Ribeiro e Santo Ltda., Cobrás Tratores Maq. Equip. Ltda., Ribeiro e Santo Ltda., respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V.Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavra-dos e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa., 11 de novembro de 1982.

(a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA

Oficial do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 7130. Dia: 12.11.82)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembarga-dor Presidente da Câmara, foi designado o dia 16 de novembro para julgamento do seguinte feito:

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU DA CAPITAL

Sentenciante: A dra. Juíza de Direito da 9ª
Vara Cível
Sentenciada: Sônia Marina Pessoa Pereira (dr.
Humberto Vasconcelos)
Relator: Desembargador Lydia Dias Fernan-
des.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 09 de novembro de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembarga-dor Presidente da Câmara, foi designado o dia 16 de novembro para julgamento dos seguintes feitos:
AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Instituto Nacional de Previdência Social
Agvdo: Noêmia Matias dos Santos (Pela Assis-
tência Judiciária)

Relator: Desembargador RICARDO BORGES
FILHO

IDEM, IDEM, IDEM

Agvte: Instituto Nacional de Previdência Social
Agvdo: Manoel Emídio Souza da Conceição
(pela Assistência Judiciária)

Relator: Desembargador RICARDO BORGES
FILHO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.
Belém, 09 de novembro de 1982.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Manoel. Caccia Alves, Presidente do Tribunal de Justiça, exarou, às fls. 98/99 dos autos de Mandado de Segurança em que é requerente, Carlos Cunha e, requerido, o Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral da Justiça, o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: CARLOS CUNHA

Recorrido: Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral
da Justiça do Estado do Pará

Carlos Cunha impetrou, junto ao E. Tribunal de Justiça do Estado, Mandado de Segurança contra ato do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, deste Estado, que suspendeu os efeitos de "medida liminar" concedida pela MM. Juíza da Comarca de Santa Izabel do Pará, na Ação de Reintegração de Posse que move contra Antônio Carlos Ferreira No-ronha e outros.

Diz que a autoridade coatora não poderia suspender a medida concedida, liminarmente, pela MM. Juíza "a quo", vez que, os Réus-contestaram a ação e, em tempo hábil, não recorreram dessa decisão; portanto, operou-se a preclusão; que não poderia o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor, transformar a Reclamação em Recurso, pois não é Órgão recursal e, finalmente, aduz que o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor, cerceia seu direito de defesa, ao trancar o recurso interposto, contra o ato que suspendeu os efeitos da liminar, para o Venerando Conselho da Magistratura. Assim ferido

direito líquido e certo do impetrante, corrigível através do Mandado de Segurança.

Solicitadas as informações de praxe, a autoridade coatora as prestou, através do Ofício n. 190/82 (doc. fls. 45).

O Órgão do Ministério Público, às fls. 48, se pronuncia pelo não conhecimento da Segurança com base no disposto no artigo 5º, II, da Lei n. 1.533/51 e na regra da Súmula 267 do Supremo Tribunal Federal.

O Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade de votos, através do V. Acórdão n. 8159 de 04.08.82, negou a segurança impetrada, sob o fundamento a seguir transcrito:

"Acordam os Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará em reunião plena, por unanimidade de votos, negar a segurança impetrada em face do que preceitua o artigo 5º, inciso II da Lei 1.533 de 31 de dezembro de 1951 e Súmula 267 do Colendo Supremo Tribunal Federal".

Irresignado com remate dado à questão, por esta Corte de Justiça, o recorrente, interpõe, para o Excelso Pretório, recurso extraordinário com fulcro nas letras "a" e "d", III, do artigo 119 da Constituição Federal (Emenda n. 01/69).

Quanto a negativa de lei federal, o recorrente, não especifica qual o dispositivo federal violado e nem apresenta, qualquer razão nesse sentido. Assim, inadmissível o recurso pela letra "a" do permissivo constitucional.

Quanto a divergência jurisprudencial, colaciona ao recurso jurisprudência do Colendo Supremo Tribunal Federal, para demonstrá-la.

Houve impugnação (fls. 95/97).

A jurisprudência colacionada pelo corrente, não lhe protege, antes, pelo contrário, serve de suporte à decisão recorrida.

Para se comprovar essa afirmativa, vejamos o Aresto de fls. 61 (RE-90.653-São Paulo), assim ementado:

"Processual Civil. Mandado de Segurança. Ato judicial passível de recurso. O ENUNCIADO DA SÚMULA 267 COMPORTA EXCEÇÃO, no caso em que ALÉM DA NÃO SUSPENSIVIDADE DO RECURSO e da ILEGALIDADE DO ATO IMPUGNADO, DESTE ADVENHA DANO IRREPARÁVEL, CABALMENTE DEMONSTRADO..."

(grifamos e ressaltamos).

No mesmo sentido o RE - 87.970-PA (fls. 69) e o RE-85.355-RS (fls. 86).

Caberia ao impetrante, ora recorrente, demonstrar CABALMENTE, DANO IRREPARÁVEL, para excepcionalmente, excluir da aplicação da Súmula 267 e do preceito do inciso II, do artigo 5º da Lei n. 1.533/51, o caso em tela. Assim não o fazendo, correta se apresenta a decisão recorrida, com suporte em seus fundamentos e na Súmula 400 do Supremo Tribunal Federal.

Diante disso, nego seguimento ao recurso. P.I.

Belém, Pa, 03 de novembro de 1982.

a) MANOEL CACELLA ALVES

Presidente

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 09 de novembro de 1982.

LUIS FARIA

Secretário do T.J.E.

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nº 197/92

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 1982

Juiz Federal e Diretor do Foro: — Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO.

Juiz Federal: — Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS.

Diretor da Secretaria: — Dr. JOSÉ AGUIAR BARROS.

Of. Nº 1.637/82 — Cartório — Bel. Ademir Alves.

Assunto: Inquérito Policial nº 143/82 — Encaminha.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 27.10.82 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. Nº 1.638/82 — Cartório — Bel. Ademir Alves.

Assunto: Inquérito Policial nº 144/82 — Encaminha.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Universidade Federal do Pará (Adva.: Dra. Margarida Maria R. Ferreira de Carvalho).

Assunto: Ref. Proc. nº 17.699.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Assunto: Ref. Proc. nº 7.468 — Executado Jucivaldo L. Fernandes.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Maria Cecília Rodrigues).

Assunto: Suspensão (requer) Ref. Proc. nº 10.026.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Morais).

Assunto: Desapropriação por utilidade pública (requer). Contra o espólio de Antonio Francisco Lucas de Souza.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 27.10.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Morais), move contra Francisco de Assis de Souza Neves.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Morais), move contra Leão do Carmo Alvares da Silva Castro.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Rep. do Ministério Público (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira), move contra Won Souk Kim, Ignez Costa Ferreira, Lennil Ferreira de Oliveira e Raimundo do Socorro dos Santos Ferreira.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Rep. do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira), move contra Elton Santos Cunha.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém-Pará, em 27.10.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do Rep. do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira), move contra José Vítalino Brito Portal.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Rep. do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira), move contra Wanderley Meira Lima.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Pará.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de Minas Gerais.

Assunto: Intimação do Dr. Paulo Sérgio Rola, defensor do acusado Vicente Rodrigues Fillizola.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição do Rep. do Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Assunto: Arquivamento do anexo Inquérito Policial (requer).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. Nº 1.655/82 — Bel. Ademir G. Pereira.

Assunto: Prazo para complementação (solicita).

DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 29.11.82, para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 27.10.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. Nº 1.646 — CART/SR/DPF/PA — Bel. Messias Marques.

Assunto: Prazo para complementação da diligência (solicita).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc.: Nº 22.013 — Comunicação de Prisão em Flagrante do nacional Otacílio Pereira Araújo.

DESPACHO: À manifestação do representante do Ministério Público. Belém-Pará, em 27.10.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc.: Nº 21.211 — Execução Fiscal.

Exequente: A Fazenda Nacional (Adv.: Dr. Almerindo Trindade).

Executada: Telecomunicação do Pará S/A. (Adv.: Dr. Paulo Roberto Pellegrino).

DESPACHO: Ad cautelam, deposite-se na Caixa Econômica Federal, o valor representado pelo cheque de fls. 8. Belém-Pará, em 27.10.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Of. Nº 1.656/82—CART/SR/DPF/PA — Aldemir G. Pereira.

Assunto: Prazo para a complementação das diligências.

DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 29.11.82, para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém-Pará, em 27.10.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc.: Nº 21.547 - Desapropriação.

Desapropriante: D.N.E.R. (Adva.: Dra. Ana Maria C. Simão Luiz).

Desapropriado: Antonio Oliveira da Silva (Adv.: Dr. Joaquim E. Mac-Cullock).

DESPACHO: Expeça-se o competente Alvará. Belém-Pará, em 27.10.82. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Proc.: Nº 21.542 — Desapropriação.

Desapropriante: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Rômulo F. Morback).

Desapropriado: Paulo Amorim da Costa (Adv.: Dr. Joaquim E. Mac-Cullock).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Telex nº 95, de 26.10.82, do Exmo. Sr. Ministro Washington Bolívar de Brito - Presidente da 2ª Seção do Tribunal Federal de Recursos.

Assunto: Julgou procedente conflito para declarar competente o MM. Juízo Federal da 2ª Vara da Seção Judiciária de São Paulo.

DESPACHO: À Secretaria. Belém, 27.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 1671/82—Cartório, de 25.10.82, da Superintendência Regional do DPF/PA.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 147/82—SR/DPF/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Ministério Público, para os devidos fins. Belém, 27.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Ofício nº 14.374, de 21.10.82, do Ilmo. Sr. Diretor-Geral do Departamento Federal de Justiça.

Assunto: Encaminha Certificado para naturalização de Shigeo Emoto.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 27.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adva.: Dra. Nizete Antonio L. R. Arruda).

Assunto: Requer prosseguimento dos autos de Embargos (Proc. nº 5936-A).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, 27.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Petição do: D.N.E.R. (Adv.: Dr. Antonio de Lima Freitas).

Assunto: Requer suspensão provisória da Ação proposta contra João Sotero da Silva (Proc. nº 16.100).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória em devolução, procedente do Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado de Pernambuco (Ref. Proc. nº 10.048).

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Carta Precatória expedida pelo Juiz Federal da 9ª Vara da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, para citação e penhora, nos autos de Execução que perante aquele Juízo a Fazenda Nacional move contra Jarbas Importação e Exportação Ltda.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, 27.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 579-IP — Inquérito Policial Nº 97/82.

DESPACHO: I — Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 29.11.82, para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 27.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 581-IP — Inquérito Policial Nº 96/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 583-IP — Inquérito Policial Nº 99/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 603-IP — Inquérito Policial Nº 134/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 605-IP — Inquérito Policial Nº 137/82.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº 607-IP — Inquérito Policial Nº 140/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 609-IP — Inquérito Policial Nº 135/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 601-IP — Inquérito Policial Nº 024/82.

DESPACHO: I — Concedo em prorrogação, prazo até ao dia 06.12.81, para complementação das diligências; II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 27.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 611-IP — Inquérito Policial Nº 025/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 21942 — Carta Precatória

Depte.: Juiz Federal do Distrito Federal.

Depdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

DESPACHO: Vista à Douta Procuradoria da República. Belém, 27.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 11.365 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Zacarias Maia de Almeida Neves.

DESPACHO: I — Renovem-se às diligências para o dia 02 de fevereiro de 1984, primeiro desimpedido, a fim de ser qualificado e interrogado o réu, que já foi citado; II — Oficie-se à DRF, informando que apenas o veículo do réu, que já foi citado; III — Intime-se. Belém, 27.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal. Em tempo: Cumpra-se o ordenado no item 1 do despacho de fls. 76. Data Supra. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 16.919 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Oscar Vieira de Mello (revel) (Def. Dr. Guilherme Richa Salame).

DESPACHO: I — Designo à audiência do dia 03 de fevereiro de 1984, primeiro desimpedido, às 08:00 horas, para tomar declarações da testemunha arrolada na denúncia; II — Intime-se. Belém, 27.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.563 — AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: José Carreiro Verão (revel). (Def. Dr. Geraldo Magela Pinto de Souza).

DESPACHO: I — Deferindo o pedido de fls. 117, dispense o Dr. Geraldo Magela Pinto de Souza, das funções de defensor dativo do réu. E, em substituição, nomeie o Dr. José Alfredo da Silva Santana (Inscr. OAB nº J-377 - Av. Magalhães Barata, 92 - Aptº 709), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura; II — Intime-se. Belém, 27.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.094 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Melra).

Réus: Armindo Raimundo Padjara e Joaquim Fagundes de Miranda (Def. Dr. Luiz Carlile Fontenelle Cerqueira).

DESPACHO: I — Deferindo o pedido de fls. 142, dispense o Dr. Marco Aurélio de Almeida Buarque, das funções de defensor dativo do réu: Joaquim Fagundes de Miranda. E, em substituição, nomeie o Dr. Oswaldo Pojucan Tavares Júnior (Inscr. OAB nº 0-71 - Rua Ângelo Custódio, 198), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa. ser imediatamente cientificado da presente investidura; II — Diga o representante do Ministério Público sobre o contido à fls. 140; III — Intime-se. Belém, 27.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 198/82

EXPEDIENTE DO DIA 29/10/82

Nº 19.174 — Ação Penal.
 Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Guilherme Fabiano de Macedo Parente.

DESPACHO: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Abaetetuba, solicitando informação sobre o cumprimento do Mandado remetido com o expediente de fls. 9. Belém, 27.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 22.010 — Habeas-Corpus.

Impte.: Dr. José de Ribamar Castro (Advogado).

Paciente: Francisco das Chagas Soares Diniz.

Impdo.: Bel. Messias Marques.

DESPACHO: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 27.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 21.520-B — Carta Testemunhável.

Testmte.: Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Testmdo.: Aurelino Souza dos Santos (Adv.: Dr. Willibald Q. Bibas).

DESPACHO: (. . .). Destart, recusando o então Recorrente a, naquela oportunidade, indicar as peças para traslado, foi o recurso denegado com a conclusão que se vê à fls. 146, In Fine. Remetam-se os presentes autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 27.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 18.551 — Reclamação Trabalhista.

Reclmte.: Milton José Nunes Franco (Adv.: Drs. Miguel Gonçalves Serra e Gervásio Bandeira Ferrelra).

Reclmda.: Caixa Econômica Federal (Adv.: Drs. Jalro Vasconcelos do Carmo e Nizete Antonia Rodrigues Arruda).

DESPACHO: I — Renovem-se às diligências para o dia 1º de fevereiro de 1984, primeiro desimpedido, às 08:00 horas, a fim de prosseguir a tramitação do feito; II — Intime-se. Belém, 27.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

Nº 19.669-A — Agravo de Instrumento.

Agravte.: INCRA (Adv.: Dr. Ernâni Lisboa Coutinho).

Agravdo.: Antonio Félix da Silva (Adv.: Dr. Ricardo Ferreira Nunes).

DESPACHO: Mando que seja "Intimado o agravado para, no prazo de cinco (05) dias, indicar as peças dos autos, que serão trasladadas, e juntar documentos novos" (art. 524 do CPC). Belém, 27.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros — Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos Feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 29 de outubro de 1982.

CLASSE II — MANDADOS DE SEGURANÇA:

Nº 22.028.

Impets.: Altair Guimarães Carneiro e José Marcos de Lima Araújo.

Impdo.: Deleg. Reg. do Trab. no Pará e Amapá.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

CLASSE III — EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 22.029.

Exeqte.: Fazenda Nacional.

Execdo.: Transpina — Soares Coelho & Cia. Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

CLASSE VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 22.027.

Depcte.: Juiz Federal no Estado do Acre.

Depcdo.: Juiz Federal no Estado do Pará.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 615 — Inquérito Policial nº 026/82 — DPF-2 — SN.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 616 — Inquérito Policial nº 027/82 — SN.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 617 — Inquérito Policial nº 028/82 — DPF-2 — SN.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Nº 618 — Inquérito Policial nº 029/82 — DPF-2 — SN.

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.

Nº 619 — Inquérito Policial nº 030/82 — DPF-2 — SN.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. Nº 6997)

JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO
 Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

JUIZ FEDERAL

Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS

DIRETOR DA SECRETARIA

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição da Primar S/A - Produtos Industrializados do Mar (Adv. Dr. Haroldo Alves dos Santos).

Assunto: Requer a baixa dos autos ao Contador - Ref. Proc. execução movida pela Cons. Reg. Med. Veterinária.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 29.10.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1.702/82 - Bel. Oswaldo A. Mello.

Assunto: IPL nº 103/82 - Encaminha.

DESPACHO: N.A. Ao Ministério Público para os devidos fins. Belém, Pa, em 29.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Banco Nacional de Habitação (Adv. Dr. Oswaldo Duarte).

Assunto: Ref. Proc. nº 18.972 - Medida Cautelar.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.10.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Pedro Chaves da Luz (Adv. Dr. José Siqueira Rodrigues).

Assunto: Ref. Proc. nº 21.345.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de Pedro Chaves da Luz (Adv. Dr. José Siqueira Rodrigues).

Assunto: Razões de Apelação (requer)

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 477/82 - Juiz Federal do Estado do Piauí.

Assunto: Reitera Of. nº 348/82 - solicitando Carta Precatória

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. Edilson Oliveira e Silva).

Assunto: Desistência (requer) - Ref. Proc. 21.474

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição de M. Neno (Adva. Dra. Maria de Nazaré da Conceição).

Assunto: Requer juntada por equidade da petição - Ref. Proc. nº 21.877.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. Nº 1.682/82 - Bel. Messias Marques.

Assunto: Informações presta - Ref. Of. nº 182/82.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.705/82 - Cartório - Bel. Geraldo D. Costa

Assunto: Inquérito Policial nº 16/82 - Encaminha.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.10.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 521/82 - Bel. Lacerda Carlos Junior

Assunto: Inquérito Policial nº 029/82 - Encaminha

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 519/82 - Bel. Lacerda Carlos Junior

Inquérito Polcial nº 027/82 - Encaminha.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Moacir Moraes), move contra Transpina - Soares Coelho Companhia Ltda. DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, em 29.10.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Autos de Carta Precatória dirigida ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Acre.

DESPACHO: A. Cumpra-se. Belém, Pa, em 29.10.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Autos de Inquérito Policial nº 78/82 - Of. nº 1.676/82 - Bel. Messias Marques.

Assunto: Complementação de prazo solicitado.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 06.12.82 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 29.10.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Of. nº 1.681/82 - Bel. Aldemir G. Pereira.

Assunto: Inquérito Policial nº 102/82 - Complementação de prazo solicita.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.672/82 - Bel. Oswaldo A. Mello.

Assunto: Inq. Pol. nº 83/82 - Complementação de prazo solicita.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.680/82 - Bel. Djalma M. B. Gautério.
Assunto: Inq. Pol. nº 072/82 - Complementação de prazo solicita.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.673/82 - Bel. Messias Marques
Assunto: Inq. Pol. nº 76/82 - Complementação de prazo solicita.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Of. nº 1.679/82 - Bel. Milton S. Figueiredo
Assunto: Inq. Policial nº 075/82 - Complementação de prazo solicita.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 22.024 - Desapropriação
Desapropriante: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Morais).

Desapropriado: Leão do Carmo Álvares da Silva Castro.

DESPACHO: Ad cautelam, deposite-se na CEF o valor representado pelo cheque de fls. Belém, Pa, em 29.10.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 22.025 - Desapropriação.

Desapropriante: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Morais).

Desapropriado: Espólio de Antônio Francisco Lucas de Souza.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 22.026 - Desapropriação.
Desapropriante: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Moacir Morais).

Desapropriado: Francisco de Assis de Souza Neves.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Proc. nº 21.342 - Busca e Apreensão.
Autor: W. C. Indústria de Químicos e Derivados Ltda. (Adv. Dr. Jonil W. Holanda).

Ré: Cooperativa Regional Triticola Serrana Ltda. (Adv. Dr. Delmiro dos Santos).

Interveniente: INCRA (Adv. Dr. Ruberval Simas).

DESPACHO: 1. A medida cautelar foi tornada efetiva em datas de 10 e 22 de setembro de 1981, respectivamente, consoante "Auto de Busca e Apreensão" de fls. 48 e 60. São decorridos, portanto, mais de trinta (30) dias, sem que, dentro desse prazo, tenha a autora intentado a ação principal. Consequentemente, tal medida perdeu a sua eficácia, nos termos do art. 808, item I, do Cód. de Proc. Civil, motivo pelo qual ordeno a imediata restituição da mercadoria apreendida ao seu legítimo dono, no caso o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Para esse fim, intime-se o depositário. 2. Cumprido o sub I, voltem-se os autos conclusos. Belém, Pa, em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.947 - Pedido de Habeas Corpus Preventivo, impetrado pelos Bels. João José da Silva Maroja e Francisco Hohan de Lima, em favor de Rúbens de Melo Oliveira Gasparian, Alcides Favretto, Cícero Barreto Isique e José Parma.

SENTENÇA: Ex-Positis, Denego o writ. Sem custas (art. 9º, inc. V, da Lei nº 6.032, de 30/4/74. Remeta-se cópia desta sentença à autoridade impetrada, para juntada aos autos do correspondente inquérito. P. R. e I. Belém, Pa, em 29.10.82. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Proc. nº 21.692 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réu: Alex Washington Franciskelli de Lima.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 22 de agosto do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para o respectivo interrogatório. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.689 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Maria Freitas Pereira, Luiz Souza Amaral, Nehemias Antonio Loureiro de Brito e Raimundo Nonato Matos de Souza.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 19 de agosto do ano vindouro, único desimpedido. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.684 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Ré: Maria das Graças dos Santos Rodrigues (Adv. Dr. Ademir Kato).

DESPACHO: Não estando convencido, pela resposta do acusado, da inexistência do crime ou da improcedência da ação, recebo a denúncia de fls. 2/2. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 16 de agosto do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a qualificação e o interrogatório do indigitado. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 20.843 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Ademir Dias de Oliveira.

DESPACHO: Não estando convencido, pela resposta do acusado, da inexistência do crime ou da improcedência da ação, recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 17 de agosto do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a qualificação e o interrogatório do indigitado. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 18.10.82. a) A. Santiago Juiz Federal.

Proc. nº 21.559 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réu: Antonio Caetano da Silva.

DESPACHO: Não estando convencido, pela resposta do acusado, da inexistência do crime ou da improcedência da ação, recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 18 de agosto do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para a qualificação e o interrogatório do indigitado. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.726 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réu: Ivanir de Tal e outros.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/8. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 26 de agosto do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para o respectivo interrogatório. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado e publique-se edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, para citação dos acusados cujos endereços são ignorados. Belém, Pa, em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.703 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Fernando Gonçalves Filho, Benedito Ataíde da Silva, Manoel da Silva Gomes, Agostinho Ribeiro da Costa, Olavo Ferreira de Oliveira, Luiz Alves da Silva, Carmen D. de Souza Silva, Francisco A. Câmara Pinheiro, Maria José Alves Torres e Maria José Silva da Rocha.

DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 25 de agosto do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para os respectivos interrogatórios. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. 2. Defiro o requerimento formulado na parte final da denúncia de fls. 2/4. Belém, Pa, 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.733 - Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Fernando Carlos Mendes de Lima e Carlos Campos da Rocha.

DESPACHO: Notifiquem-se os acusados para responderem, por escrito, no prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa, em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.737 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réu: João Soares dos Santos.

DESPACHO: Ouça-se o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.752 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

Réus: Edinaldo Beckman de Figueiredo Gomes e Isaac Benassuli da Silva.

DESPACHO: Notifiquem-se os acusados para responderem, por escrito, no prazo de quinze (15) dias. Belém, Pa, em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.757 - Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
Ré: Maria da Consolação Rocha Martins.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 31 de agosto do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para o respectivo interrogatório. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.697 - AÇÃO PENAL.

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).
Réu: Edson Benedito Ferreira Modesto.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo a audiência do dia 24 de agosto ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para o respectivo interrogatório. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado. Belém, Pa, 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.925 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réus: Genésio Ferreira da Silva, Raimundo Pacifico de Souza, Sebastião Barbosa de Oliveira, Vanderley de Deus Vieira, Dorcino Duarte de Oliveira, Milton de Barros Gatti Filho, Eli Oliveira, José Pereira dos Santos, Amancio Dias da Silva.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo o dia 13 do mês de setembro do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, a fim de serem os acusados qualificados e interrogados. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça das localidades onde residem os indigitados e publique-se edital, com o prazo de quinze (15) dias, para citação do indiciado cujo endereço é ignorado. Belém, Pa., em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.919 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réus: Orandino Martins Ferreira, Edson Bentes Penha, Raimundo Carlos Monteiro Batista, Manoel Moacir Ramos e Francisco do Rosário Silva Santos.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo o dia 12 do mês de setembro do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, a fim de serem os acusados qualificados e interrogados. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal e expeça-se o competente mandado. Belém, Pa., em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.884 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réus: Alfredo Silva dos Prazeres, Francisco Xavier de Souza e Elaidio Rodrigues Soares.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo o dia 09 do mês de setembro do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, a fim de serem os acusados qualificados e interrogados. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se o competente mandado e Carta Precatória à Justiça Federal nos Estados do Amazonas e Ceará, onde residem os indigitados Francisco Xavier de Souza e Elaidio Rodrigues Soares, respectivamente. Belém, Pa., em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.867 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réus: Josemar Ferreira da Silva, Edimar Araújo Ferreira, Pedro Rodrigues de Miranda e Francisco Andrade Chagas.

DESPACHO: 1. Recebo a denúncia de fls. 2/6. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo o dia 06 do mês de setembro do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, a fim de serem os acusados qualificados e interrogados. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal e expeça-se o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da localidade onde residem os indigitados Pedro Rodrigues de Miranda e Francisco Andrade Chagas, e Carta Precatória à Justiça Federal do Estado de Goiás, eis que os indiciados Josemar Ferreira da Silva Edimar Araújo Ferreira residem no município e Comarca de Araguatins. 2 - Defiro o requerimento contido na parte final da denúncia de fls. 2/6. Belém, Pa., em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.767 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réu: Maurício Antonio Abrantes.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 05 do mês de

setembro do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, a fim de ser o acusado qualificado e interrogado. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal e expeça-se o competente mandado, a ser cumprido pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Castanhal, neste Estado, onde reside o indigitado. Belém, Pa., em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.872 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réu: Elaidio Rodrigues Soares

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 08 do mês de setembro do ano vindouro, único desimpedido às 8:30 horas, a fim de ser o acusado qualificado e interrogado. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal e expeça-se Carta Precatória à Justiça Federal no Estado do Ceará, eis que o indigitado reside no município e comarca de Fortaleza. Belém, Pa., em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.764 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réu: Elmano Gomes Martins

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 02 de setembro do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, a fim de ser o acusado qualificado e interrogado. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal e expeça-se o competente mandado. Belém, Pa., em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.761 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Rudival Araújo Martins

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Cite-se para se ver processar até sentença final. Designo o dia 31 do mês de janeiro do ano vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, a fim de ser o acusado qualificado e interrogado. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal e expeça-se o competente mandado. Belém, Pa., em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.759 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réus: Júlio Ferreira Leite, Armino Corrêa Nunes, José Reis de Souza e Washington Mourão de Souza.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo o dia 01 do mês de setembro do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, a fim de serem os acusados qualificados e interrogados. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal e expeça-se o competente mandado. Belém, Pa., em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.745 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar).

Réus: José Luiz Ferreira Aciolli Ramos e Conrado Bezerra de Carvalho Pereira.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/3. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 30 de agosto do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para o respectivo interrogatório. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeça-se, pois, o competente mandado e publique-se edital, com o prazo de quinze (15) dias, para citação do acusado cujo endereço é ignorado. Belém, Pa., em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.743 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)
Réus: Mauro Lúcio Bernardo, Manoel Santana Monteiro e Raimundo Araújo.

DESPACHO: Recebo a denúncia de fls. 2/4. Citem-se para se verem processar até sentença final. Designo a audiência do dia 29 de agosto do ano vindouro, único desimpedido, às 8:30 horas, para os respectivos interrogatórios. Dê-se ciência ao representante do Órgão do Ministério Público Federal. Expeçam-se pois, os competentes mandados, encaminhando-se o do interior do Estado à respectiva Comarca, a fim de ser cumprido pelos Oficiais da Justiça da localidade, com permissão a legislação em vigor. Belém, Pa., em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.768 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 108/81.

Requerente: O Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

SENTENÇA: Vistos, etc. Já que a autoridade policial não conseguiu provas suficientes para determinar a autoria pelo delito relacionado com a falsificação de Certificado de

Sanidade, emitido pelo Serviços de Inspeção Federal, neste Estado, com se verifica do inquérito policial nº 108/81, instaurado na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal para apurar o fato delituoso, defiro o arquivamento do mesmo, na forma do pedido formulado na petição de fls. 2, pelo digno Dr. Procurador da República. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 01.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.698 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 127/80-DPF/PA.

Requerente: O Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

SENTENÇA: Diante do apurado no bojo dos autos do inquerito policial nº 127/80, ordeno o seu arquivamento na forma do pedido formulado na petição de fl. 2 pelo digno Dr. Procurador da República. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.729 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 248/81-DPF/PA.

Requerente: O Ministério Público Federal. Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

SENTENÇA: Vistos, etc. Já que a autoridade policial não chegou ao autor ou autores do furto praticado na Agência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Santarém, neste Estado, como se verifica do Inquérito Policial nº 248/81 instaurado no Departamento de Polícia Federal, Superintendência Regional do Pará, Delegacia de Polícia Federal em Santarém, para apurar o fato delituoso, defiro o pedido de arquivamento do mesmo formulado pelo Dr. Procurador da República, na petição de fls. 2. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.859 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 045/82-SRDPF/PA

Requerente: O Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira).

SENTENÇA: Diante o pedido de arquivamento do inquérito policial nº 045/82 instaurado na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, pedido esse formulado na petição de fls. 2 pelo Dr. Procurador da República. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.859 - PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 121/82

Requerente: O Ministério Público Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

SENTENÇA: Defiro o requerimento de fls. 2/3, relacionado com o arquivamento do Inquérito Policial nº 121/82 instaurado na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal contra Pedro Alencar da Rocha. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa., em 18.10.82. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 1698/82-CART/SR/DPF/PA, de 27.10.82, da Superintendência Regional do DPF/PA

Assunto: Encaminha documentos e fotografias para serem juntados aos autos do Inquérito Policial nº 088/82-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de Mandado de Segurança que Altair Guimarães Carneiro e José Marcos de Lima Araújo (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar) vêm impetrar contra atribuído ato do Sr. Delegado Regional do Trabalho no Pará T.F. do Amapá. DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa., 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição inicial de DENÚNCIA que o Ministério Público Federal (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira) vem oferecer contra José Lopes da Rocha e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 613-IP - INQUÉRITO POLICIAL Nº 146/82.

DESPACHO: I - Concedo, em prorrogação, prazo até ao dia 6-12-82 para complementação das diligências. II - Retornem os autos à esfera policial. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6345 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: Companhia Continental de Seguros (Adv. Dr. Teodomiro Cantuária Filho).

Re: Booth Brazil Ltda. (Adv. Dr. Osvaldo Trindade).

Despacho: I - Digam as partes no prazo de 3 dias. II - Intime-se. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21138 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autor: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCR). - (Adv. Dr. Carlos Paulo Gonçalves).

Reu: Naldir de Jesus Santiago Souza (Adv. Dra. Maria das Graças Gonçalves Ribeiro).

Despacho: I - Ante o exposto, indefiro o pedido de intervenção do Ministério Público, formulado pelo A. II - Intime-se. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 633 - EXECUÇÃO FISCAL

Exeqte: INPS (Adv. Dr. Arthur de Queiroz Ferreira).

Execda: E. P. Borges. (Adv. Dr. Raymundo João Oliveira de

Macedo)

Despacho: Colha-se a manifestação da douta Procuradoria da República. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20873 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)

Execda: Joana D'Arc Torrefação e Moagem de Café.

Despacho: I - Declaro suspensa a Execução durante o prazo concedido pela Exequente. II - Intime-se. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 19952 - EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargte: IB.D.F. (Adv. Dra. Creonor Santos Aragão).

Embargdo: Motortec Indústria Aeronáutica S/A (Advs. Drs. Jose Veillard Reis e Maria do Céu de Matos Rocha).

Despacho: I - (.....). II - (.....). III - (.....). IV - Finalmente, também indefiro o pedido formulado no item 3 de fls. 95, tendo em vista que, consoante a certidão de fls. 98-V, o Edital para citação do verdadeiro Embargado (Geraldo Berardo) ainda não chegou a ser expedido, pelo que se não pode dizer ter o Embargante abandonado "a causa por mais de trinta (30) dias" (art. 267, caput, inc. III), além do que o arquivamento dos autos só se dará "se a parte, intimada pessoalmente, não suprir a falta em quarenta e oito (48) horas" (§ 1º). V - Intime-se. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 20.204 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: IAPAS (Adv. Dra. Maria Consuelo Pessoa dos Santos).

Réu: Eduardo Moreira Rodrigues de Souza. (Adv. Dr. Hermenegildo Antonio Crispino).

Despacho: Diga o Autor-Apelado. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21641 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reque: Victor Tamer (Adv. Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanho).

Reqdo: IAPAS.

Despacho: Remetam-se os autos ao E. Tribunal Federal de Recursos. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21659 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Estado do Amazonas.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Proceda-se ao recolhimento da quantia representada pelo cheque de fls. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal

Nº 21699 - CARTA PRECATÓRIA

Depte: Juiz Federal no Estado de Goiás.

Depdo: Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Proceda-se à penhora. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4717 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Luiz Gonzaga Vinagre e Luiz Vieira dos Santos. (Advs. Drs. Christowam Colombo Gonçalves e Alberto da Silva Campos).

Despacho: Vista ao representante do Ministério Público. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6238 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Renato Guimarães Bentes e José Aires de Souza (Dets. Drs. Rui Barata e João Francisco de Lima Filho).

Despacho: A manifestação do representante do Ministério Público. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12547 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira).

Réus: Jorge de Albuquerque de La Rocque e outros. (Advs. Drs. Moacyr Gonçalves Pamplona, Alberto Campos, Fernando Ricardo Cabral Wanzeller, José Antonio Coelho e Heliomar Matos)

Despacho: I - Diga a defesa de Jorge de Albuquerque de La Rocque, no prazo de 3 dias, se insiste na tomada de declarações de Hélio Cantão Lopes, arrolado a fls. 110, sendo certo que as outras duas pessoas já foram inquiridas a fls. 80 e 154. II - Intime-se. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13491 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira)

Réus: Manoel Raimundo Martins e outros. (Advs. Drs. Laudomício Ferreira e Ronaldo Batista da Silva).

Despacho: I - Comprove no prazo de 3 dias o doutor Laudomício Ferreira, que se disse advogado do réu Antonio Joaquim Gomes da Silva, o mandato alegado a fls. 80. II - Oficie-se ao INPS e ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santa Izabel do Para. III - Intime-se. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros) Juiz Federal.

Nº 19308 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira). Réu: Manoel Geraldo Bentes Canto (Def. Dr. Luiz Carlile Fontelle Cerqueira).

Despacho: I - Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Santarém solicitando a inquirição, ali, da testemunha la residente. II - Expeçam-se Cartas Precatórias às Seções Judiciais dos Estados de São Paulo e Amazonas para oitava das outras duas testemunhas arroladas na denúncia. III - Intime-se. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 21597 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Paulo Meira). Réu: Manoel Rodrigues de Lima.

Despacho: Ante o exposto, dou pela não competência do foro federal para apreciar o presente feito, que deverá ser remetido à Justiça Estadual. Intime-se. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 22018 - HABEAS CORPUS

Impete: Dr. Antonio Monteiro de Medeiros.

Paciente: Claudete Silva Gomes de Souza.

Impdo: Bel. Roberto Monteiro - Superintendente Regional do DPF.

Despacho: Certifique-se se a Paciente ainda se encontra presa. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 5015 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P. Dr. Almerindo Trindade).

Reus: Arlindo Araújo e outros (Def. e Adv. Drs. Fernando A. Viana, Stênio do Carmo, Domingos Emmi, José Maria Frota Rolo, Nelson Alves Cunha, Djalma Chaves, Leonam Cruz, Heliomar Matos, Ana Maria França Barros, Alcides Gentil Sobrinho, José Bonifácio P. de Sera e Mário Chermont).

SENTENÇA: EX POSITIS, Com fundamento no que dispõe o art. 108, caput, inc. V, primeira parte, do Código Penal, c/c art. 61, caput, do Código de Processo Penal, com relação ao crime de descaminho julgo extinta a punibilidade de todos os denunciados vivos, remanesecendo tão somente a imputação da prática de peculato quanto a ANTONIO VALDIMIR LIMA e a DANIEL IVO

JALLAGEAS. P. R. e l. Belém, 29.10.82. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 14793 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Reclmte: Mana Lucia de Nazaré Calumby Raffo (Adv. Dr. Enivaldo da Gama Ferreira).

Recimdo: INCRA (Adv. Dr. Ernani Lisboa Coutinho).

SENTENÇA: Ex Positis, Com fundamento no que prevê o art. 284 e seu parágrafo único, c/c art. 267, caput, inc. I, e art. 295, caput, inc. VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente feito. Custas ex lege. P.R.I. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Auxiliar Judiciário: Maria de Fatima Coimbra

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada as 12.00 horas do dia 03 de novembro de 1982.

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 22.031

Exeqte: IAPAS

Execdo: Blocon - Ind. de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda.

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE VII - AÇÕES CRIMINAIS

Nº 22.032

Autor: Justiça Pública

Réu: Antonio Carlos Castro e Adalberto Antonio Silva Rocha

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS

Nº 22.030

Depcto: Juiz Federal. Seção Jud. Estado do Amazonas

Depcto: Juiz Fed. no Estado do Pará

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 22.033

Reqte: Deleg. de Polícia Federal

Reqdo: Rodolfo Ribeiro de Souza e outros

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

INQUÉRITOS POLICIAIS

Nº 620

Inquerito Policial nº 150/82 - SR/DPF/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 621

Inquerito Policial nº 151/82 - SR/DPF/PA

Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

(Ext. Reg. nº 7085)

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DE HOJE, 10.11.82

Ac. nº 1.181/82. Proc. RO 992/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Companhia Amazônia Têxtil de Aniam - CATA (Dr. Leogênio Gonçalves Gomes). Recorrido: Antônio Carlos Dias (Dr. Jaci Monteiro Colares).

EMENTA: **Justa causa** — Excessiva a pena máxima para trabalhador em precário estado de saúde, com esofagite, várias úlceras e outras doenças do aparelho digestivo, e que, advertido arroneamente ao fim do dia de serviço, reage com impaciência.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.182/82. Proc. R EX OFF e RO 988/82 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente-reclamante: Francisco de Assis Menezes (Dr. José Acreano Brasil). Recorrido-reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará - DER-PA (Dr. Humberto Machado de Mendonça).

EMENTA: Prescrição consumada não pode mais ser objeto de interrupção.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, negando provimento ao ex-officio e dando provimento em parte ao do reclamante para, reformando parcialmente a sentença recorrida, corrigir a soma do valor das parcelas deferidas para Cr\$

414.920,74 (Quatrocentos e quatorze mil, novecentos e vinte cruzelros e setenta e quatro centavos), mantida a decisão nos seus demais termos. Custas para efeito de recurso, pela reclamada, de Cr\$ 11.499,96 sobre Cr\$ 414.920,74, valor da condenação.

Ac. nº 1.183/82. Proc. AP 999/82 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravantes: Represente "Lá em Casa" Ltda. (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda) e Getúlio da Silva Santos (Dr. Paulo César de Oliveira). Agravados: Os mesmos.

EMENTA: **Execução. Evolução do salário. Cálculo** — Se o acórdão exequendo não autorizou cálculos concernentes a vários anos, com base no último salário percebido, a presunção razoável é que mandou fazê-los com base no valor efetivo que o salário foi tendo ao longo do contrato.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram de ambos os recursos, rejeitando a preliminar de deserção suscitada pelo exequente; no mérito, deram provimento ao agravo do exequente para que o MM. Juiz aprecie seus embargos à execução e deram provimento ao recurso da reclamada, para que, reformada a sentença de liquidação, se determine a contagem dos valores com base nos salários efetivamente praticados ao longo do contrato de trabalho.

Ac. nº 1.184/82. Proc. RO 978/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Edivaldo Marques Paraguassú (Dr. José da Rocha Moreira). Recorrida: TABA — Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A (Drs. Wilson Dahas Horge Filho e Edmundo Alberto Branco de Oliveira).

EMENTA: Confirma-se sentença que decide de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos os documentos de fls. 133 a 136 e 138,

porque, juntados a destempo; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.185/82. Proc. ED 1142/82. Relatora: Juíza Lygia Oliveira. Embargante: Fundação Educacional do Estado do Pará — FEP (Dra. Ana Maria Martins Rios). Embargado: Acórdão nº 1102/82, proferido pelo E. TRT nos autos do Processo TRT AP 910/82.

EMENTA: Divergência jurisprudencial não enseja a apresentação de embargos de declaração.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram dos embargos e, sem divergência, negaram-lhes provimento por nada haver a esclarecer no acórdão embargado.

Ac. nº 1.186/82. PROC. RO 1.008/82. 2ª JCJ de Belém. Prolatora: Juíza Lygia Oliveira. Recorrentes: José Antônio Almeida e Noemi Braga dos Santos (Dr. Paulo César de Oliveira). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

EMENTA: O atraso no pagamento de salários, fato que vem se repetindo desde o ano passado na entidade reclamada, como é notório, dá ensejo à denúncia, pelos empregados, de seus contratos de trabalho.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, no mérito, por maioria de votos, deram-lhe provimento em parte para decretar a rescisão dos contratos de trabalho dos recorrentes, deferindo-lhes, em consequência, as parcelas de aviso prévio, indenização em dobro, férias proporcionais e gratificação natalina proporcional, tudo a apurar em liquidação de sentença, incluindo-se os reajustes decorrentes de acordo ou dissídio coletivo; unanimemente, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela recorrida, sobre o valor agora arbitrado para o total da condenação, de Cr\$ 500.000,00, na quantia de Cr\$ 12.187,91.

Ac. nº 1.187/82. Proc. RO 1029/82. 5ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Construtora Bandeirante Ltda (Dr. Luiz da Cruz Loureiro). Recorrido: Domingos Anílio da Silva (Dra. Margui Lima Gaspar).

EMENTA: Provada a relação de emprego, é de se deferir ao empregado parcelas ligadas à dispensa injusta.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.188/82. Proc. RO 983/82. JCJ de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Benedito Caldas da Pina (Dr. Antônio dos Santos Dias). Recorrida: Frota Amazônica S/A (Dr. Thadeu de Jesus e Silva).

EMENTA: Não cabe à empresa pagar o salário do empregado no período em que este não lhe presta serviço.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.189/82. Proc. AP 982/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Antônio de Pádua Pimentel Carneiro Pereira (Dr. Ronaldo Batista da Silva). Agravada: SHARP S/A — Equipamentos Eletrônicos (Dr. Edilson Almeida).

EMENTA: Não cabe agravo de petição antes de oferecidos embargos à penhora.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo, considerando-o incabível na espécie.

Ac. nº 1.190/82. proc. AP 995/82. 4ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Agravante: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A (Dr. Luiz da Cruz Loureiro). Agravado: Manoel Rodrigues da Silva (Dr. Itair Silva).

EMENTA: Não efetivando a agravante o pagamento das custas que lhe foram combinadas, enseja a deserção de seu apelo.

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, considerando-o deserto.

Ac. nº 1.191/82. Proc. RO 1027/82. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Construtora Bandeirante Ltda. (Dr. Luiz da Cruz Loureiro). Recorrido: Jonas Saldanha Guedes (Dra. Margui Lima Gaspar).

EMENTA: Não é empregado o trabalhador contratado individualmente mediante salário e cobertos os pressupostos do artigo 3º da CLT.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.192/82. Proc. RO 1035/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Jornal da Sociedade, por seu diretor-Presidente, Guilherme Lado dos Santos (Dr. Bichara Fraiha Neto). Recorrido Edinardo da Silva Fonseca (Dr. Edir de Souza Briglia).

EMENTA: É empregado o trabalhador que prova a subordinação jurídica e demais pressupostos do art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.193/82. Proc. RO 1028/82. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Pedro Mello. Recorrente: Rosanira Montelro da Silva (Dr. João Rodrigues de Souza). Recorrida: Belém Diesel S/A (Dr. Orlando Antônio Fonseca).

EMENTA: Provado o pedido de dispensa não é de se deferir parcelas ligadas à injusta ruptura do contrato de trabalho.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso, pelo voto de desempate da Juíza Presidente, negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida quanto à parcela de férias proporcionais; unanimemente, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença em seus demais termos.

Ac. nº 1.194/82. Proc. AP 670/82. 2ª JCJ de Belém. Prolatora: Juíza Lygia Oliveira. Agravante: Companhia de Navegação Norsul (Dr. Felipe de Melo Filho). Agravado: Antônio Nogueira dos Santos.

EMENTA: A oportunidade de apresentar defesa para discussão do cálculo de liquidação - objeto do agravo interposto - é matéria prejudicada em face da oposição de embargos à execução no Juízo deprecado.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do agravo, por maioria de votos, julgaram-no prejudicado em face dos embargos à execução já opostos pela empresa agravante. Designada prolatora do Acórdão a Exma. Sra. Juíza Revisora.

Ac. nº 1.195/82. Proc. R EX OFF 1032/82. JCJ de Castanhal. Relator: Espírito Santo Carvalho. Reclamante: João de Deus Miranda Lobo. Reclamado: Departamento de Estradas de Rodagem — DER — PA (Dr. Manoel César Calandrin de Azevedo).

EMENTA: Vantagem paga por vários anos ao reclamante não pode ser suprimida, sob pena de infringência ao art. 468 da CLT.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

Ac. nº 1.196/82. Proc. RO 1017/82. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Pedro da Costa de Oliveira (Dra. Olga Bayma da Costa). Recorrida: Santa Casa de Misericórdia do Pará (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos).

EMENTA: As horas extras prestadas com habitualidade integram-se ao salário do empregado, para todos os efeitos legais.

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento para julgar totalmente procedente a reclamação, determinando que os valores devidos sejam apurados em liquidação de sentença. Custas pela reclamada, de Cr\$ 3.405,13, sobre Cr\$ 50.000,00, valor arbitrado para a condenação.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência
(G. Reg. nº 3167)

Processo: TRT RO 939/82

Recorrente: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA.

Advogados: Drs. Luiz Loureiro e Eduardo T. Cardoso.

Recorridos: Waldivino da Silva Farias

Advogado: Dr. Ubiratan de Aguiar.

Comercial Construsânea Ltda., e Raimundo Nazareno Padilha - Litisconsortes.

DESPACHO

I — A revista é intempestiva.

A decisão recorrida foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará em data de 28 de outubro de 1982 (certidão de fls. 92). O prazo recursal começou a fluir em data de 29 de outubro, encerrando-se em 5 do corrente mês, conforme vem certificado às fls. 92v. dos autos.

A recorrente, interpondo a revista em 08.11.82, fez-lo intempestivamente.

II — Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 9 de novembro de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta

(G. Reg. nº 3167)

Processo: TRT RO nº 835/82

Recorrente: CONSTRUTORA BANDEIRANTE LTDA.

Advogados: Drs. Eduardo Tavares Cardoso e Luiz da Cruz Loureiro.

Recorridos: DEUSDETE LEITE PAVÃO

Advogada: Dra. Vânia Alcântara Pessoa e COMERCIAL
CONSTRUSÂNEA LTDA. - Litisconsorte.
DESPACHO

I — A revista é Intempestiva.

A decisão recorrida foi publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, em data de 28 de outubro de 1982 (certidão de fls. 80). O prazo recursal começou a fluir em data de 29.10, encerrando-se em 5 do corrente mês, conforme vem certificado às fls. 61 dos autos.

O recorrente, interpondo a revista em 08.11.82, fê-lo Intempestivamente.

II — Denego a interposição da revista. Intime-se.
Belém, 9 de novembro de 1982.

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. nº 3167)

Processo: TRT RO 934/82

Recorrente: COPALA — INDÚSTRIAS REUNIDAS S/A.

Advogados: Drs. Deusdedit Freire Brasil e Marília Serra Carneiro.

Recorrido: LUIZ GUILHERME SOUZA DAS NEVES
DESPACHO

I — A revista, tempestiva, fundamenta-se nas alíneas "a" e "b" do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — Alega a recorrente que o acórdão impugnado, aceltando o atestado médico expedido pelo INAMPS, não observou a ordem preferencial daqueles atestados, estabelecida em lei. Aponta como violados o art. 12, § 2º, do Decreto 27.048/49, que regulou a Lei 605/49, e a Consolidação das Leis de Previdência Social, bem como divergência com a Súmula 15 do TST.

III — Nem violação nem divergência. Ressalte-se que o art. 12, parágrafo 2º, do Decreto 27.048/49, está revogado pelos exatos termos da Lei 2761, de 26 de abril de 1956, que dando nova redação ao art. 2º da Lei 605/49, restabeleceu a ordem da preferência, que o apontado dispositivo havia modificado.

Por outro lado, observa-se que a CLPS não estabelece de modo expresso uma ordem preferencial. Apenas em seu art. 79, parágrafo 1º, refere que dispondo a empresa de serviço médico próprio, tem a seu cargo o abono das faltas correspondentes aos primeiros 15 dias. Entretanto, essa condição quer dizer que o atestado médico da empresa deva anteceder ao expedido pelo INAMPS, ou que o empregado, obrigatoriamente, fique sujeito ao corpo clínico mantido pela empregadora.

A competência da previdência oficial para atestar a incapacidade do empregado para o trabalho, está assim reconhecida pela seguinte decisão:

"Atestado médico, nos primeiros 15 dias, concedidos pelo próprio INAMPS. Legalidade e validade do documento. O INAMPS, como doador do serviço, embora tenha delegado ao departamento médico da empresa capacidade de executar atividade que lhe era privativa, continua mantendo sua condição de fiscal das atividades previdenciárias de qualquer natureza sendo-lhe ilícito fornecer tal documento à revelia da empresa. Os objetivos moralizadores da Lei 5.890, no particular, não transferiram serviços, apenas delegaram. Válido o documento que atesta a doença, em três dias úteis, fornecido pelo INAMPS, diretamente". (TST - 2ª T. - Ac. nº 979/80 - Rel. Min. Marcelo Pimentel - D.J. de 11.08.80).

IV — Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 8 de novembro de 1982

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

Processo TRT RO 906/82

Recorrente: EMPESCA NORTE S/A

Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira

Recorrido: ABEL DE MORAES LOBO

Advogado: Dr. José da Rocha Moreira

DESPACHO

I — A revista, fundamentada em ambas as alíneas do art. 896 consolidado, é tempestiva.

II — A recorrente volta a questionar a aplicabilidade, pelos dois graus de jurisdição, de sentença normativa sub iudice, face interposição de recurso ordinário para o TRIBUNAL Superior do Trabalho. Aponta violação de lei e conflito com a jurisprudência.

III — A revista considera vulnerado o art. 872 da Consolidação.

Não tem razão. Tal dispositivo não se aplica ao caso dos autos.

Tanto a Junta de origem como o Regional consideram que, como regra, o recurso ordinário acima aludido foi recebido no efeito meramente devolutivo. Assim, nada impediu a execução da sentença normativa, quando ainda pendente o recurso. Esse procedimento é estabelecido na Lei 4.725, de 13.07.65, art. 6º § 3º como bem enfatiza a decisão em exame.

IV — O alegado conflito jurisprudencial não restou caracterizado. Os arestos trazidos à colação são Impertinentes. O primeiro (fls. 116), porque na hipótese sob exame, o documento probatório da sentença normativa foi juntado aos autos no curso da instrução, suprindo-se assim, a omissão agora apontada. O segundo (fls. 117), em face de transcrição contrária à Súmula 38 do TST.

V — Ante o exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 9 de novembro de 1982

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA
Presidenta

(G. Reg. nº 3167)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

(COM PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor RIDER NOGUEIRA DE BRITO, Juiz Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA ARTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO DO PARA LTDA., ora encontrando-se em local incerto e não sabido por esta Junta e reclamada nos autos do Processo nº 4ª JCJ-1562/82 em que JOÃO DA SILVA CARNEIRO figura como reclamante, a pagar, no prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Cr\$ 127.688,49 (Cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oito cruzeiros e quarenta e nove centavos), referente ao Principal e Custas Processuais e de Execução, devidos nos autos do supramencionado processo.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo acima referido, fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem, para o integral pagamento da dívida.

O que cumpra na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos oito dias do mês de novembro de 1982. Eu Iná Concelção do Couto), Téc. Judiciária, datilografel. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercaslin), Diretora de Secretaria, subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz Presidente

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Estado do Pará, RIDER NOGUEIRA DE BRITO.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 09 de dezembro de 1982, às 15 horas, na sede desta Junta, à Tv. D. Pedro I, nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance s/a-valiação os bens penhorados na execução movida por FRANCISCO PEREIRA DE LIMA, contra AGOSTINHO RESENDE E GILBERTO SIROTEAU, bens esses encontrados à Rua Carlos Gomes, nº 30. e que são os seguintes:

— Direito de uso do terminal telefônico e suas respectivas ações, dígitos "224-9671", categoria comercial, contrato TPA-42.329. Instalado no endereço do reclamado à Rua Carlos Gomes, nº 30, estando o referido bem depositado e à disposição na Telepará: Valor da Avaliação: Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 08 de

novembro de 1982. Eu, Antônio Barbosa de Oliveira Neto Auxiliar Judiciário TRT-4º AJ.022.A datilografei. E eu, Maria de Lourdes Matos Cercasin, Chefe de Secretaria, subscrevo.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3164)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica NOTIFICADA a empresa DELMAR - PRODUTOS DO MAR S.A., com endereço à Rua Santo Antônio nº 432, Sala 804, nesta cidade, reclamada nos autos do Processo de reclamação nº 1.599/82, em que é reclamante ALTE-MIR SOUZA RODRIGUES, dos termos da referida reclamação, que são os seguintes: 1 - O reclamante foi admitido para trabalhar na reclamada, no dia 18.09.81, como pescador, tendo pedido demissão no dia 19.08.82, em virtude de não satisfazerem aos pagamentos nos dias corretos; 2 - O reclamante, antes de ser admitido na reclamada, foi contactado por um Patrão de Pesca, mais conhecido por "CATU", com tais entendimentos foi trabalhar na reclamada, para pesca de camarões, com o salário fixo de Cr\$ 19.640,00 mais prêmio-produção, do produto capturado; 3 - O reclamante, durante o tempo em que trabalhou na reclamada, efetuou quatro (4) viagens, a saber: na primeira, foi em setembro/81, onde passou em alto mar 45 dias pescando, cujo produto atingiu a 5.500/Kgs., na segunda, foi em fevereiro/82, passou 60 dias pescando, tendo pescado 12.500/Kgs., na terceira viagem, foi em junho/82, passou 46 dias em alto mar e pescaram 10.300/Kgs., e a última, foi em julho/82, passaram 60 dias, tendo pescado 5.700/Kgs., e dessas viagens recebeu: Cr\$ 18.000,00, Cr\$ 96.000,00, Cr\$ 120.000,00 e Cr\$ 22.000,00, respectivamente, entretanto, não lhes pagaram como de direito; 4 - Assim sendo, o seu salário fixo seria Cr\$ 20.890,56 mensais mais o prêmio-produção, que teria direito a 2,5 (duas e meia) partes, de acordo com o Ac. nº 381, Proc. DC 1.347/81; 5 - Que seja apresentada no dia da audiência inaugural as folhas de pagamentos, os mapas de produção e os quadros demonstrativos dos prêmios-produção, nos quais figurem o reclamante, como sendo um dos recebedores; 6 - O reclamante, por força da circunstância, solicitou demissão, porém nenhuma verba lhes fora paga, apesar de a reclamada ter por três vezes comparecido para receber o que lhes é de direito, tudo com verdadeiro desrespeito à CLT por parte da reclamada; 7 - Por tais motivos, reclama as seguintes verbas: Diferença de salários, desde a sua admissão, inclusive os 19 dias de agosto/82 (retidos) - Cr\$ 24.985,85; Diferença dos prêmios-produção, desde a validade do último dissídio coletivo - ilíquido; 13º Salário de 82 (8/12) ilíquido; Férias proporcionais (11/12) - ilíquido; Repouso remunerado (28) - ilíquido; Liberação das AM-FGTS; no seu Cód. 01, acrescidos dos 10% (Art. 22 do Refundats) - ilíquido; FGTS: 8% mais 10% sobre as verbas ora pedidas - ilíquido; Baixa e devolução da CTPS e CIP, esta em 8ª Causa - ilíquido; juros e correção monetária - ilíquido, perfazendo um total líquido de Cr\$ 24.985,85; 8 - O reclamante pede que lhe seja pago no dia da audiência inaugural a verba salários retidos, sob pena de ser aplicada a penalidade inserida no Art. 467 da Lei Obreira, à reclamada; 9 - Evidencia-se que a reclamada infringiu dispositivos da Lei Obreira, também jurisprudências, inclusive AC. nº 381, Proc. DC-1.347/81. O reclamante pede a V. Exa. se digne mandar notificar a reclamada, para serem cumpridas as exigências processuais de acordo com a legislação em vigor, protestando por todos os gêneros de provas que aos interesses dos autos possa convir, especialmente pelo depoimento do representante da reclamada, pena de confesso, testemunhas e demais provas em direito. São estes os termos da reclamação.

Fica essa empresa notificada, pelo presente, a comparecer perante a 1ª JCM de Belém, à Travessa D. Pedro I, 750, no dia 09 de dezembro de 1982 - às 14:30 horas, à audiência relativa à reclamação em referência.

Nessa audiência deverá essa empresa oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento dessa empresa à aludida audiência importará o julgamento a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá essa empresa estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará, e afixado no lugar de costume, na Sede desta Primeira Junta, à Travessa D. Pedro Primeiro nº 750.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos cinco dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois. Eu, Manoel Pedro Paes da Costa, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, que o fiz datilografar e subscrevi.

ALUIZIO MARÇAL MACÊDO RODRIGUES
Juiz do Trabalho

(G. Reg. nº 3157)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícias tiverem que, no dia 30 de novembro de 1982, às 17:10 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados na execução movida por MARIA DO SOCORRO NUNES DAMASCENO, contra BAR-QUINHO-WALTER LIMA DUARTE DE PINHO, bens esses encontrados à Alcindo Cacela nº 1316. e que são os seguintes:

- Um refrigerador marca Prosdócimo, cor azul, com uma tampa; no valor de Cr\$ 35.000,00.
- Um refrigerador da marca "Gelobrás", cor azul, com duas tampas, no valor de Cr\$ 38.000,00.
- Uma Geladeira da marca Gelomatic, cor vermelha, no valor de Cr\$ 25.000,00.
- Um congelador do tipo "prosdócimo", sem marca visível, pintado de vermelho, com a marca do refrigerante "Coca-Cola", no valor de Cr\$ 20.000,00.
- Três mesas de bar, com armação de ferro com tampa revestida de fórmica, no valor de Cr\$ 15.000,00.
- Quatro cadeiras com armação de ferro em plástico, com cores diversas, no valor de Cr\$ 6.000,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos Interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 05 de novembro de 1982. Eu, José Eduardo Andrade Diniz, Téc. Jud. datilografei. E eu, Waldomiro Moraes, Chefe de Secretaria, subscrevo.

HAROLDO DA GAMA ALVES
Juiz Presidente

(G. Reg. nº 3155)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará